

## Memorando 6.932/2022

---

**De:** Glacir Z. - SMVSU

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 16/12/2022 às 08:01:50

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU

### Licitação tachões, segregadores e cola

Solicito autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de tachões,segregadores e cola.

—  
Atenciosamente,

**Glacir Zanata**  
*Secretário de Viação e Serviços Urbanos*

**Anexos:**

1\_Solicitacao\_ao\_Prefeito.pdf

2\_Justificativa\_Viacao.pdf

4\_TERMO\_DE\_REFERENCIA.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de aquisição de tachões, segregadores e cola para aplicação nas ruas do município solicita a Vossa Excelência autorização para a aquisição através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadra, dos materiais relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização segue abaixo designação de servidores que constarão nas Atas de Registro de Preço e Contratos:

Gestor do Contrato/Ata: Glacir Zanata, Secretário de Viação e Serviços Urbanos;

Fiscal do Contrato/Ata: Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Urbanismo;

Fiscal Substituto do Contrato/Ata: Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho-PR, 16 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Glacir Zanata  
Secretario Municipal de Viação e Serviços Urbanos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

A Secretaria De Viação e Serviços Urbanos vem por meio deste justificar a necessidade de adequações na sinalização horizontal de algumas ruas, necessitando da aquisição de tachões, segregadores e cola adesiva para instalação dos mesmos.

Estas adequações serão feitas nas ruas do município onde foram feitas as pavimentações asfálticas e em ruas que necessitarem de substituições.

O tachão é um dispositivo com retrorefletor e vai fixado no pavimento da via como complemento de sinalização horizontal.

O segregador é uma peça utilizada para isolar parte da pista, e a torna exclusiva para uso de determinado veículo ou como bate-roda.

Com a instalação destes tachões e segregadores estaremos garantindo maior segurança a pedestres e motoristas que circulam nestas vias.

Chopinzinho, 16 de dezembro de 2022.

---

Glacir Zanata

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

## **1 – OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA ADESIVA**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria solicitante a Fiscalização, informando se o serviço oferecido atende às exigências técnicas alvitradadas.

ITEM	UND	QUAN	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UN	500	Sinalizador viário – Tachão bidirecional refletivo – cor amarelo – 25X15X5	21,41	10.705,00
02	UN	350	Sinalizador viário – Segregador – cor amarelo – 47,5x16,5x8	58,34	20.419,00
03	KG	700	Cola adesiva para fixação de sinalizador viário (tachão, segregador)	18,70	13.090,00
<b>TOTAL</b>					<b>44.214,00</b>

## **2 – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**2.1** - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação conforme necessidade da Secretaria de Viacão e Servicos Urbanos.

**2.2** – Os produtos deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, e passará por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Secretaria.

**2.3 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.**

**2.4** - A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: M2 Comércio de Sinalização, CNPJ:25.285.694/0001-81; Via Clean Comércio de Sinalização Viária, Conteiner,pallets...CNPJ:37.882.301/0001-04;GT Sinalização, CNPJ:36.023.332/0001-39: Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRÍÇÃO	M2 Comércio de sinalização	Via Clean	GT Sinalização Viária
01	un	500	Sinalizador viário – Tachão bidirecional refletivo – cor amarelo – 25X15X5	21,41	42,00	48,50
02	Un	350	Sinalizador viário – Segregador – cor amarelo – 47,5x16,5x8	58,34	120,00	122,70

03	Kg	700	Cola adesiva para fixação de sinalizador viário (tachão, segregador)	101,36	37,00	<b>18,70</b>
----	----	-----	--	--------	-------	--------------

### 3 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

**3.1** - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

**3.2** - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos através de Comissão/Servidor designado.

**3.3** - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

**3.4** - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

**3.5** – Será comunicado à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

**3.6** - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**3.7** - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

### 4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Fica estimado o valor máximo de R\$ 44.214,00(Quarenta e quatro mil duzentos e quatorze reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**4.2** - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.15452003.2.010.3.3.90.30 F00

**4.3** - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

**4.3.1** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**4.4** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

**4.5** – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**4.6** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**4.7** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**4.8** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

### 5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1** - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**5.2.** Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

**5.3.** Constituem obrigações da Contratada:

- a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;



- b)** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c)** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d)** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## 6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**6.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

**6.2** - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

**6.3** - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31 , Diretor do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

**6.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 7 - DA RESCISÃO

**7.1** – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**7.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**7.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**7.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**7.2** – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**7.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**7.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**7.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**7.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**7.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**7.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**7.7.2** - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**7.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**7.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:



- 7.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.8.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
- 7.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 7.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
- 7.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 7.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

## **8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)**

- 8.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 8.2** - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
- 8.3** – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **9 - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**9.2** - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a**) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b**) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c**) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d**) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e**) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f**) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



**VII - O CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**9.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**9.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**9.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**9.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.7.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**9.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**9.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**10.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**10.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**10.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**10.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.**

**11.1** – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo CPF 077.701.229-45.



Chopinzinho, 16 de dezembro de 2022.

---

Glacir Zanata  
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A029-60A5-E02F-CED8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 16/12/2022 08:05:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A029-60A5-E02F-CED8>

## Memorando 1- 6.932/2022

---

**De:** Glacir Z. - SMVSU

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 16/12/2022 às 08:06:26

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, SMA-LC

### Licitação tachões, segregadores e cola

Autorização do Prefeito.

—  
Atenciosamente,

**Glacir Zanata**  
*Secretário de Viação e Serviços Urbanos*

**Anexos:**

3\_Autorizacao\_do\_Prefeito.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 16/12/2022

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA.

Recebido a solicitação de Contratação de Empresa para Serviços de Recapagem, protocolada pelas Secretarias de Viação e Serviços Urbanos sob nº6.932/2022, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito Municipal de Chopinzinho

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tce.pr.gov.br/verificacao/1deccc0a636e75e9-87a8-04e8-a0d4-636e75e9-87a8-04e8>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 636E-75E9-87A8-04E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/12/2022 08:51:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/636E-75E9-87A8-04E8>

## Memorando 2- 6.932/2022

---

**De:** Glacir Z. - SMVSU

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 16/12/2022 às 08:07:47

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, SMA-LC

### Licitação tachões, segregadores e cola

Seguem orçamentos das Empresas M2, GT Sinalização e Via Clean.

—  
Atenciosamente,

**Glacir Zanata**  
*Secretário de Viação e Serviços Urbanos*

**Anexos:**

M2.pdf

Orcamento\_Chopinzinho\_via\_clean.pdf

Orcamento\_Sinalizacao\_Pref\_Chopinzinho.pdf



ORÇAMENTO 11690  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: M2 COMERCIO DE SINALIZACAO E PRODUTOS PLASTICOS -

EIRELI.....

CNPJ: 25.285.694/0001-81.....

Porte da Empresa GRANDE.....

Endereço: RUA JOSÉ RAMOS GUIMARÃES, 70 – BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Nome do Responsável: EDSON SOUZA.....

Assinatura:.....

Telefones para contato: (11) 4012-7222.....

Lota e Data: 12/12/2022.....

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
01	UN	500	Sinalizador viário - Tachão bidirecional refletivo - cor amarelo - 25X15X5	21,41	10.705,00
02	UN	350	Sinalizador viário - Segregador - cor amarelo - 47,5x16,5x8	58,34	20.419,00
03	KG	700	Cola adesiva para fixação de sinalizador viário (tachão, segregador)	101,36	7.095,20
TOTAL					38.219,20

  
25.285.694/0001-81  
M2 COMERCIO DE SINALIZAÇÃO  
E PRODUTOS PLÁSTICOS EIRELI

**ORÇAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**Empresa:** VIA CLEAN COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONTÊINER,  
PALLET E DEMAIS PRODUTOS PLASTICOS EIRELI

**CNPJ:** 37.882.301/0001-04

**Porte da Empresa :** Empresa de Pequeno Porte

**Endereço:** Rua Benedito Fernandes, No 545, Andar 9 - Conjunto 901, Bairro: Santo Amaro,  
São Paulo/SP - CEP 04746-110

**Nome do Responsável:** Fábio Aparecido Pereira Franco

FABIO APARECIDO PEREIRA

Assinado de forma digital por FABIO APARECIDO PEREIRA  
FRANCO:41422248836

**Assinatura:**..........  
..........

**Telefones para contato:** 11 4411 1739 / 11 9 9705 5446

**Lota e Data:** São Paulo, 12 de Dezembro de 2022

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
01	UN	500	Sinalizador viário - Tachão bidirecional refletivo - cor amarelo - 25X15X5	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
02	UN	350	Sinalizador viário - Segregador - cor amarelo - 47,5x16,5x8	R\$ 120,00	R\$ 42.000,00
03	KG	700	Cola adesiva para fixação de sinalizador viário (tachão, segregador)	R\$ 37,00	R\$ 25.900,00
<b>TOTAL</b>				R\$ 88.900,00	





**GT – SINALIZAÇÃO VIÁRIA – PATRÍCIA DO CARMO OLIBONI GAMBETA - EIRELI**  
CNPJ: 36.023.332/0001-39  
IE: 90878639-45

Av. Bertino Warmling, 1429, Centro  
Salto do Lontra – PR  
CEP: 85670-000  
46-99902-2758-Patrícia/46-99109-8559-Tiago  
E-mail – [tiago@gtsinalizacao.com.br](mailto:tiago@gtsinalizacao.com.br)

## ORÇAMENTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Empresa: Patrícia do Carmo Oliboni Gambeta Eireli**

**CNPJ: 36.023.332/0001-39**

**Porte da Empresa: Microempresa**

**Endereço: Av. Bertino Warmling, nº 1429, centro, Salto do Lontra – PR**

**Nome do Responsável: Patrícia do Carmo Oliboni Gambeta Eireli**

**Telefones para contato: (46) 3538-2583**

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
01	UN	500	Sinalizador viário - Tachão bidirecional refletivo - cor amarelo - 25X15X5	R\$ 48,50	R\$ 24.250,00
02	UN	350	Sinalizador viário - Segregador - cor amarelo - 47,5x16,5x8	R\$ 122,70	R\$ 42.945,00
03	KG	700	Cola adesiva para fixação de sinalizador viário (tachão, segregador)	R\$ 18,70	R\$ 13.090,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 80.285,00</b>	

Valor total da Proposta: R\$ 80.285,00 (Oitenta mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Salto do Lontra, 07 de Dezembro de 2022.

PATRICIA DO CARMO OLIBONI  Assinado de forma digital por PATRICIA DO CARMO OLIBONI GAMBETA:06159791907  
GAMBETA:06159791907 Dados: 2022.12.07 10:33:20 -03'00'

**Patrícia do Carmo Oliboni Gambeta Eireli**  
**CNPJ: 36.023.332/0001-39**  
**Patrícia do Carmo Oliboni Gambeta**  
**Sócia administradora**  
**RG: 6.456.354**  
**CPF: 061.597.919-07**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3BA-6D24-3E03-1D79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 16/12/2022 08:09:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3BA-6D24-3E03-1D79>

**Memorando 3- 6.932/2022**

**De:** ONERIO F. - SMA-LC  
**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos  
**Data:** 19/12/2022 às 13:19:35

Decreto Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

—  
**Onerio Cambruzzi Filho**  
*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Decreto\_015\_2022\_Nomeia\_pregoeiros\_revoga\_decreto\_507\_2021.pdf  
Decreto\_Comissao\_Permanente\_de\_Licitacoes\_2022.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO N° 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto n° 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF n° 085.098.669-96 e RG n° 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF n° 081.079.229-05 e RG n° 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF n° 067.994.249-14 e RG n° 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO PR, 19 DE JANEIRO DE 2022.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO N° 2531 de 20/01/2022



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO N° 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo com §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Daniel Zanesco**  
Vice-Prefeito<sup>1</sup>

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

**DIOEMS**  
EDIÇÃO N° 2058 de 03 / 01 / 2022

<sup>1</sup> Decreto n.º 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?g=501%2F2021>)

**Memorando 4- 6.932/2022**

**De:** ONERIO F. - SMA-LC  
**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito  
**Data:** 19/12/2022 às 13:20:27

Encaminho para Parecer da Comissão Permanente de Licitação e Autorização do Edital.

—  
**Onerio Cambruzzi Filho**  
*Divisão de Licitação e Contratos*

## Memorando 5- 6.932/2022

---

**De:** André M. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 19/12/2022 às 13:43:08

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, SMA-LC

### **Licitação tachões, segregadores e cola**

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para aquisição de tachões,segregadores e cola.

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade de Pregão Eletrônico.

—  
Atenciosamente,

**André Felipe Moraes**  
Chefe de Gabinete

*Presidente da Comissão Permanente de Licitações.*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE1B-4942-EF47-EFE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 19/12/2022 13:43:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE1B-4942-EF47-EFE8>

## Memorando 6- 6.932/2022

---

**De:** André M. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 19/12/2022 às 13:46:23

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, SMA-LC

### **Llicitação tachões, segregadores e cola**

Em tempo:

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para aquisição de tachões,segregadores e cola.

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade de Pregão Eletrônico.

—  
**Atenciosamente,**

**André Felipe Moraes**  
Chefe de Gabinete

*Presidente da Comissão Permanente de Licitações.*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03D6-221B-6980-6595

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 19/12/2022 13:46:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03D6-221B-6980-6595>

## Memorando 7- 6.932/2022

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 19/12/2022 às 13:52:28

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, SMA-LC

### **Licitação tachões, segregadores e cola**

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o nº **6.932/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço por item, pelo sistema de registro de preço, nos termos da legislação vigente.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Atenciosamente,

---

Edson Luiz Cenci  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1C8-5949-527C-1B33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/12/2022 13:52:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A1C8-5949-527C-1B33>

**Memorando 8- 6.932/2022**

**De:** ONERIO F. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 26/12/2022 às 11:03:08

Minutas para Parecer.

—  
**Onerio Cambruzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Aviso\_PE\_XXX\_2022\_PE\_RP\_TACHOES\_E\_SEGREGADORES.pdf

EDITAL\_XXX\_2022\_PE\_RP\_TACHOES\_E\_SEGREGADORES.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº \_\_\_\_/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>  
Data da Licitação: Dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços  
Para Aquisição De Tachões, Segregadores E Cola Adesiva. Valor máximo estimado: R\$ 44.214,00.  
Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da  
Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 –  
Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico:  
[www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.932/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2022**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº \_\_/2022**  
**FORMA: ELETRÔNICO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA ADESIVA**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° \_\_\_\_/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 294/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná**

**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”**

**LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA ADESIVA**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 às 09h00min**

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet)**

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 296/2022, Decreto Municipal nº 387/2022, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição nº 2931, de 20/01/2022.

**1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

---

**1.1** - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1.2** - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

**1.3** - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

## 2 – DO OBJETO

**2.1** - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA ADESIVA.

**2.1.1** - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

**2.2** - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

**2.3** - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

**2.4** - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

**2.5** - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.6** - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.7** - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2.8** – Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

**2.8.1** – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

**2.8.2** – âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**3.1** - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – Sistema COMPRASNET.

**3.2** - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

**3.3** - Será vedada a participação de empresas:

- a)** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b)** Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c)** Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6 deste Edital;
- d)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e)** Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f)** Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

**f.1)** Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a)** Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b)** Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c)** Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- d)** Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

**3.5** - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1** - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.5.1.1** - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.5.1.2** - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.5.1.3** - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.5.1.4** - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**3.5.1.5** - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.5.1.6** - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.5.1.7** - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.5.1.8** - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.1.9** - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.5.1.10** - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.12, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou provisões em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da propONENTE e a solicitação de confirmação de recebimento.

**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

**7.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.11** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.12** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.13** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.14** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.15** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.16** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.17** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.18** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.19** - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.20** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

---

**7.21** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.22** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.23** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.26** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.28** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.19** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.30** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.31.1** - No país;

**7.31.2** - Por empresas brasileiras;

**7.31.3** - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.31.4** - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.32** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.33** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.34** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.35** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.36** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.1.1** – Para os itens exclusivos serão aplicados os benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

**8.1.2**- Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**8.1.3** - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

**8.1.3.1** - nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

**8.1.3.2** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**8.1.3.3** - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.1.3.4** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**8.1.3.5** - nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

**8.1.3.6** - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proce-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

dência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.15** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.2** - SICAF;

**9.3** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.4** - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Litar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

**9.5** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

**9.6** - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

**9.7** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.8** - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

**9.8.1** - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

---

**9.8.1.1** - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.1.2** - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**9.8.1.3** - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.9** - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**9.9.1** Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**9.10** - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**9.10.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**9.10.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**9.10.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**9.10.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**9.10.5** - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

**9.10.6** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**9.10.7** - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

**9.10.7.1** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.10.8** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.11** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.12** - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

**9.12.1** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (**ANEXO III**).

**9.12.2** - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (**ANEXO IV**).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

---

**9.12.3** - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (**ANEXO VI**).

**9.12.4** - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (**ANEXO V**).

**9.13** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14** - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.15** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.16** - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.17** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.18** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.19** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.20** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

**10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

**10.1.1** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.3** - A proposta deverá conter:

**10.3.1** - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

**10.3.2** - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**10.3.3** - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**10.3.4** - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**10.3.5 - indicação/especificação** do produto;

**10.3.6 – Marca do produto.**

**10.3.7** - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

**10.3.8** - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

**10.3.9** - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**10.3.11** - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**10.4** - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

**11.1** Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

*§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.*

**11.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**11.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1** - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**12.1.1** - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**12.1.2** - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**12.1.3** - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**12.1.4** - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

**12.1.5** - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

**12.1.6** - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Litar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

**12.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 – DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

**13.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

**13.6** - Os recursos terão efeito suspensivo.

**13.7** - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**14.1.1** - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

---

assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**14.2** - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14.2.1** - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

**15.2** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**15.3** - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

**15.4** - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**15.4** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**15.5** - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parcialmente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

## 16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**16.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**16.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniente de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**16.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**16.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**16.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**16.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**16.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**16.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 17 EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**17.1** - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação conforme necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

**17.2** - Os produtos deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, e passará por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Secretaria.

**17.3** - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

**17.4** - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

**17.5** - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos através de Comissão/Servidor designado.

**17.6** - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

**17.7** - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

---

17.8 – Será comunicado à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

17.9 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.10 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## 18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 44.214,00(Quarenta e quatro mil duzentos e quatorze reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.15452003.2.010.3.3.90.30 F00

18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## 19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

19.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

19.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31 , Diretor do Depar-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

---

tamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

19.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme CLÁUSULAS DE RESCISÃO E PENALIDADES, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

20.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## 21 - DA RESCISÃO

21.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

21.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

21.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observando o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

21.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

## 22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 23 - DAS PENALIDADES



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

23.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**24.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**24.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**24.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**24.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**EDSON LUIZ CENCI**  
**PREFEITO**

**ANDRE FELIPE MORAES**  
**Presidente da CPL**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA ADESIVA**

**ANEXO – I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

## **1 – OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA ADESIVA**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria solicitante a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradadas.

ITEM	UND	QUAN	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UN	500	Sinalizador viário – Tachão bidirecional refletivo – cor amarelo – 25X15X5	21,41	10.705,00
02	UN	350	Sinalizador viário – Segregador – cor amarelo – 47,5x16,5x8	58,34	20.419,00
03	KG	700	Cola adesiva para fixação de sinalizador viário (tachão, segregador)	18,70	13.090,00
<b>TOTAL</b>					<b>44.214,00</b>

## **2 – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**2.1** - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação conforme necessidade da Secretaria de Viacão e Servicos Urbanos.

**2.2** – Os produtos deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, e passará por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Secretaria.

**2.3 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.**

**2.4** - A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: M2 Comércio de Sinalização, CNPJ:25.285.694/0001-81; Via Clean Comércio de Sinalização Viária, Conteiner,pallets...CNPJ:37.882.301/0001-04;GT Sinalização, CNPJ:36.023.332/0001-39; Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRÍÇÃO	M2 Comércio de sinalização	Via Clean	GT Sinalização Viária
01	un	500	Sinalizador viário – Tachão bidirecional refletivo – cor amarelo – 25X15X5	21,41	42,00	48,50
02	Un	350	Sinalizador viário – Segregador – cor amarelo – 47,5x16,5x8	58,34	120,00	122,70

03	Kg	700	Cola adesiva para fixação de sinalizador viário (tachão, segregador)	101,36	37,00	<b>18,70</b>
----	----	-----	--	--------	-------	--------------

### 3 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

- 3.1** - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.
- 3.2** - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos através de Comissão/Servidor designado.
- 3.3** - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
- 3.4** - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 3.5** – Será comunicado à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- 3.6** - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 3.7** - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

### 4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** - Fica estimado o valor máximo de R\$ 44.214,00(Quarenta e quatro mil duzentos e quatorze reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 4.2** - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.15452003.2.010.3.3.90.30 F00
- 4.3** - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 4.3.1** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 4.4** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
- 4.5** – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 4.6** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 4.7** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 4.8** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

### 5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1** - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 5.2.** Constituem obrigações da Contratante:
- a) efetuar o pagamento ajustado;
  - b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;
- 5.3.** Constituem obrigações da Contratada:
- a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;

- b)** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c)** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d)** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## **6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 6.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
- 6.2** - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
- 6.3** - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31 , Diretor do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 6.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 6.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 6.5** - Com base no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **7 - DA RESCISÃO**

- 7.1** – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
  - 7.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
  - 7.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
  - 7.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 7.2** – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 7.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 7.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 7.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 7.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 7.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
  - 7.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;
  - 7.7.2** - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
  - 7.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
- 7.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

- 7.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.8.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
- 7.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 7.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
- 7.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 7.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

## **8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)**

- 8.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 8.2** - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
- 8.3** – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **9 - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**9.2** - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a**) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b**) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c**) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d**) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e**) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f**) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII - O CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**9.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**9.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**9.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**9.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.7.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**9.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**9.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**10.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**10.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas

aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**10.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**10.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.**

**11.1** – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho, 16 de dezembro de 2022.

---

Glacir Zanata  
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA ADESIVA**

## ANEXO – II

### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo....., RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme disposto no item 2 do Termo de Referência.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA ADESIVA**

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A ..... empresa....., com sede na ..... , nº ..... , C.N.P.J. nº ..... , DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA ADESIVA**

## ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na ....., nº ..... , C.N.P.J. nº ..... , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA ADESIVA**

## ANEXO - V

### **MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA ADESIVA**

## ANEXO – VI

### (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ..... **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedaçõe(s) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjugue
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjugue

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjugue do (a) Bisneto (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA ADESIVA**

**ANEXO – VII**

## **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2022**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_\_, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_, portador do RG nº \_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número \_\_\_\_/2022**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

**1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA ADESIVA.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.**

**2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.**

**2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.**

**2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parcialmente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**3.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniente de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1** - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação conforme necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

---

4.2 – Os produtos deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, e passará por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Secretaria.

4.3 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.4 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

4.5 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos através de Comissão/Servidor designado.

4.6 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.7 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.8 – Será comunicado à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

4.9 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.10 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 44.214,00(Quarenta e quatro mil duzentos e quatorze reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.15452003.2.010.3.3.90.30 F00

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente às aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31, Diretor do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme CLÁUSULAS DE RESCISÃO E PENALIDADES, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 Constituem obrigações da Contratante:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Constituem obrigações da Contratante:

- executar o contrato no prazo e forma ajustados;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**9.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**9.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**9.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**9.8.4** – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

**10.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a**) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b**) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c**) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d**) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e**) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f**) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**11.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observando o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**11.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**12.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**12.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**13.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**13.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:**

**14.1** - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº \_\_/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**14.2** - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

**14.3** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

***Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito***

**- Contratada - Representante Legal**

**- Fiscal da ARP**

**Anexo I da ARP nº \*\*/2022**

**Descrição dos Itens e Preços Registrados**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Unit. R\$</b>	<b>Total R\$</b>

## Memorando 9- 6.932/2022

---

**De:** Cristiani C. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

**Data:** 26/12/2022 às 14:32:54

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

### Licitação tachões, segregadores e cola

Faço estes autos concluso ao Procurador Municipal Dr. Marcio Stringari - PGM.

—  
Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**

Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D151-3F56-1660-433E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 26/12/2022 14:33:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D151-3F56-1660-433E>

## Memorando 10- 6.932/2022

---

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

**Data:** 26/12/2022 às 18:30:11

---

**Setores (CC):**

SMVSU, SMA-LC

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

### Licitação tachões, segregadores e cola

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 6.932/2022, e Processo Licitatório nº 294/2022.

Atenciosamente,

---

**Marcio Stringari**  
Procurador Municipal

### Anexos:

Parecer\_178\_2022\_Mem\_6\_932\_2022\_PL\_294\_2022\_Pregao\_Eletronico\_registro\_de\_precos\_para\_aquisicao\_futura\_de\_tachoes\_e\_segregadores\_de\_colas



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.932/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 294/2022.

## PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

### PARECER JURÍDICO Nº 178/2022/PGM/MS

#### 1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.932/2022**, no qual a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a aquisição futura de **tachões, segregadores e cola, para implantação de sinalização horizontal nas vias municipais**, ao valor máximo de R\$ 44.214,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e catorze reais).

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)<sup>1</sup>, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada;; pesquisa de preços praticados no mercado; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e ata de registro de preços; **ausente a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira**

É o relatório.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entre outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e outras informações constantes dos editais de licitação, bem como dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, é da Administração Pública*”.

<sup>1</sup> Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

*los e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.*

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, considerando a grande discrepância verificada nos orçamentos fornecidos por empresas do ramo, sugiro, a título de cooperação, que a secretaria interessada compare os valores do termo de referência com os preços de contratos anteriores deste Município, atas de registro de preços de outros entes, ou outras fontes de pesquisa, a fim de afastar a possibilidade de licitação deserta ou fracassada.

Por outro lado, considerando a secretaria interessada ser a responsável pela formação dos preços de referência do certame, poderá manter os valores de referência mediante despacho neste sentido.

Caso haja alteração nos valores de referência do certame, deverá a secretaria interessada submeter os autos à nova autorização do Prefeito Municipal.

## 2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988<sup>2</sup>) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

## 2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a aquisição futura de **tachões, segregadores e cola, para implantação**

<sup>2</sup> “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

de sinalização horizontal nas vias municipais, ao valor máximo de R\$ 44.214,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e catorze reais).

### 2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002<sup>3</sup>.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública nº 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbor-

<sup>3</sup> “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

do, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreponto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descharacterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002<sup>4</sup> e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

<sup>4</sup> Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

### 2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

### 2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõem os benefícios resultantes da contratação.

### 2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos produtos que a Administração pretende adquirir são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento ilícito e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

### 2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, revisão, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;

quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

f) gestão e fiscalização da ata.

### 2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, em regra, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, considerando a grande discrepância verificada nos orçamentos fornecidos por empresas do ramo, sugiro, a título de cooperação, que a secretaria interessada compare os valores do termo de referência com os preços de contratos anteriores deste Município, atas de registro de preços de outros entes, ou outras fontes de pesquisa, a fim de afastar a possibilidade de licitação deserta ou fracassada.

Por outro lado, considerando a secretaria interessada ser a responsável pela formação dos preços de referência do certame, poderá manter os valores de referência mediante despacho neste sentido.

Caso haja alteração nos valores de referência do certame, deverá a secretaria interessada submeter os autos à nova autorização do Prefeito Municipal.

Pela própria orientação das cortes de contas, os entes quando realizarem a pesquisa de mercado podem descartar preços que estiverem em flagrante descompasso com os demais da pesquisa realizada, tanto os que tiverem muito acima dos preços encontrados, como aqueles que estiverem muito abaixo, inexequíveis, podendo ocasionar o insucesso do certame caso sejam considerados, resultando em licitações desertas.

### 2.3.7. DA LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

De acordo com os artigos 3º<sup>5</sup> e 48, inc. I,<sup>6</sup> da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote refe-

<sup>5</sup> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, auí figura, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

rente aos itens 1 ao 3, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item, e os valores dos referidos itens não ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### 2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Não foi emitido parecer favorável pela Secretaria Municipal de Finanças assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.**

### 2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

### 2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

## 3. DA CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, a Procuradoria Geral do Município **não** vê óbice no prosseguimento do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.932/2022**, no qual a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a aquisição futura de **tachões, segregadores e cola, para implantação de sinalização horizontal nas vias municipais**, ao valor máximo de R\$ 44.214,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e catorze reais), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

#### Secretarias municipal de Viação e Serviços Urbanos

**Recomendação 1:** providenciar a juntada aos autos de **parecer favorável pela Secretaria Municipal de Finanças assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações**.

**Recomendação 2:** reavaliar de forma crítica os preços obtidos na pesquisa de mercado, conforme orientações contidas neste parecer jurídico, ou justificar a sua desnecessidade.

**Recomendação 3:** substituir os itens 5.2 “a” e “b” do termo de referência (obrigações do contratante) pelos que seguem:

---

e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

<sup>6</sup> "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

1Doc:

Página 7 de 9



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

- a) - *Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.*
- b) - *Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.*
- c) - *Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.*
- d) - *Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.*
- e) - *Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.*
- f) - *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

### **Divisão de Licitações e Contratos:**

**Recomendação 1:** providenciar as publicações, como de praxe, anexando às cópias aos autos deste processo.

**Recomendação 2:** providenciar as adequações das minutas do edital e anexos de acordo com o termo de referência a ser reformulado pela secretaria interessada.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e à Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Márcio Stringari**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F2BA-F0FA-8511-5F51> e informe o código F2BA-F0FA-8511-5F51



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2BA-F0FA-8511-5F51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 26/12/2022 18:30:42 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F2BA-F0FA-8511-5F51>

## Memorando 11- 6.932/2022

---

**De:** Glacir Z. - SMVSU

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 27/12/2022 às 09:03:06

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

### Licitação tachões, segregadores e cola

Em atenção ao Parecer Jurídico N°178/2022:

Recomendação 1: Solicitado.

Recomendação 2: Após análise verificou-se que havia um erro de digitação em um dos orçamentos, para tanto segue termo de referência ajustado com novos valores.

Em análise ao processo anterior do mesmo objeto verificou-se que os menores preços cotados para este certame estão em conformidade, levando em consideração aumentos durante o ano e a quantidade dos materiais solicitados neste processo.

Recomendação 3: Itens substituídos no Termo de Referência.

—  
Atenciosamente,

**Glacir Zanata**  
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

**Anexos:**

4\_TERMO\_DE\_REFERENCIA\_ok.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

## **1 – OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA ADESIVA**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria solicitante a Fiscalização, informando se o serviço oferecido atende às exigências técnicas alvitradadas.

ITEM	UND	QUAN	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UN	500	Sinalizador viário – Tachão bidirecional refletivo – cor amarelo – 25X15X5	21,41	10.705,00
02	UN	350	Sinalizador viário – Segregador – cor amarelo – 47,5x16,5x8	58,34	20.419,00
03	KG	700	Cola adesiva para fixação de sinalizador viário (tachão, segregador)	10,136	7.095,20
<b>TOTAL</b>					<b>38.219,20</b>

## **2 – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**2.1** - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação conforme necessidade da Secretaria de Viacão e Servicos Urbanos.

**2.2** – Os produtos deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, e passará por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Secretaria.

**2.3 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.**

**2.4** - A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: M2 Comércio de Sinalização, CNPJ:25.285.694/0001-81; Via Clean Comércio de Sinalização Viária, Conteiner,pallets...CNPJ:37.882.301/0001-04;GT Sinalização, CNPJ:36.023.332/0001-39; Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	M2 Comércio de sinalização	Via Clean	GT Sinalização Viária
01	un	500	Sinalizador viário – Tachão bidirecional refletivo – cor amarelo – 25X15X5	21,41	42,00	48,50
02	Un	350	Sinalizador viário – Segregador – cor amarelo – 47,5x16,5x8	58,34	120,00	122,70

03	Kg	700	Cola adesiva para fixação de sinalizador viário (tachão, segregador)	10,136	37,00	18,70
----	----	-----	--	--------	-------	-------

### 3 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

**3.1** - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

**3.2** - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos através de Comissão/Servidor designado.

**3.3** - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

**3.4** - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

**3.5** – Será comunicado à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

**3.6** - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**3.7** - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

### 4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Fica estimado o valor máximo de R\$ 38.219,20(Trinta e oito mil duzentos e dezenove mil e vinte centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**4.2** - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.15452003.2.010.3.3.90.30 F00

**4.3** - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da **PREFEITURA** para pagamento.

**4.3.1** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo **CONTRATANTE** será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**4.4** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

**4.5** – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**4.6** - O **MUNICÍPIO** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**4.7** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**4.8** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

### 5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1** - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**5.2.** Constituem obrigações da Contratante:

**a)** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**b)** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**c)** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

- d)** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- e)** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- f)** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **5.3. Constituem obrigações da Contratada:**

- a)** executar o contrato no prazo e forma ajustados;
- b)** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c)** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d)** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## **6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

**6.2** - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

**6.3** - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31 , Diretor do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

**6.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **7 - DA RESCISÃO**

**7.1** – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**7.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**7.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**7.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**7.2** – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**7.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**7.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



**7.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**7.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**7.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**7.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**7.7.2** - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**7.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**7.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**7.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**7.8.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**7.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**7.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**7.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**7.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**7.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

## **8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)**

**8.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**8.2** - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**8.3** – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **9 - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**9.2** - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a**) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b**) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c**) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;



- d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**9.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**9.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**9.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**9.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.7.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**9.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**9.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**10.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**10.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**10.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado,



para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**10.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.**

**11.1** – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho, 27 de dezembro de 2022.

---

Glacir Zanata  
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8589-72DD-AE3B-84E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 27/12/2022 09:03:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8589-72DD-AE3B-84E1>

## Memorando 12- 6.932/2022

---

**De:** Glacir Z. - SMVSU

**Para:** SMF-C - Contabilidade

**Data:** 27/12/2022 às 09:05:40

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

### Lição tachões, segregadores e cola

Solicito dotação Orçamentária:

Objeto:Aquisição de Tachões, Segregadores e cola - Sinalização Viária

Valor:R\$ 38.219,20

—  
Atenciosamente,

**Glacir Zanata**  
Secretário de Viação e Serviços Urbanos



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31F4-6FDB-6BB8-319F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 27/12/2022 09:06:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/31F4-6FDB-6BB8-319F>

## Memorando 13- 6.932/2022

---

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

**Data:** 27/12/2022 às 09:33:52

---

**Setores (CC):**

SMVSU, SMA-LC

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

---

### Licitação tachões, segregadores e cola

Ciente dos termos do despacho 11.

Após o cumprimento do despacho 12, opino que o processo licitatório estará apto a prosseguir nos moldes propostos.

Atenciosamente,

---

—  
**Marcio Stringari**  
*Procurador Municipal*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D567-06F4-22A2-EA74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 27/12/2022 09:34:06 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D567-06F4-22A2-EA74>

## Memorando 14- 6.932/2022

---

**De:** Rodrigo J. - SMF-C

**Para:** SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

**Data:** 27/12/2022 às 10:00:16

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

### Licitação tachões, segregadores e cola

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

---

Rodrigo Jazynski  
*Divisão de Contabilidade*

**Anexos:**

IMPACTO\_FINANCEIRO\_SINALIZACAO\_VIARIA.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 27/12/2022

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA REFERENTE AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

VALOR R\$38.219,20.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.982/2022 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**  
05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (2004) F: 000

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski  
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci  
Secretaria de Finanças





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB28-6B51-62CF-6E35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 27/12/2022 10:00:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB28-6B51-62CF-6E35>

## Memorando 15- 6.932/2022

---

**De:** ONERIO F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 27/12/2022 às 10:32:42

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

### Licitação tachões, segregadores e cola

EDITAL 144\_2022 - PE - RP TACHOES E SEGREGADORES

---

Onerio Cambruzzi Filho

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Aviso\_PE\_144\_2022\_PE\_RP\_TACHOES\_E\_SEGREGADORES.pdf

EDITAL\_144\_2022\_PE\_RP\_TACHOES\_E\_SEGREGADORES.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 144/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>  
Data da Licitação: Dia 11 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Tachões, Segregadores E Cola Adesiva. Valor máximo estimado: R\$ 38.219,20. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.932/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2022

### PREGÃO

### EDITAL Nº 144/2022 FORMA: ELETRÔNICO

### REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA ADESIVA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 144/2022

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 294/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/01/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema comprasnet) "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA ADESIVA**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

#### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11 de janeiro de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 296/2022, Decreto Municipal nº 387/2022, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição nº 2931, de 20/01/2022.

#### 1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**1.1** - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até **11 de janeiro de 2023 às 09h00min**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1.2** - A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **11 de janeiro de 2023 às 09h00min**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

**1.3** - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

## 2 – DO OBJETO

**2.1** - Constitui objeto deste **PREGÃO**, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA ADESIVA**.

**2.1.1** - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

**2.2** - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

**2.3** - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

**2.4** - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

**2.5** - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.6** - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.7** - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2.8** – Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

**2.8.1** – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

**2.8.2** – âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**3.1** - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – Sistema COMPRASNET.

**3.2** - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

**3.3** - Será vedada a participação de empresas:

- a)** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b)** Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c)** Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6 deste Edital;
- d)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e)** Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f)** Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

**f.1)** Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a)** Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b)** Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c)** Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- d)** Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

**3.5** - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1** - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.5.1.1** - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.5.1.2** - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.5.1.3** - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.5.1.4** - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**3.5.1.5** - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.5.1.6** - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.5.1.7** - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.5.1.8** - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.1.9** - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.5.1.10** - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.12, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou provisões em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da propONENTE e a solicitação de confirmação de recebimento.

**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

**7.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.11** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.12** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.13** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.14** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.15** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.16** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.17** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.18** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.19** - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.20** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**7.21** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.22** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.23** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.26** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.28** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.19** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.30** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.31.1** - No país;

**7.31.2** - Por empresas brasileiras;

**7.31.3** - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.31.4** - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.32** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.33** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.34** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.35** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.36** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.1.1** – Para os itens exclusivos serão aplicados os benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

**8.1.2**- Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**8.1.3** - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

**8.1.3.1** - nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

**8.1.3.2** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**8.1.3.3** - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.1.3.4** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**8.1.3.5** - nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

**8.1.3.6** - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proce-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

dência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.15** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.2** - SICAF;

**9.3** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.4** - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Litar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

**9.5** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

**9.6** - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

**9.7** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.8** - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

**9.8.1** - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**9.8.1.1** - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.1.2** - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**9.8.1.3** - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.9** - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**9.10** - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**9.10.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**9.10.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**9.10.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**9.10.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**9.10.5** - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

**9.10.6** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**9.10.7** - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

**9.10.7.1** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.10.8** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.11** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.12** - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

**9.12.1** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (**ANEXO III**).

**9.12.2** - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (**ANEXO IV**).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**9.12.3** - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (**ANEXO VI**).

**9.12.4** - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (**ANEXO V**).

**9.13** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14** - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.15** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.16** - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.17** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.18** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.19** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.20** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

**10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

**10.1.1** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.3** - A proposta deverá conter:

**10.3.1** - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

**10.3.2** - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**10.3.3** - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**10.3.4** - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**10.3.5 - indicação/especificação** do produto;

**10.3.6 – Marca do produto.**

**10.3.7** - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

**10.3.8** - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

**10.3.9** - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**10.3.11** - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**10.4** - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

**11.1** Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

*§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.*

**11.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**11.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1** - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**12.1.1** - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**12.1.2** - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**12.1.3** - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**12.1.4** - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

**12.1.5** - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

**12.1.6** - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Litar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

**12.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 – DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

**13.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

**13.6** - Os recursos terão efeito suspensivo.

**13.7** - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**14.1.1** - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**14.2** - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14.2.1** - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

**15.2** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**15.3** - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

**15.4** - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**15.4** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**15.5** - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parcialmente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

## 16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**16.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**16.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniente de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**16.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**16.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**16.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**16.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**16.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**16.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 17 EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**17.1** - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação conforme necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

**17.2** - Os produtos deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, e passará por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Secretaria.

**17.3** - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

**17.4** - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

**17.5** - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos através de Comissão/Servidor designado.

**17.6** - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

**17.7** - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

17.8 – Será comunicado à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

17.9 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.10 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## 18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 38.219,20 (trinta e oito mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (2004) F: 000

18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## 19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

19.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

19.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31 , Diretor do Depar-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

tamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

19.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme CLÁUSULAS DE RESCISÃO E PENALIDADES, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- b) - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.
- d) - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- e) - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- f) - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## 21 - DA RESCISÃO

21.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

21.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

21.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observando o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

21.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## 22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 23 - DAS PENALIDADES

23.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**24.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**24.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**24.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**24.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 27 de dezembro de 2022.

**EDSON LUIZ CENCI**  
**PREFEITO**

**ANDRE FELIPE MORAES**  
**Presidente da CPL**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**EDITAL DE PREGÃO Nº 144/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA ADESIVA**

## **ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

## **1 – OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA ADESIVA**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria solicitante a Fiscalização, informando se o serviço oferecido atende às exigências técnicas alvitradadas.

ITEM	UND	QUAN	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UN	500	Sinalizador viário – Tachão bidirecional refletivo – cor amarelo – 25X15X5	21,41	10.705,00
02	UN	350	Sinalizador viário – Segregador – cor amarelo – 47,5x16,5x8	58,34	20.419,00
03	KG	700	Cola adesiva para fixação de sinalizador viário (tachão, segregador)	10,136	7.095,20
<b>TOTAL</b>					<b>38.219,20</b>

## **2 – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**2.1** - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação conforme necessidade da Secretaria de Viacão e Servicos Urbanos.

**2.2** – Os produtos deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, e passará por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Secretaria.

**2.3 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.**

**2.4** - A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: M2 Comércio de Sinalização, CNPJ:25.285.694/0001-81; Via Clean Comércio de Sinalização Viária, Conteiner,pallets...CNPJ:37.882.301/0001-04;GT Sinalização, CNPJ:36.023.332/0001-39: Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRÍÇÃO	M2 Comércio de sinalização	Via Clean	GT Sinalização Viária
01	un	500	Sinalizador viário – Tachão bidirecional refletivo – cor amarelo – 25X15X5	21,41	42,00	48,50
02	Un	350	Sinalizador viário – Segregador – cor amarelo – 47,5x16,5x8	58,34	120,00	122,70

03	Kg	700	Cola adesiva para fixação de sinalizador viário (tachão, segregador)	10,136	37,00	18,70
----	----	-----	--	--------	-------	-------

### 3 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

**3.1** - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

**3.2** - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos através de Comissão/Servidor designado.

**3.3** - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

**3.4** - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

**3.5** – Será comunicado à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

**3.6** - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**3.7** - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

### 4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Fica estimado o valor máximo de R\$ 38.219,20(Trinta e oito mil duzentos e dezenove mil e vinte centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**4.2** - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.15452003.2.010.3.3.90.30 F00

**4.3** - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

**4.3.1** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**4.4** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

**4.5** – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**4.6** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**4.7** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**4.8** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

### 5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1** - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**5.2.** Constituem obrigações da Contratante:

**a)** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**b)** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**c)** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

- d)** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- e)** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- f)** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **5.3. Constituem obrigações da Contratada:**

- a)** executar o contrato no prazo e forma ajustados;
- b)** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c)** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d)** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## **6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

**6.2** - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

**6.3** - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31 , Diretor do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

**6.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **7 - DA RESCISÃO**

**7.1** – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**7.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**7.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**7.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**7.2** – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**7.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**7.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**7.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**7.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**7.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**7.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**7.7.2** - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**7.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**7.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**7.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**7.8.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**7.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**7.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**7.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**7.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**7.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

## **8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)**

**8.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**8.2** - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**8.3** – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **9 - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**9.2** - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a**) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b**) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c**) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

- d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 9.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 9.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 9.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 9.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 9.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.7.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 9.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 9.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
- 9.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 9.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.
- ## 10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
- 10.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 10.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
- 10.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado,

para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**10.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.**

**11.1** – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho, 27 de dezembro de 2022.

---

Glacir Zanata  
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## EDITAL DE PREGÃO Nº 144/2022

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA ADESIVA**

## ANEXO – II

### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo....., RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 144/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme disposto no item 2 do Termo de Referência.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**EDITAL DE PREGÃO Nº 144/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA ADESIVA**

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ..... , nº ..... , C.N.P.J. nº ..... , DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**EDITAL DE PREGÃO Nº 144/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA ADESIVA**

## ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na....., nº ..... C.N.P.J. nº .....  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**EDITAL DE PREGÃO Nº 144/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA ADESIVA**

## ANEXO - V

### **MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## EDITAL DE PREGÃO Nº 144/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA ADESIVA**

## ANEXO – VI

### (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ..... **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedaçõe(s) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjugue
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjugue

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjugue do (a) Bisneto (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## EDITAL DE PREGÃO Nº 144/2022

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA ADESIVA**

## ANEXO – VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2022

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_\_, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_, portador do RG nº \_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número \_\_\_/2022**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

**1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA ADESIVA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.**

**2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.**

**2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.**

**2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parcialmente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**3.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniente de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1** - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação conforme necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

4.2 – Os produtos deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, e passará por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Secretaria.

4.3 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.4 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

4.5 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos através de Comissão/Servidor designado.

4.6 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.7 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.8 – Será comunicado à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

4.9 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.10 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 38.219,20 (trinta e oito mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (2004) F: 000

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente às aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31, Diretor do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme CLÁUSULAS DE RESCISÃO E PENALIDADES, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 Constituem obrigações da Contratante:

- a) - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- b) - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.
- d) - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- e) - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- f) - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Constituem obrigações da Contratante:

- a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

**9.1** - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**9.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**9.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**9.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**9.8.4** – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

**10.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observando o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**11.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**12.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

**13.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**13.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

**14.1** - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº \_\_\_\_/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**14.2** - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

**14.3** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

***Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito***

**- Contratada - Representante Legal**

**- Fiscal da ARP**

**Anexo I da ARP nº \*\*/2022**

**Descrição dos Itens e Preços Registrados**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6651-2417-2656-708F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 27/12/2022 10:37:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/12/2022 10:39:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6651-2417-2656-708F>

**Memorando 16- 6.932/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 28/12/2022 às 08:35:20

Segue em anexo as publicações de Aviso de Edital.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Aviso\_AMP.pdf

Aviso\_DIARIO\_DO\_SUDOESTE.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PE 144-2022 - PE - RP TACHOES E SEGREGADORES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 144/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 11 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Tachões, Segregadores E Cola Adesiva. Valor máximo estimado: R\$ 38.219,20. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**1DCC178B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2022. Edição 2676

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
AVISO DE SUSPENSO - CONCORRÊNCIA N° 18/2022

O Município de Pato Branco, através da Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, no processo de Licitação na modalidade Concorrência, que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição e instalação de 90 (noventa) Abrigos para pontos de ônibus em diversos locais do Município, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras, Departamento de Trânsito e Setor de Transporte Coletivo, que diante da solicitação do Departamento de Trânsito, constante no despacho nº 38-7458; considerando a necessidade de análise e eventuais adequações nas especificações técnicas do processo; o processo licitatório encontra-se SUSPENSO por tempo indeterminado. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação do Edital. Pato Branco, 27 de dezembro de 2022. Liciiane Cristina Puttkamer - Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 193/2022

**OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, descritos na planilha do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, sem BDI, do Estado do Paraná, referência 11-2022. Atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município.

**PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 24.600.000,00

**DATA DE ABERTURA:** 16 de janeiro de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br) - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: [licitacao2@patobraco.pr.gov.br](mailto:licitacao2@patobraco.pr.gov.br), [Pregoeira - Regiane Rufato](mailto:Pregoeira - Regiane Rufato).

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

**Extrato de Aditamento 02/2022. Contrato N° 66/2022, Pregão Eletrônico n° 33/2022 - Processo nº 72/2022. PARTES:** Município de Pato Branco e Roberto Cesar Schmitz Ltda. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas, com recursos provenientes do Convênio Plataforma + Brasil nº 920327/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e município de Pato Branco - PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme solicitação apresentada no processo administrativo nº 13.864/2022. **ADITAMENTO:** Do Prazo Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, inciso VI, Cláusula Terceira, cláusula VI do contrato original, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 dias ou seja até 31 de março de 2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 22 de dezembro de 2022. Robson Cantu - Prefeito - Roberto Cesar Schmitz - Representante Legal.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

**EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N° 01/2022 – TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 50/2022.**  
Inexigibilidade nº 22/2022 – Processo n°. 23/2022, Emenda de Bancada 05/2021. **PARTES:** Município de Pato Branco e Associação É O Bicho. **OBJETO:** castração de gatos fêmeas e machos, realizar teste de FIV/FELV e hemograma em felinos de qualquer raça ou SRD (sem raça definida - vira lata), pertencentes à municípios de baixa renda do município com renda inferior a 03 (três) salários mínimos. Do Prazo Com base na Lei nº 13.019/14, especialmente em seu art. 55, e conforme cláusula sexta, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência e execução até 31 de março de 2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 20 de dezembro de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Silvana Angélica Savi- Representante Legal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevalândia, 521 - Cx. P. 111 Fone/(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PROCESSO N° 265/2022

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2022

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 115/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

**INÍCIO DA SESSÃO: 09:15,do dia 13/01/2023.**

**CREDECIMENTO:** Site eletrônico - [BLL COMPRAS](http://BLL.COMPRAS): [www.bll.org.br](http://BLL.COMPRAS)

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 555.492,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

**OBJETO:** Contratação de instituição de ensino profissionalizante, especializada no fornecimento de bolsas de estudos incluindo material didático, livros, apostilas, uniforme e jaleco de uso laboratorial, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, nº 903, 4º andar, sala 415, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Palmas, 27/12/2022

Kosmos Panayotis Nicolaou  
Prefeito Municipal

**PORTRATA N° 229/2022 DATA: 27/12/2022** Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº053 de 11 de dezembro de 2019. **RESOLVE:** Art. 1º - NOMEAR Jessica Maria Dal'Sant, para compor o Conselho Tutelar de Mariópolis Parana, como titular, após processo de Escolha Suplementar, em conformidade com o Edital 007/2022 para suplementar o mandato a partir do dia 01 de janeiro de 2023. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2022.**MARIO EDUARDO LOPEZ PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

## MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N° 203/2022**

**DATA:** 27.12.2022

**SUMULA:** NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO para o ano de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso IX da Lei Orgânica municipal de 02.04.90, e suas alterações;

**DECRETA:**

Art. 1º) Ficam nomeados a partir de 02 (dois) de Janeiro de 2023, o Senhor VLADEMIR LUCINI portador do CPF nº 628.773.569-49, a Senhora DAIANI HOFFMAN, portadora do CPF nº 053.308.859-30, o Senhor LEANDRO HENRIQUE MAAS SANTOS , portador do CPF nº 083.717.949-16, e o Senhor EDUARDO ARSEGO, portador do CPF nº 063.364.469-21, para comporem a comissão permanente de licitação.

Parágrafo Único: Fica nomeado para o Cargo de Presidente da Comissão de Licitação o Senhor Vlademir Lucini.

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Resp. pelo Depto. de Administração

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

**Decreto 8021/2022, de 07 de novembro de 2022.** Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.725.000,00. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Aditivo nº 01 – contrato nº 148/2022 – Dispensa de Licitação nº 42/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: LARIN RIBEIRO - EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 08.719.582/0001-72. Ficam aumentas as quantidades dos itens 1.4.1, 1.5.1, 2.4.1, 2.5.1, 4.4.1, 5.1.2, 6.2.1, 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4, 6.4.1 e 6.5.1 da planilha orçamentária, conforme justificativa no ofício, sendo que o valor a ser aditivado é de R\$ 38.351,48. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 400.136,04. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2022. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo - Regime Jurídico Estatutário.

Termo Posse	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público
545 de 05/09/2022	05/09/2022	Veronica Fagundes Almeida	Assistente Social
546 de 26/09/2022	26/09/2022	Bruna do Nascimento Mosena	Professor Municipal
547 de 26/09/2022	26/09/2022	Nayna Almeida	Professor Municipal
548 de 04/10/2022	04/10/2022	Ilianda Coloski dos Santos	Professor Municipal
549 de 10/10/2022	10/10/2022	Onira Zanata	Professor Municipal
550 de 10/10/2022	20/10/2022	Daiane da Luz Dalpizzol	Professor Municipal
551 de 01/11/2022	01/11/2022	Miriam Francili Machado	Professor Municipal
552 de 01/12/2022	01/12/2022	Bruna Marieli Vanelli de Oliveira	Professor Municipal

## Errata de Publicações do Município de Coronel Vivida – Pr.

Na Edição nº 8243, página B2, do Diário do Sudoeste, dos dias 08 e 09 de outubro de 2022. Na publicação do Conselho Municipal do Idoso.

**Onde le-se:**

Resolução nº 04 e Resolução nº 05

**Leia-se:**

Resolução nº 01 e Resolução nº 02

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
NOTA ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2022

**PROCESSO N°:** 193/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria com objetivo de realizar o devido levantamento de demonstrações administrativas e contábeis dos exercícios fiscais de 2020 a 31/05/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde, com emissão de relatórios e acompanhamento para apoio nos serviços realizados.

**MOTIVO:** Publicação realizada por equívoco, pois a modalidade correta para o processo é Pregão.

Pato Branco/PR, 27 de dezembro de 2022.

Paulo Horn  
Presidente

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 145/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>  
Data da Licitação: Dia 11 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para Execução De Calçadas Em Pavê. Valor máximo estimado: R\$ 518.000,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 144/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>  
Data da Licitação: Dia 11 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Tachões, Segregadores E Cola Adesiva. Valor máximo estimado: R\$ 38.219,20. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 27/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2022 - Processo Licitatório 136/2022 - DATA DO AVISO: 20/12/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 80.874.870/0001-86.

CONTRATADA: PUTON & DAL MOLIN LTDA - CNPJ: 85.482.594/0001-77.

**OBJETO:** contratação de empresa de empreiteira para serviços de engenharia elétrica devidamente cadastrada junto a Copel para executar os serviços de mão de obra para o Padrão de Energia na Escola Municipal Irmã Neli, conforme procedimento descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Terminal de compressão (Cobre) 1.20mm²	40,00	PC	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
2	Haste de aço cobreada 240mm alta camada tipo Cooperweld	2,00	PC	R\$ 1.26,00	R\$252,00
3	Conector tipo GAR para cabo 25mm²/Haste 5/8"	2,00	PC	R\$111,50	R\$223,00
4	Caixa de				

**Memorando 17- 6.932/2022**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 17/01/2023 às 10:00:14

Documentos de habilitação e proposta de preços da empresa G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

—  
**Micheli Leticia Dietrich**  
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

14744458000160\_contrato\_social\_documento\_nivel2\_2021\_03\_29\_08\_14\_04.pdf

ATESTADOS\_TACHAO\_TACHINHA.pdf

CHOPINZINHO.pdf

ConsultaConsolidada\_14744458000160\_11\_1\_2023.pdf

consultarSituacaoFornecedor\_2\_.pdf

nivel1Credenciamento.pdf

nivel3RegFiscalFederal\_1\_.pdf

nivel4RegFiscalEstadualMunicipal.pdf

nivel5QualificacaoTecnica.pdf

nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira\_1\_.pdf

PROPOSTA\_REAJUSTADA.pdf

TCE.pdf

**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**  
**CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60**  
**NIRE : 41207236384**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo identificados e qualificados:

**GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16 de novembro de 1961, natural de Cornélio Procópio, estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 443.528.089-20 e portador da cédula de identidade civil RG nº.1.957.456, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sítio à Rua Pedro Monfernatti, nº 138 – Conjunto Vitor Dantas, CEP 86.300-00.

**JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01 de fevereiro de 1973, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 5.278.380-1, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o nº. 810.648.619-20, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sítio a Rua Pedro Monfernatti, nº 138 – Conjunto Vitor Dantas, CEP86.300-00.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de “**G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA.**”, constituída legalmente na forma de contrato social devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº. 41207236384, por despacho em 09/12/2011, Primeira Alteração Contratual, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20125215088, por despacho em 26/07/2012, Segunda Alteração Contratual, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20141393513, por despacho em 26/02/2014, Terceira Alteração Contratual, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20162330448, por despacho 05/04/2016, e a Quarta alteração contratual devidamente registrada sob nº 20176419810 em sessão de 22/11/2017, e Quinta Alteração contratual sob nº 20178229890 em sessão de 17/04/2018 a empresa com sede e foro na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, na Av. XV. de Novembro, nº 517, pavimento superior – Centro, CEP 86.300-000, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem á presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**  
**CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60**  
**NIRE : 41207236384**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** Altera-se o objeto como segue:

- 01 - Comércio varejista de máquinas e equipamentos de informática, recargas de cartuchos e toners - CNAE:4751-2/01.
- 02 - Comércio varejista de artigos de papelaria - CNAE:4761-0/03.
- 03 - Comércio varejista de móveis para escritório - CNAE:4754-7/01.
- 04 - Comércio varejista de jóias, semi-jóias, bijuterias - CNAE:4783-1/01.
- 05 - Comércio varejista de artigos de vestuário – CNAE:4781-4/00.
- 06 - Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo – CNAE:4753-9/00.
- 07 -Desenvolvimento de programas de computador e software sob encomenda - CNAE:6201-5/01.
- 08 -Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - CNAE:9511-8/00.
- 09 - Treinamento na área de informática - CNAE:8599-6/03.
- 10 - Cursos de aprendizagem, profissionalizantes, treinamento gerencial e profissional - CNAE: 8599.6/04 e 8541-4/00.
- 11 - Serviços de pintura em prédios, edifícios, pintura e sinalização em pistas rodoviárias, ruas e aeroportos - CNAE:4211-1/02.
- 12 - Administração, exploração, operação e gerenciamento de estacionamento rotativo, de forma manual e/ou eletrônica - CNAE:5223-1/00.
- 13 - Instalação e manutenção elétrica e hidráulica – CNAE:4321-5/00.
- 14 -Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas- CNAE: 8230-0/01.
- 15 -Administração, exploração, operação, gestão e gerenciamento de terminais Rodoviários e Ferroviários-CNAE:5222-2/00.
- 16 – Alimentação para eventos e recepções- bufê CNAE 5620-1/02
- 17 –Transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo e municipal CNAE 4921-3/01
- 18 – Trens turísticos e teleféricos CNAE 4950-7/00
- 19 – Gestão de terminais aquaviários CNAE 5231-1/03
- 20 – Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações CNAE 9102-3/01.

**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**  
**CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60**  
**NIRE : 41207236384**

- 21 – Combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais Cnae 8111-7/00.
- 22 – combinados de escritório e apoio administrativo Cnae 8211-3/00
- 23 – Serviços de engenharia Cnae 7112-0/00
- 24 – Atividades Paisagísticas Cnae 8130-3/00
- 25 – Limpeza em prédios públicos e em domicílios Cnae 8121-4/00
- 26 –serviços de operação de radares para órgãos públicos e vistoria de automóveis Cnae 8299-7/99
- 27 – Atividades de apoio a gestão de saúde Cnae 8660-7/00
- 28 – Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios-supermercados Cnae 4711-3/02
- 29 – Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Cnae 4772-5/00
- 30 – Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos Cnae 4763-6/01
- 31 – Comercio varejista de tintas e materiais para pintura Cnae 4741-5/00.
- 32 – Obras de urbanização-conservação, pavimentação e sinalização de ruas, praças e calçadas em municípios Cnae 4213-8/00
- 33 – Pintura de edifícios, pintura, interior e exterior em edificações de qualquer tipo Cnae 4330-4/04
- 34 – Conservação, varredura, limpeza, capina, capinação e varrição de ruas, hidrojateamento, limpeza de piscinas, caixas de água, limpeza de acostamento de estrada Cnae 8129-0/00
- 35 - Paisagismo, poda e plantio de arvores, limpeza tratamento e manutenção de jardins, gramados e plantas Cnae 8130-3/00
- 36 – Gestão e exploração de aeroportos e campos de aterrissagem Cnae 5240-1/01
- 37 – Estacionamento e ancoragem de helicópteros Cnae 5240-1/99
- 38 – Gestão, gerenciamento, monitoramento controle e operação de trânsito e tráfego Cnae 5229-0/99
- 39 - Operação de radares para órgãos públicos vistoria de automóveis, Cnae 8299-7/99
- 40 – Remoção, reboque e guincho de veículos automotores Cnae 5229-0/02

**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**  
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60  
NIRE : 41207236384

41 –Concessionária administração e conservação de estradas, rodovias, pontes e/ou túneis, exploração, arrecadação e cobrança de pedágios Cnae 5221-4/00  
 42 – Casas lotéricas Cnae 8299-7/06.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**  
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60  
NIRE : 41207236384

Os abaixo identificados e qualificados:

**1.GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16 de novembro de 1961, natural de Cornélio Procópio, estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 443.528.089-20 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.957.456, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sítio a Rua Pedro Monfernatti, nº 138 – Conjunto Vitor Dantas, CEP 86.300- 000.

**2 . JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01 de fevereiro de 1973, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 5.278.380-1, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o nº. 810.648.619-20, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sítio a Rua Pedro Monfernatti, nº 138 – Conjunto Vitor Dantas, CEP 86.300- 000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **“G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA.”**, constituída legalmente na forma de contrato social devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41207236384 por despacho em 09/12/2011, Primeira Alteração Contratual devidamente registrada e



**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**  
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60  
NIRE : 41207236384

arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20125215088 por despacho em 26/07/2012, Segunda Alteração Contratual devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20141393513 por despacho em 26/02/2014, Quarta Alteração Contratual devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20162330448 por despacho 05/04/2016, Quinta Alteração Contratual devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20178229890 por despacho em 17/04/2018 e a Sexta Alteração Contratual devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20190860634 por despacho em sessão de 20/03/2019; empresa com sede nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, na Av. XV. de Novembro, nº 517, pavimento superior – Centro, CEP 86.300-000, deliberam de pleno e comum acordo e resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:**

A referida sociedade gira sob o nome empresarial de **G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.** e tem sede e domicílio na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, na Av. XV de Novembro, nº 517, pavimento superior - Centro, CEP. 86.300- 000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 09/12/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo:

- 01 - Comércio varejista de máquinas e equipamentos de informática, recargas de cartuchos e toners - CNAE:4751-2/01.
- 02 - Comércio varejista de artigos de papelaria - CNAE:4761-0/03.
- 03 - Comércio varejista de móveis para escritório - CNAE:4754-7/01.
- 04 - Comércio varejista de jóias, semi-jóias, bijuterias - CNAE:4783-1/01.

**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**  
**CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60**  
**NIRE : 41207236384**

- 05 - Comércio varejista de artigos de vestuário – CNAE:4781-4/00.
- 06 - Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo – CNAE:4753-9/00.
- 07-Desenvolvimento de programas de computador e software sob encomenda - CNAE:6201-5/01.
- 08 -Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - CNAE:9511-8/00.
- 09 -Treinamento na área de informática - CNAE:8599-6/03.
- 10 - Cursos de aprendizagem, profissionalizantes, treinamento gerencial e profissional - CNAE: 8599.6/04 e8541-4/00.
- 11 - Serviços de pintura em prédios, edifícios, pintura e sinalização em pistas rodoviárias, ruas e aeroportos - CNAE:4211-1/02.
- 12 - Administração, exploração, operação e gerenciamento de estacionamento rotativo, de forma manual e/ou eletrônica - CNAE:5223-1/00.
- 13 - Instalação e manutenção elétrica e hidráulica – CNAE:4321-5/00.
- 14 -Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas- CNAE: 8230-0/01.
- 15 -Administração, exploração, operação, gestão e gerenciamento de terminais Rodoviários e Ferroviários-CNAE:5222-2/00.
- 16 – Alimentação para eventos e recepções- bufê CNAE 5620-1/02
- 17 –Transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo e municipal CNAE 4921-3/01
- 18 – Trens turísticos e teleféricos CNAE 4950-7/00
- 19 – Gestão de terminais aquaviários CNAE 5231-1/03.
- 20 – Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações CNAE 9102-3/01
- 21 – Combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais Cnae 8111-7/00
- 22 – combinados de escritório e apoio administrativo Cnae 8211-3/00
- 23 – Serviços de engenharia Cnae 7112-0/00
- 24 – Atividades Paisagísticas Cnae 8130-3/00
- 25 – Limpeza em prédios públicos e em domicílios Cnae 8121-4/00
- 26 –serviços de operação de radares para órgãos públicos e vistoria de automóveis Cnae 8299-7/99
- 27 – Atividades de apoio a gestão de saúde Cnae 8660-7/00
- 28 – Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios-supermercados Cnae 4711-3/02



**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**  
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60  
NIRE : 41207236384

- 29 – Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Cnae 4772-5/00  
 30 – Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos Cnae 4763-6/01  
 31 – Comercio varejista de tintas e materiais para pintura Cnae 4741-5/00  
 32 – Obras de urbanização-conservação, pavimentação e sinalização de ruas, praças e calçadas em municípios Cnae 4213-8/00.  
 33 – Pintura de edifícios, pintura, interior e exterior em edificações de qualquer tipo Cnae 4330-4/04.  
 34 – Conservação, varredura, limpeza, capina, capinação e varrição de ruas, hidrojateamento, limpeza de piscinas, caixas de água, limpeza de acostamento de estrada Cnae 8129-0/00  
 35 - Paisagismo, poda e plantio de arvores, limpeza tratamento e manutenção de jardins, gramados e plantas Cnae 8130-3/00  
 36 – Gestão e exploração de aeroportos e campos de aterrissagem Cnae 5240-1/01  
 37 – Estacionamento e ancoragem de helicópteros Cnae 5240-1/99  
 38 – Gestão, gerenciamento, monitoramento controle e operação de trânsito e tráfego Cnae 5229-0/99  
 39 - Operação de radares para órgãos públicos vistoria de automóveis, Cnae 8299-7/99  
 40 – Remoção, reboque e guincho de veículos automotores Cnae 5229-0/02.  
 41 –Concessionária administração e conservação de estradas, rodovias, pontes e/ou túneis, exploração, arrecadação e cobrança de pedágios Cnae 5221-4/00  
 42 – Casas lotéricas Cnae 8299-7/06.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 305.000,00 ( trezentos e cinco mil reais) divididos em 305.000 (trezentos e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	(%)	Valor (R\$)
GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR	30.500	10%	30.500,00
JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA	274.500	90%	274.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>305.000</b>	<b>100%</b>	<b>305.000,00</b>

**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA****CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60****NIRE : 41207236384**

**Parágrafo único:** Declara sob as penas da Lei, que está enquadrada na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe ao sócio GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**.



**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**  
**CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60**  
**NIRE : 41207236384**

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e os lucros apurados nessas demonstrações intermediárias poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.



**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**  
**CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60**  
**NIRE : 41207236384**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDICÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Cornélio Procópio, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 01 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA****CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60****NIRE : 41207236384**

Cornélio Procópio/PR, 19 de Junho de 2020.

1º TABELIONATO

GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR

1º TABELIONATO

JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2020 07:32 SOB N° 20203095324.

PROTOCOLO: 203095324 DE 20/07/2020 09:25.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003113019. NIRE: 41207236384.

G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

CURITIBA, 22/07/2020

[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E BOM FORNECEDOR

Atestamos para os devidos fins de Capacidade Técnica, que a empresa **G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o N° **14.744.458/0001-60**, com endereço a Av. XV. de Novembro, N° 517, Centro, Cornélio Procópio-PR, por ter sido vencedora do processo licitatório – Pregão N° 019/20, é fornecedora de Produtos/Serviços para o **MUNICIPIO DE ANTONINA ESTADO DO PARANÁ** fornecendo os seguintes PRODUTOS/SERVIÇOS:

**10.000 UNDs TACHÃO PRISMATICO MONO/BI COM FIXAÇÃO EM SOLO, COM COLA, EM RESINA E PINOS DE AÇO GALVANIZADOS COM RANHURAS INCORPORADO AO CORPO DA PEÇA.**

A prestação dos serviços e ou fornecimento dos produtos, até a presente data, apresenta desempenho administrativo e operacional satisfatórios.

Antonina - PR, 17 agosto de 2020.

**LUIZ ANTONIO CARVALHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS**  
**DECRETO N° 302/2019**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA - PR**

Rua XV de Novembro, 150 - Centro - ANTONINA - PR - FONE: (41) 3978-1047  
transporte@antonina.pr.gov.br



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 148461612205207150220-1  
Data: 16/12/2020 08:25:19  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKV83629-S79R;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Doc:   
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa G2 Empreendimentos e Logística Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa G2 Empreendimentos e Logística Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a G2 Empreendimentos e Logística Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/05/2021 14:47:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa G2 Empreendimentos e Logística Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

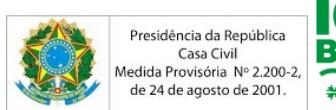
**1Código de Autenticação Digital:** 148461612205207150220-1

**2Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bee50d7aeefdacda2902e5a41d41798e1ab199d61cf7614662df3d8943f9b6e823c8dea0f418e9dbfe5386203e6d46bff1ac  
4dbd83735534bcebc28c845dafcccd





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.744.458/0001-60, com endereço na Av. XV de Novembro, Nº 517, Centro, Cornélio Procópio-PR, é fornecedora de produtos para o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, e atualmente mantém com o Município a Ata de Registro de Preços nº 599/2020, decorrente do pregão nº 90/2020, com vigência de 23/07/2020 até 22/07/2021, sendo que até a presente data foram fornecidos os produtos especificados abaixo:

Item	Descrição	Marca	UN	Quantidade entregue até a presente data.
1	TACHÃO NA COR AMARELA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS, COMPOSTO POR DOIS REFLETIVOS (BIDIRECIONAL) NA COR AMARELA, COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO, DIÂMETRO: 250 mm X 150 mm X 50 mm, PINO DE FIXAÇÃO: 50 mm x 1/2, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 15.000KG. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.	NEWS COLOR	UN	1.000,00
3	TACHÃO NA COR AMARELA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS, COMPOSTO POR UM REFLETIVO (MONODIRECIONAL) NA COR BRANCA, COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO, DIÂMETRO: 250 mm X 150 mm X 50 mm, PINO DE FIXAÇÃO: 50 mm x 1/2, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 15.000KG. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.	NEWS COLOR	UN	500,00
9	COLA PARA IMPLANTAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES, COMPOSTA POR RESINA EM POLIESTER, CARGA MINERAL E SOLVENTE. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES VIGENTES.	NEWS COLOR	K	400

Atestamos ainda que, a referida empresa sempre atendeu plenamente as expectativas do Município, quanto a prazos e qualidade dos produtos fornecidos, nada havendo de nosso conhecimento, até a presente data, que a desabone.

Francisco Beltrão/PR, 21 dezembro de 2020.

Marcos Ronaldo Koerich  
Diretor do Departamento Administrativo  
Município de Francisco Beltrão – PR  
CPF Nº 056.982.839-23  
Telefone (46) 3520-2117  
Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa G2 Empreendimentos e Logística Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa G2 Empreendimentos e Logística Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a G2 Empreendimentos e Logística Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/05/2021 14:48:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa G2 Empreendimentos e Logística Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

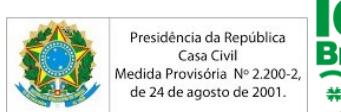
**<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital:** 148460401217599060996-1

**<sup>2</sup>Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bee50d7aeefdacda2902e5a41d41798e1b79b8ad3decc6459f1d5d5d6c947de63577364147fc43c968528cb166078fa9e1ac4dbd83735534bcebc28c845dafcccd



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

📞 (043) 3552 1122



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos com o intuito de comprovar, a contratação para aquisição de Itens de Sinalização Viária: **600 unidades Tachão Bi Refletivo Amarelo Sinalização Viária -Material: resina de poliéster, com 2 pinos de fixação; Medidas: do tachão 50mm (A) x 150mm (L) x 250mm (C), do elemento refletivo 125mm (C) x 24 (A) e do pino 3/8x3x2; Carga mínima de ruptura: 15.000Kgf COM INSTALAÇÃO, E 30 baldes de Tinta para Demarcação Viária conforme normas NBR/ABNT 11862 (cor Vermelha) 18lts;** Junto à empresa **G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 14.744.458/0001-60, com endereço a Av. XV. de Novembro, Nº 517, Centro, Cornélio Procópio-PR,** atendendo satisfatoriamente nas aquisições para com esta Prefeitura e seus departamentos, não tendo até esta data nenhum fato que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas comercialmente com o município. (anexa relação de contratos)

### DA CONCLUSÃO

Tecnicamente atestamos ainda que as aquisições assim como prestações de serviço encontram-se enceradas, a empresa atendeu todas as exigências de acordo com o descritivo de forma criteriosa e satisfatória.

Era o que tínhamos a atestar.

Nova Fátima 15 de Dezembro de 2020

BRUNO  
ZORZIN:069765  
17979

Digitally signed by BRUNO  
ZORZIN:06976517979  
Date: 2020.12.15 10:32:33  
-02'00'

BRUNO ZORZIN  
PREGOEIRO  
CPF: 069.765.179-79

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**  
**CNPJ: 14.744.458/0001-60**  
**NIRE: 41207236384**

**GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/11/1961, natural de Cornélio Procópio, estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 443.528.089-20 e portador da cédula de identidade civil RG nº 1.957.456 - SSP-PR, em Cornélio Procópio, estado do Paraná, sítio a Rua Pedro Monfernatti, nº 138 - Conjunto Vitor Dantas, CEP 86.300-000; **JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/02/1973, inscrita no CPF/MF sob o nº 810.648.619-20, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 5.278.380-1 - SSP-PR e residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sítio a Rua Pedro Monfernatti, nº 138 Conjunto Vitor Dantas, CEP 86.300- 000; Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA** com sede na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, na Avenida XV de Novembro, nº517, pavimento superior, Centro, CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ 14.744.458/0001-60, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41207236384. **RESOLVEM** alterar seu contrato constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** O capital social é elevado para R\$993.769,76 (novecentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos) mediante o aproveitamento da Reserva para Aumento de Capital no valor de R\$688.769,76 (seiscientos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), aumento este distribuído de forma a igualar a participação dos sócios.

**Cláusula Segunda:** Tendo em vista o aumento ocorrido, o capital social será de R\$ 993.769,76 (novecentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos) divididos em 99.376.976 (noventa e nove milhões, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e seis) quotas, no

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**  
**CNPJ: 14.744.458/0001-60**  
**NIRE: 41207236384**

valor unitário de R\$0,01 (um centavo de real), subscritas e já integralizadas, distribuída da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	(%)	VALOR(R\$)
GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR	49.688.488	50,00%	496.884,88
JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA	49.688.488	50,00%	496.884,88
<b>TOTAL:</b>	<b>99.376.976</b>	<b>100,00%</b>	<b>993.769,76</b>

**Cláusula Terceira:** Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**  
**CNPJ: 14.744.458/0001-60**  
**NIRE: 41207236384**

**GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/11/1961, natural de Cornélio Procópio, estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 443.528.089-20 e portador da cédula de identidade civil RG nº 1.957.456 - SSP-PR, em Cornélio Procópio, estado do Paraná, sítio a Rua Pedro Monfernatti, nº 138 - Conjunto Vitor Dantas, CEP 86.300-000; **JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/02/1973, inscrita no CPF/MF sob o nº 810.648.619-20, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 5.278.380-1 - SSP-PR e residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sítio a Rua Pedro Monfernatti, nº 138 Conjunto Vitor Dantas, CEP 86.300- 000; Únicos sócios componentes da sociedade

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**  
**CNPJ: 14.744.458/0001-60**  
**NIRE: 41207236384**

empresária limitada que gira sob a denominação social de **G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA** com sede na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, na Avenida XV de Novembro, nº517, pavimento superior, Centro, CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ 14.744.458/0001-60, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41207236384.

**Cláusula Primeira** – A sociedade tem como nome empresarial **G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 517, pavimento superior, Centro, Cornélio Procópio-PR – CEP: 86.300-000.

**Cláusula Segunda** – O objeto social da sociedade é a exploração do ramo de:

- 01- Comércio varejista de máquinas e equipamentos de informática, recargas de cartuchos e toners – (CNAE:4751-2/01).
- 02-Comércio varejista de artigos de papelaria – (CNAE:4761-0/03).
- 03-Comércio varejista de móveis para escritório - (CNAE 4754-7/01).
- 04-Comércio varejista de jóias, semi-jóias, bijuterias - (CNAE:4783-1/01).
- 05-Comércio varejista de artigos de vestuário - (CNAE:4781-4/00. 06 Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - (CNAE 4753-9/00).
- 07-Desenvolvimento de programas de computador e software sob encomenda - (CNAE:6201-5/01).
- 08-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - (CNAE:9511-8/00).
- 09-Treinamento na área de informática - (CNAE:8599-6/03).
- 10-Cursos de aprendizagem, profissionalizantes, treinamento gerencial e profissional - (CNAE: 8599.6/04 e 8541-4/00).
- 11- Serviços de pintura em prédios, edifícios, pintura e sinalização em pistas rodoviárias, ruas e aeroportos - (CNAE:4211-1/02).

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**  
**CNPJ: 14.744.458/0001-60**  
**NIRE: 41207236384**

- 12- Administração, exploração, operação e gerenciamento de estacionamento rotativo, de forma manual e/ou eletrônica - (CNAE:5223-1/00).
- 13-Instalação e manutenção elétrica e hidráulica - (CNAE:4321-5/00).
- 14-Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas (CNAE: 8230-0/01).
- 15-Administração, exploração, operação, gestão e gerenciamento de terminais Rodoviários e Ferroviários - (CNAE:5222-2/00).
- 16-Alimentação para eventos e recepções-bufê - (CNAE 5620-1/02).
- 17-Transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo e municipal - (CNAE 4921-3/01).
- 18-Trens turísticos e teleféricos (CNAE 4950-7/00).
- 19-Gestão de terminais aquaviários (CNAE 5231-1/03).
- 20- Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações - (CNAE 9102-3/01).
- 21- Combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais - (CNAE 8111-7/00).
- 22-Combinados de escritório e apoio administrativo - (CNAE 8211-3/00).
- 23-Serviços de engenharia - (CNAE 7112-0/00)
- 24-Atividades Paisagísticas - (CNAE 8130-3/00).
- 25-Limpeza em prédios públicos e em domicílios - (CNAE 8121-4/00).
- 26-serviços de operação de radares para órgãos públicos e vistoria de automóveis - (CNAE 8299-7/99).
- 27-Atividades de apoio a gestão de saúde - (CNAE 8660-7/00).
- 28-Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios-supermercados - (CNAE 4711-3/02).
- 29-Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal - (CNAE 4772-5/00).
- 30-Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos - (CNAE 4763-6/01).
- 31-Comercio varejista de tintas e materiais para pintura - (CNAE 4741-5/00).
- 32-Obras de urbanização-conservação, pavimentação e sinalização de ruas, praças e calçadas em municípios - (CNAE 4213-8/00).
- 33-Pintura de edifícios, pintura, interior e exterior em edificações de qualquer

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**  
**CNPJ: 14.744.458/0001-60**  
**NIRE: 41207236384**

tipo - (CNAE 4330-4/04).

34-Conservação, varredura, limpeza, capina, capinação e varrição de ruas, hidrojateamento, limpeza de piscinas, caixas de água, limpeza de acostamento de estrada - (CNAE 8129-0/00).

35-Paisagismo, poda e plantio de arvores, limpeza tratamento e manutenção de jardins, gramados e plantas - (CNAE 8130-3/00).

36 Gestão e exploração de aeroportos e campos de aterrissagem - (CNAE 5240-1/01).

37-Estacionamento e ancoragem de helicópteros - (CNAE 5240-1/99).

38-Gestão, gerenciamento, monitoramento controle e operação de trânsito e tráfego - (CNAE 5229-0/99).

39-Operação de radares para órgãos públicos vistoria de automóveis - (CNAE 8299-7/99).

40-Remoção, reboque e guincho de veículos automotores - (CNAE 5229-0/02).

41-Concessionária administração e conservação de estradas, rodovias, pontes e/ou túneis, exploração, arrecadação e cobrança de pedágios - (CNAE 5221-4/00).

42-Casas lotéricas - (CNAE 8299-7/06).

**Cláusula Terceira** - O capital social é de R\$ 993.769,76 (novecentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos) dividido em 99.376.976 (noventa e nove milhões, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e seis) quotas, no valor unitário de R\$0,01 (um centavo de real), subscritas e já integralizadas, distribuída da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	(%)	VALOR(R\$)
GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR	49.688.488	50,00%	496.884,88
JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA	49.688.488	50,00%	496.884,88
<b>TOTAL:</b>	<b>99.376.976</b>	<b>100,00%</b>	<b>993.769,76</b>

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**  
**CNPJ: 14.744.458/0001-60**  
**NIRE: 41207236384**

**Cláusula Quarta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Quinta** – O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 09 de dezembro de 2011.

**Cláusula Sexta** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade cabe ao sócio **GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**.

**Cláusula Oitava** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Nona** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**  
**CNPJ: 14.744.458/0001-60**  
**NIRE: 41207236384**

**Cláusula Décima** – Os sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira** – Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

**Cláusula Décima Segunda** – O administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Terceira** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º, art. 3º.

**Cláusula Décima Quarta** – Fica eleito o foro de Cornélio Procópio - PR, para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA  
CNPJ: 14.744.458/0001-60  
NIRE: 41207236384

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em via única, que será assinada por todos os sócios sendo destinado a registro da Junta Comercial do Paraná.

Cornélio Procópio, 20 de dezembro de 2021.

GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR

JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA

O RECONHECIMENTO DE  
FIRMA ESTA NO VERSO





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RUBERVAL HUMBERTO DE SOUZA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 037024, registrado em 20/08/2008, inscrito no CPF nº 71694749991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
71694749991	037024	

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS  
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO  
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

**TITULAR**  
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**

inscrita no CNPJ nº 14.744.458/0001-60, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 13 de Dezembro de 2022, 16:22:47

ALEXANDRE ALVES FERREIRA

ALEXANDRE ALVES  
FERREIRA:0417008  
4900

Assinado de forma digital  
por ALEXANDRE ALVES  
FERREIRA:04170084900  
Dados: 2022.12.14  
16:23:18 -02'00'



Certificação

Custas = R\$ 38,16  
Página 0001/0001

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS  
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO  
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

**TITULAR**  
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**

inscrita no CNPJ nº 14.744.458/0001-60, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 13 de Dezembro de 2022, 16:23:39

ALEXANDRE ALVES FERREIRA



ALEXANDRE ALVES Assinado de forma digital  
por ALEXANDRE ALVES  
FERREIRA:04170084900 FERREIRA:04170084900  
4900 Dados: 2022.12.14  
16:24:09 -02'00'

Custas = R\$ 38,16  
Página 0001/0001



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.744.458/0001-60 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 09/12/2011	
NOME EMPRESARIAL <b>G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria</b> <b>49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal</b> <b>49.50-7-00 - Trejs turísticos, teleféricos e similares</b> <b>52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados</b> <b>52.22-2-00 - Terminais rodoviários e ferroviários</b> <b>52.23-1-00 - Estacionamento de veículos</b> <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b> <b>52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV XV. DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>517</b>	COMPLEMENTO <b>PAVIMENTO SUPERIOR</b>	
CEP <b>86.300-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CORNELIO PROCOPIO</b>	UF <b>PR</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>ADMINISTRATIVO@G2EMPREENDIMENTOS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(43) 3523-5321</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/12/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/10/2022 às 17:04:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.744.458/0001-60 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 09/12/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>52.31-1-03 - Gestão de terminais aquaviários</b> <b>52.40-1-01 - Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem</b> <b>52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>82.99-7-06 - Casas lotéricas</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV XV. DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>517</b>	COMPLEMENTO <b>PAVIMENTO SUPERIOR</b>
---	----------------------	--

CEP <b>86.300-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CORNELIO PROCOPIO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMINISTRATIVO@G2EMPREENDIMENTOS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(43) 3523-5321</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/12/2011</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/10/2022 às 17:04:56** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**  
**CNPJ: 14.744.458/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:21:34 do dia 15/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2023.

Código de controle da certidão: **F317.2608.E129.D68A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 028045227-75**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.744.458/0001-60**

Nome: **G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/02/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME CNPJ: 14744458000160

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 8161 - Atividade principal: Comércio atacadista de equipamentos de informática

Endereço: Rua XV DE NOVEMBRO, 517 - Bairro Centro - Compl. PAVIMENTO SUPERIOR - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWVCQYY1XAEGEKC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 05 de Janeiro de 2023



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME CNPJ: 14744458000160

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_ Finalidade \_\_\_\_\_

DÉBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições \_\_\_\_\_

Imóvel: 24117 - Inscrição: 01.01.005.0084.0002.0001.1 - Lote 0002 - Quadra 0006  
Endereço: AMÉRICA CENTRAL, 302 - Bairro RESIDENCIAL MAANAIN - CEP 86.300-000

Imóvel: 24210 - Inscrição: 01.01.005.0087.0009.0001.1 - Lote 0009 - Quadra 0009  
Endereço: ÁSIA, S/N - Bairro RESIDENCIAL MAANAIN - CEP 86.300-000

Imóvel: 24211 - Inscrição: 01.01.005.0087.0010.0001.1 - Lote 0010 - Quadra 0009  
Endereço: ÁSIA, S/N - Bairro RESIDENCIAL MAANAIN - CEP 86.300-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWSQ35F0ZQDI3GM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 05 de Janeiro de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.744.458/0001-60

**Razão Social:** G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA ME

**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO 517 PAVIMENTO SUPERIOR / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/12/2022 a 27/01/2023

**Certificação Número:** 2022122901450185127677

Informação obtida em 05/01/2023 11:47:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.744.458/0001-60

Certidão nº: 33637846/2022

Expedição: 05/10/2022, às 17:19:10

Validade: 03/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.744.458/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - Paraná  
Departamento de Administração - Departamento de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO N° 144/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 294/2022**  
**ABERTURA: 09h00 do dia 11 de janeiro de 2023.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA ADESIVA**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa **G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° **14.744.458/0001-60**, sediada no endereço **Av. XV de Novembro - N° 517 – Centro- Cornélio Procópio-PR, CEP: 86.300-000**, telefone/fax no **(43) 3523-5321**, por intermédio do seu representante legal **Sr. Gilberto Guidorizzi da Silva Junior**, portador da Carteira de Identidade N° 1.957.456 e do CPF no 443.528.089-20, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cornélio Procópio-PR, 11 de janeiro de 2023.

GILBERTO  
GUIDORIZZI DA  
SILVA  
JUNIOR:443528089  
Assinado de forma  
digital por GILBERTO  
GUIDORIZZI DA SILVA  
JUNIOR:44352808920  
Dados: 2023.01.10

**G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**  
CNPJ **14.744.458/0001-60**  
**Gilberto Guidorizzi da Silva Junior**  
**Sócio-Diretor**  
**CPF 443.528.089-20 -RG 1.957.456**



AVENIDA XV DE NOVEMBRO, N° 517, CENTRO  
CEP: 86.300-000. CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - Paraná  
Departamento de Administração - Departamento de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO N° 144/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 294/2022**  
**ABERTURA: 09h00 do dia 11 de janeiro de 2023.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA ADESIVA**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM  
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

A empresa **G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° **14.744.458/0001-60**, sediada no endereço **Av. XV de Novembro - N° 517 – Centro- Cornélio Procópio-PR, CEP: 86.300-000**, telefone/fax no **(43) 3523-5321**, por intermédio do seu representante legal **Sr. Gilberto Guidorizzi da Silva Junior**, portador da Carteira de Identidade N° 1.957.456 e do CPF no 443.528.089-20, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Cornélio Procópio-PR, 11 de janeiro de 2023.

GILBERTO  
GUIDORIZZI DA  
SILVA  
JUNIOR:443528089  
Assinado de forma  
digital por GILBERTO  
GUIDORIZZI DA SILVA  
JUNIOR:44352808920  
Dados: 2023.01.10

~~20~~ 18:14:59 -03'00'  
**G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**  
**CNPJ 14.744.458/0001-60**  
**Gilberto Guidorizzi da Silva Junior**  
**Sócio-Diretor**  
**CPF 443.528.089-20 -RG 1.957.456**

**14.744.458/0001-60**  
**G2 - EMPREENDIMENTOS**  
**E LOGÍSTICA LTDA**

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, N°. 517, CENTRO  
CEP: 86.300-000. CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - Paraná  
Departamento de Administração - Departamento de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO N° 144/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 294/2022**  
**ABERTURA: 09h00 do dia 11 de janeiro de 2023.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA ADESIVA**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A empresa **G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° **14.744.458/0001-60**, sediada no endereço **Av. XV de Novembro - N° 517 – Centro- Cornélio Procópio-PR, CEP: 86.300-000**, telefone/fax no **(43) 3523-5321**, por intermédio do seu representante legal **Sr. Gilberto Guidorizzi da Silva Junior**, portador da Carteira de Identidade N° 1.957.456 e do CPF no 443.528.089-20, DECLARA, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão eletrônico nº 144/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.



A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedaçao(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cornélio Procópio-PR, 11 de janeiro de 2023.

 Assinado de forma digital  
GILBERTO por GILBERTO  
GUIDORIZZI DA SILVA GUIDORIZZI DA SILVA  
JUNIOR:44352808920 JUNIOR:44352808920  
Dados: 2023.01.10

**G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**  
**CNPJ 14.744.458/0001-60**  
**Gilberto Guidorizzi da Silva Junior**  
**Sócio-Diretor**  
**CPF 443.528.089-20 -RG 1.957.456**

**14.744.458/0001-60**

**G2 - EMPREENDIMENTOS**  
**E LOGÍSTICA LTDA**

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 517, CENTRO  
CEP: 86.300-000. CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - Paraná  
Departamento de Administração - Departamento de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO N° 144/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 294/2022**  
**ABERTURA: 09h00 do dia 11 de janeiro de 2023.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA ADESIVA**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

A empresa **G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° **14.744.458/0001-60**, sediada no endereço **Av. XV de Novembro - N° 517 – Centro- Cornélio Procópio-PR, CEP: 86.300-000**, telefone/fax no **(43) 3523-5321**, por intermédio do seu representante legal **Sr. Gilberto Guidorizzi da Silva Junior**, portador da Carteira de Identidade N° 1.957.456 e do CPF no 443.528.089-20, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Cornélio Procópio-PR, 11 de janeiro de 2023.

GILBERTO  
GUIDORIZZI DA  
SILVA  
JUNIOR:4435280

Assinado de forma  
digital por GILBERTO  
GUIDORIZZI DA SILVA  
JUNIOR:44352808920  
Dados: 2023.01.10

8920 18:15:59 -03:00  
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA  
CNPJ 14.744.458/0001-60  
Gilberto Guidorizzi da Silva Junior  
Sócio-Diretor  
CPF 443.528.089-20 -RG 1.957.456

**14.744.458/0001-60**  
**G2 - EMPREENDIMENTOS**  
**E LOGISTICA LTDA**

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, N° 517, CENTRO  
CEP: 86.300-000. CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA			Protocolo: PRC2214083847		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207236384	CNPJ 14.744.458/0001-60	Data de Ato Constitutivo 09/12/2011	Ínicio de Atividade 09/12/2011		
<b>Endereço Completo</b> Avenida XV DE NOVEMBRO, Nº 517, PAVIMENTO SUPERIOR, CENTRO - Cornélio Procópio/PR - CEP 86300-000					
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE JOIAS SEMIJOIAS BIJUTERIAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR E SOFTWARE SOB ENCOMENDA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS TREINAMENTO NA AREA DE INFORMATICA CURSOS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONALIZANTES TREINAMENTO GERENCIAL E PROFISSIONAL SERVICOS DE PINTURA EM PREDIOS EDIFICIOS PINTURA E SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS RUAS E AEROPORTOS ADMINISTRACAO EXPLORACAO OPERACAO E GERENCIAMENTO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE FORMA MANUAL EOU ELETRONICA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA E HIDRAULICA SERVICOS DE DEDETIZACAO DESRATIZACAO DESCUPINIZACAO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSICOES E FESTAS ADMINISTRACAO EXPLORACAO OPERACAO GESTAO E GERENCIAMENTO DE TERMINAIS RODOVIARIOS E FERROVIARIOS, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL, TRENS TURISTICOS, TELEFERICOS, GESTAO DE TERMINAIS AQUAVIARIOS, ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORACAO DE LUGARES E PREDIOS HISTORICOS, ,COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ENGENHARIA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, LIMPEZA EM PREDIOS PUBLICOS E EM DOMICILIOS, , ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS A EMPRESAS, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE,ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-SUPERMERCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVO, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, OBRAS DE URBANIZACAO CONSERVACAO PAVIMENTACAO E SINALIZACAO DE RUAS , PRACAS, E CALCADAS EM MUNICIPIOS,PINTURAS DE EDIFICIOS, PINTURA INTERIOR E EXTERIOR EM EDIFICIOS DE QUALQUER TIPO, CONSERVACAO, VARREDURA, LIMPEZA, CAPINA E VARRICAO DE RUAS, HIDROJATEAMENTO, LIMPEZA DE PISCINAS, CAIXAS DE AGUA, LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA, PAISAGISMO, PODA E PLANTIO DE ARVORES, LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENCAO DE JARDINS, GRAMADOS E PLANTAS, GESTAO E EXPLORACAO DE AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISAGEM, ESTACIONAMENTO E HANGARAGEM DE HELICOPTEROS, GESTAO E OPERACAO DE TRANSITO E TRAFEGO, OPERACAO DE RADARES PARA ORGAOS PUBLICOS, VISTORIA DE AUTOMOVEIS, REMOCAO REBOQUE E GUINCHO DE VEICULOS AUTOMOTORES, CONCESSIONARIA ADMINISTRACAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS, RODOVIAS, PONTES TUNEIS, EXPLORACAO, ARRECADCACAO E COBRANCA DE PEDAGIOS, CASAS LOTERICAS					
Capital Social R\$ 993.769,76 (novecentos e noventa e três mil e setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado			
Capital Integralizado R\$ 993.769,76 (novecentos e noventa e três mil e setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos)					
<b>Dados do Sócio</b>					
Nome GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR	CPF/CNPJ 443.528.089-20	Participação no capital R\$ 496.884,88	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA	CPF/CNPJ 810.648.619-20	Participação no capital R\$ 496.884,88	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
Nome GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR	CPF 443.528.089-20		Término do mandato Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b>	<b>Número</b> 20222791691	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	<b>Situação</b> ATIVA	<b>Status</b> SEM STATUS	

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA	Protocolo: PRC2214083847
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/12/2022, às 16:42:30 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **7FUSOKAJ**.



PRC2214083847

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 11/01/2023 09:50:55

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**  
CNPJ: **14.744.458/0001-60**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão**

**Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: **14.744.458/0001-60** DUNS®: **901143093**  
Razão Social: **G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/03/2023**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Litar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com \*\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>13/03/2023</b>
FGTS	Validade:	<b>27/01/2023</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>27/05/2023</b>

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>05/03/2022 (*)</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>31/12/2021 (*)</b>

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade:	<b>31/05/2022 (*)</b>
-----------	-----------------------



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 14.744.458/0001-60 DUNS®: 901143093  
Razão Social: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/03/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 993.769,76 Data de Abertura da Empresa: 09/12/2011  
CNAE Primário: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAE Secundário 1: 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E  
CNAE Secundário 2: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS  
CNAE Secundário 3: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA  
CNAE Secundário 4: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL  
CNAE Secundário 5: 4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM  
CNAE Secundário 6: 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA  
CNAE Secundário 7: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE  
CNAE Secundário 8: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS  
CNAE Secundário 9: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA  
CNAE Secundário 10: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS  
CNAE Secundário 11: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE  
CNAE Secundário 12: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E  
CNAE Secundário 13: 4783-1/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA  
CNAE Secundário 14: 4921-3/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,  
CNAE Secundário 15: 4950-7/00 - TRENS TURÍSTICOS, TELEFÉRICOS E SIMILARES  
CNAE Secundário 16: 5221-4/00 - CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E  
CNAE Secundário 17: 5222-2/00 - TERMINAIS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS  
CNAE Secundário 18: 5223-1/00 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS  
CNAE Secundário 19: 5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS  
CNAE Secundário 20: 5229-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES  
CNAE Secundário 21: 5231-1/03 - GESTÃO DE TERMINAIS AQUAVIÁRIOS

# Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 22: 5240-1/01 - OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE  
CNAE Secundário 23: 5240-1/99 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS,  
CNAE Secundário 24: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR  
CNAE Secundário 25: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS  
CNAE Secundário 26: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,  
CNAE Secundário 27: 8299-7/06 - CASAS LOTÉRICAS  
CNAE Secundário 28: 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS  
CNAE Secundário 29: 8541-4/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO  
CNAE Secundário 30: 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA  
CNAE Secundário 31: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E  
CNAE Secundário 32: 9102-3/01 - ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES E  
CNAE Secundário 33: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE

## Dados para Contato

CEP: 86.300-000  
Endereço: AVENIDA XV. DE NOVEMBRO, 517 - PAVIMENTO SUPERIOR - CENTRO  
Município / UF: Cornélio Procópio / Paraná  
Telefone: (43) 35235321  
E-mail: G2EMPREENDIMENTOS@HOTMAIL.COM

## Dados do Responsável Legal

CPF: 443.528.089-20  
Nome: GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 443.528.089-20  
Nome: GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR  
E-mail: g2adm2@hotmail.com

# Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 443.528.089-20 Participação Societária: 50,00%  
Nome: GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR  
Número do Documento: 1.957.456 Órgão Expedidor: SESP  
Data de Expedição: 15/07/1977 Data de Nascimento: 16/11/1961  
Filiação Materna: TEREZINHA SOUZA DA SILVA  
Estado Civil: Casado(a)

### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 810.648.619-20  
Nome: JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA  
Carteira de Identidade: 52783801 Órgão Expedidor: SSPPR  
Data de Expedição: 23/03/2019

CEP: 86.300-000  
Endereço: RUA PEDRO MONFERNATTI, 138 - CONJUNTO VITOR DA  
Município / UF: Cornélio Procópio / Paraná  
Telefone: (43) 35234107  
E-mail: g2empreendimentos@hotmail.com

### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 810.648.619-20 Participação Societária: 50,00%  
Nome: JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA  
Número do Documento: 5.278.380-1 Órgão Expedidor: SESP  
Data de Expedição: 19/04/2001 Data de Nascimento: 01/02/1973  
Filiação Materna: TEREZINHA GIUSEPPETTE GARCIA  
Estado Civil: Casado(a)

### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 443.528.089-20  
Nome: GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR  
Carteira de Identidade: 1957456 Órgão Expedidor: SSPPR  
Data de Expedição: 23/03/2019

CEP: 86.300-000  
Endereço: RUA PEDRO MONFERNATTI, 138 - CONJUNTO VITOR DANT  
Município / UF: Cornélio Procópio / Paraná  
Telefone: (43) 35234107  
E-mail: g2empreendimentos@hotmail.com

## Linhas Fornecimento

### Serviços

14630 - Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle

20915 - Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento

25429 - Locação Vaga Estacionamento / Atracadouro

# Relatório de Credenciamento



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 14.744.458/0001-60 DUNS®: 901143093  
Razão Social: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/03/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/03/2023  
Código de Controle: C95D3E9FDC284FC4

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/01/2023  
Código de Controle: 2022122901450185127677

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/05/2023  
Código de Controle: 419534962022



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 14.744.458/0001-60 DUNS®: 901143093  
Razão Social: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

**Inscrição Estadual e Municipal**

Inscrição Estadual: 9058907518  
Inscrição Municipal: 54-13808

**Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/03/2022  
Código de Controle: 02536055104

**Comprovante de Regularidade Municipal**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 31/12/2021  
Código de Controle: CW9UUVP0O1W7YUM1



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 14.744.458/0001-60 DUNS®: 901143093  
Razão Social: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Entidades de Classe**

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA-PR	63885	31/03/2021



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 14.744.458/0001-60 DUNS®: 901143093  
Razão Social: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

**Dados do Balanço Anual - 01/2020**

**Exercício Financeiro:**

Período: 01/2020 a 12/2020 Validade: 05/2022

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - Paraná

Departamento de Administração - Departamento de Compras e Licitações

**EDITAL DE PREGÃO Nº 144/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2022**

**ABERTURA: 09h00 do dia 11 de janeiro de 2023.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA  
ADESIVA**

### PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	<b>G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA</b>						
CNPJ:	<b>14.744.458/0001-60</b>						
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	<b>90589075-18</b>		INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	<b>54-13808</b>			
ENDEREÇO:	<b>AV. XV DE NOVEMBRO, Nº.:517, COMPLEMENTO: PAV. SUPERIOR, BAIRRO: CENTRO</b>						
CEP:	<b>86.300-000</b>	CIDADE:	<b>CORNÉLIO PROCÓPIO</b>	ESTADO:	<b>PARANÁ</b>		
TELEFONE:	<b>(43) 3523-5321</b>		CELULAR	<b>(43) 99612-6606</b>			
E-MAIL:	<b><a href="mailto:administrativo@g2empreendimentos.com.br">administrativo@g2empreendimentos.com.br</a> <a href="mailto:g2empreendimentos@hotmail.com">g2empreendimentos@hotmail.com</a></b>						
<b>BANCO DO BRASIL - AGENCIA 0224-0 / CONTA CORRENTE 42.482-X</b>							
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	<b>GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR</b>						
CPF:	<b>443.528.089-20</b>	RG:	<b>1.957.456 / SESP-PR</b>				
CARGO:	<b>SÓCIO – DIRETOR</b>						

Apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	MARCA	UND	VALOR UNIT.MÁXIMO	VALOR TOTAL. MÁXIMO
01	Sinalizador viário – Tachão bidirecional refletivo – cor amarelo – 25X15X5	500	NIWS COLOR	UN	17,50	8.750,00
<b>R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais)</b>						

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme disposto no item 2 do Termo de Referência



## G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

Av. XV de Novembro, N° 517 – Centro – Cornélio Procópio-PR – CEP 86.300-000 – Tel 43 3523 5321

CNPJ Nº 14.744.458/0001-60 -INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90589075-18- INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54-13808

e-mail : g2empreendimentos@hotmail.com

Cornélio Procópio-PR, 11 de janeiro de 2023.

GILBERTO  
GUIDORIZZI DA  
SILVA  
JUNIOR:443528089  
Assinado de forma  
digital por GILBERTO  
GUIDORIZZI DA SILVA  
JUNIOR:44352808920  
Dados: 2023.01.11

G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ 14.744.458/0001-60

Gilberto Guidorizzi da Silva Junior  
Sócio-Diretor  
CPF 443.528.089-20 -RG 1.957.456

14.744.458/0001-60

G2 - EMPREENDIMENTOS  
E LOGÍSTICA LTDA

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº. 517, CENTRO  
CEP: 86.300-000, CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ





## Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

## Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento  Número documento Nome 

Tipo de Sanção

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**Memorando 18- 6.932/2022**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 17/01/2023 às 10:01:20

Documentos de habilitação e proposta de preços da empresa LIFE CLEAN COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI

—  
**Micheli Leticia Dietrich**

*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

43219256000105\_certidao\_negativa\_falencia\_comprovante\_negativo\_falencia\_2022\_06\_06\_16\_54\_37.pdf  
ANEXO\_1.pdf

ConsultaConsolidada\_43219256000105\_11\_1\_2023.pdf

consultarSituacaoFornecedor\_2\_.pdf

HABILITACAO.pdf

MEGABOR\_6.pdf

nivel1Credenciamento.pdf

nivel3RegFiscalFederal\_1\_.pdf

nivel4RegFiscalEstadualMunicipal.pdf

nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira\_1\_.pdf

PROPOSTA\_987503.pdf

Tachao\_e\_catalisador.pdf

tce.pdf

19

# **Ofício do Registro de Distribuição**

**RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ  
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos**

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS**  
**O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E**  
**COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

C E R T | F | C A

**com referéncia aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:**

#### **A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.**

DE DESDE Vinte e oito de maio de dois mil e dois até vinte e oito de maio de dois mil e vinte e dois (28/05/2002 até 28/05/2022). dele(s) \*\*\*\*\*

\* \* \* \* \* \_NADA\_CONSTA\_ \* \* \* \* \*

**\* \_ \* \_ \* \_ \* \_ \* \_ \* \_ NADA\_CONSTA \_ \* \_ \* \_ \* \_ \* \_ \***

Relativamente ao nome de LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ : 43.219.256/0001-05\*\*\*\*\* Rio de Janeiro, Capital em 01/06/2022. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 47,84, Tab.04-Ato 08: R\$ 49,30, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,98, FETJ: R\$ 19,42, FUNDPERJ: R\$ 4,85, FUNPERJ: R\$ 4,85, FUNAR PEN: R\$ 3,88, ISS: R\$ 5,16. TOTAL: R\$ 136,28. EU, ADRIANO COUTO VEIGA (Mat.94/3809), Oficial Substituto a assino digitalmente.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)  
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E  
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
**EEDZ 61702 AHQ**  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG RJ (<http://validador.e-cartoriorj.com.br>).
  - A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
  - Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.
  - Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.



# **2o. Ofício do Registro de Distribuição**

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º. ANDAR - CEP 20011-020

CERP: 85ec7ca9-7e1a-49fc-8437-8ba85d08a16a

**REQUERIDA EM: 31/05/2022**

980229

00/78 Pag: 0001

## MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

## PARA FINS DE: LICITACAO

**Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador  
Jorge Constancio Cassas - Substituto**

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA  
DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

# C E R T I F I C A D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;

B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

VINTE E SETE DE MAIO DE DOIS MIL E DOIS ATÉ VINTE E SETE DE MAIO DE DOIS MIL E Vinte e Sete (27/05/2002 a 27/05/2022) dele(s). -.-.---.---.---.---.---.---.---.---.---.---.---.---.

.-.-.-.-.-.-.-. NADA CONSTA. -.-.-.-.-.-.  
Relativamente ao Nome de LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI Qu  
alificação: 43219256000105 (conforme requerido).-.-.-.-.-.-.-.

EMITIDA EM: 02/06/2022. RIO DE JANEIRO. COMARCA DA CAPITAL

**FU REGISTRADOR ASSINO** **TOTAL B\$: 136.28**

EMOL (R\$: 97,14 - PMCMV(2%)R\$: 0,98 - FET (20%)R\$: 19,42 - ELINDEPER(5%)R\$: 4,85 - ELINPER(1%)R\$: 4,85 - ELINARPPEN(4%)R\$: 3,88 - ISS(5%)R\$: 5,16

**Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abrange outras períodos de consulta para cláusula de pagamento. Informe os com o certidão de distribuidor.**

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EEDP 79911-MWJ**  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tj.rj.jus.br/sitewebpublico>



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.

Requerida em 31/05/2022

8323062/2022-1.00

Finalidade declarada CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

Modelo ESPECIAL folha 01

0903252362

### 3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902

## CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS



CERP: 405d1dd8-f22e-4c4d-bbb2-593547a99663

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site (<https://verificacaocertidaoeletronica.com/>)
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

- a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

VINTE E SEIS DE MAIO DE DOIS MIL E DOIS ate VINTE E SEIS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (26/05/2002 ate 26/05/2022) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI**, qualificação: CNPJ 43.219.256/0001-05 (conforme requerido)

Emitida em: 31/05/2022 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$ 97,14 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0,98 (Lei 6.370/2012) + R\$ 19,42 (FETJ) + R\$ 4,85 (FUNDPERJ) + R\$ 4,85 (FUNPERJ) + R\$ 3,88 (FUNARPEN) + R\$ 5,16 (LEI 7128/2015) valor total R\$ 136,28

"Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor."

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EEDS16953 LAH  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ LUIZ

### 3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902

CNPJ: 27.532.571/0001-23

Contatos: (21) 2262-9543 | E-mail: 3ord@3ord.com.br

**DATA DA CERTIDÃO: 31/05/2022**

**RECIBO: 552661/2022**

**FUNCIONARIO: LUIZ**

**Nº SEDE: 0903252362 | 8323062/2022**

**Nº E-CARTORIO: 20225261355704**

**Valores detalhados do Ato**

Nº ATO	SELO	SERVIÇO	EMOLUMENTOS	LEI 6.370/2012	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	LEI 7.128/2015
20225264380230	EEDS 016953 LAH	C	R\$ 97,14	R\$ 0,98	R\$ 19,42	R\$ 4,85	R\$ 4,85	R\$ 3,88	R\$ 5,16

Valor Certidão: R\$ 136,28

**CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE FALÊNCIA**  
DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À LICITACAO



**20225264380231**

Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$47,84 Tab 19 Item 08 R\$49,30 (FETJ) R\$:19,42 (FUNPERJ) R\$:4,85 (FUNDPERJ) R\$:4,85 (FUNARPEN) R\$:3,88 (CG - PORTARIA 17/13) R\$:0,98 (I.S.S.Q.N.) R\$:5,16 = Total R\$:136,28

## 4º Ofício do Registro de Distribuição

R u a d o C a r m o , 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho  
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto  
Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELLL

( 0 )

**C E R T I F I C A**

31/05/2022

folha: 1

10:45:25

EEB09043

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);

III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;

IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;

V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

**TRINTA DE MAIO DE DOIS MIL E DOIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ate TRINTA DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de

**LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ: 43.219.256/0001-05//////////REQUERIDA E EMITIDA EM 31/05/2022, RIO DE JANEIRO.//////////FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:LICITACAO.//////////

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico

**EEEB09043 IDI**

Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página  
<https://verificacaocertidaoeletronica.com/>

- A certidão eletrônica estará disponível para download no site  
<https://e-cartorio.rj.com.br> pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

9222754350473001

CERP: 9e66096f-18fe-4337-8269-313ba149cac0

CONFERIDO POR: MARCOS DA SILVA

1Doc: 215/334

Para baixar o recibo acesse <https://www.4distribuidor.com.br/#recibo> e informe o código: 945be4d0c865b7a1b84ecd4604baf669



**LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 43.219.256/0001-05 / INSC. EST. 12.192.398**  
**AV. DAS AMÉRICAS, 13.685 - SL: 380**  
**BARRA DA TIJUCA - RJ / CEP: 22.790-701**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 144/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES,  
SEGREGADORES E COLA ADESIVA**

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE  
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede na **AVENIDA DAS AMÉRICAS, 13.685 – SALA: 380 – BARRA DA TIJUCA/RJ CEP: 22.790-701**, C.N.P.J. nº **43.219.256/0001-05**, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**CHRISTOPHER  
NARCISO DA  
PAZ:1188433571  
3**

Assinado de forma digital  
por CHRISTOPHER  
NARCISO DA  
PAZ:11884335713  
Dados: 2023.01.09  
10:10:34 -03'00'



**LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 43.219.256/0001-05 / INSC. EST. 12.192.398**  
**AV. DAS AMÉRICAS, 13.685 - SL: 380**  
**BARRA DA TIJUCA - RJ / CEP: 22.790-701**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 144/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES,  
SEGREGADORES E COLA ADESIVA**

**ANEXO - IV**

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM  
ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede na **AVENIDA DAS AMÉRICAS, 13.685 – SALA: 380 – BARRA DA TIJUCA/RJ CEP: 22.790-701**, C.N.P.J. nº **43.219.256/0001-05**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**CHRISTOPHER  
NARCISO DA  
PAZ:118843357  
13**

Assinado de forma digital por  
CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:11884335713  
Dados: 2023.01.09  
10:10:44 -03'00'



**LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 43.219.256/0001-05 / INSC. EST. 12.192.398**  
**AV. DAS AMÉRICAS, 13.685 - SL: 380**  
**BARRA DA TIJUCA - RJ / CEP: 22.790-701**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 144/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES,  
SEGREGADORES E COLA ADESIVA**

**ANEXO - V**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **43.219.256/0001-05**, com sede na **AVENIDA DAS AMÉRICAS, 13.685 – SALA: 380 – BARRA DA TIJUCA/RJ**, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:11884335713**  
Assinado de forma digital por  
CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:11884335713  
Dados: 2023.01.09 10:10:56 -03'00'



**LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 43.219.256/0001-05 / INSC. EST. 12.192.398**  
**AV. DAS AMÉRICAS, 13.685 - SL: 380**  
**BARRA DA TIJUCA - RJ / CEP: 22.790-701**

## **ANEXO – VI**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 43.219.256/0001-05, com sede à AVENIDA DAS AMÉRICAS, 13.685 – SALA: 380 – BARRA DA TIJUCA/RJ CEP: 22.790-701, neste ato representada pelo Sr(a) **CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ**, portador(a) da carteira de identidade RG nº 24.898.455-1 e inscrito(a) no CPF sob nº 118.843.357-13, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou paren-tes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão eletrônico nº 144/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedaçõe(s) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

**CHRISTOPHER  
NARCISO DA  
PAZ:11884335  
713**

Assinado de forma digital por  
CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:11884335713  
Dados: 2023.01.09  
10:11:16 -03'00'

**LIFE CLEAN COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 43.219.256/0001-05**  
**AV. das AMERICAS Nº 13.685 SA380 – BARRA DA TIJUCA/RJ.**  
Cep: 22.790-701 / TEL: (21) 2434-7764

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 11/01/2023 09:56:43

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ: **43.219.256/0001-05**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**Ministério da Economia**  
**Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital**  
**Secretaria de Gestão**

**Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: **43.219.256/0001-05**  
Razão Social: **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/06/2023**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Litar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

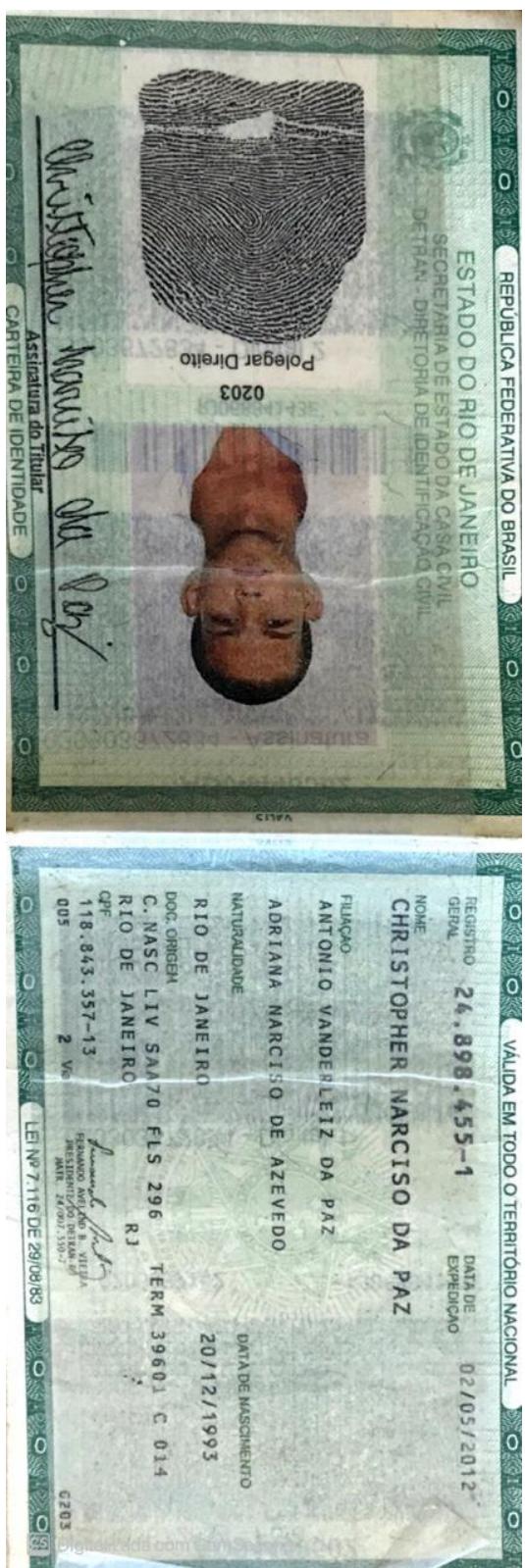
Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>17/05/2023</b>
FGTS	Validade:	<b>26/01/2023</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>29/05/2023</b>

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>14/02/2023</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>04/02/2023</b>

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade:	<b>30/04/2023</b>
-----------	-------------------





JUCERJA



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1207934-1

Tipo Jurídico

## Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

None

## **TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

LIEE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

**Código Ato**

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LÍVIA JOURDAN DA CRUZ SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

Jorge Paulo Magdaleno Filho  
SECRETÁRIO GERAL

#### **Observação:**

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
Empresa: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
NIRE: 332.1207934-1 Protocolo: 00-2022/785416-0 Data do protocolo: 11/10/2022  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2022 SOB O NÚMERO 00005133994 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: D79155E6B530F5C808793B3E0954CF604DACDBCFC8132B78AA0B46AA8EA61E8  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe





# LIFE

CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "LIFE CLEAN  
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA" CNPJ:  
43.219.256/0001-05.

Pelo presente instrumento:

**CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/12/1993, residente na Rua Almerinda de Castro, nº 180 bl 13 ap 408 Campo Grande – Rio de Janeiro/RJ, Cep: 23.073-080, portador da carteira de identidade nº 248984551 expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 118.843.357-13;

As únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.219.256/0001-05** e registrada na JUCERJA sob o Nire nº **33.6.0115905-2**, resolvem promover a alteração mediante as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRO:** Neste ato a sociedade altera sua personalidade jurídica passando a mesma para **Sociedade Unipessoal Limitada**.

**SEGUNDO:** Aumento do capital social para R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Para o sócio, a integralização foi feita, neste ato, em moeda corrente do país. Segue abaixo a nova composição de cotista:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ	500.000	100%	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>500.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

**TERCEIRO:** As demais cláusulas permanecem inalteradas e o atual sócio decide consolidar o contrato social que doravante passará a vigorar mediante a seguinte redação:

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 43.219.256/0001-05

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação Social e Personalidade Jurídica

Sob a denominação social de "**LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**", fica constituída uma sociedade unipessoal limitada, que se regerá pelo presente contrato e disposições legais que lhe sejam aplicadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Da Sede, Foro e Prazo de Duração

A empresa terá sede e foro na Avenida Das Américas, nº 13685 sala 380 Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ. Cep: 22.790-701, funcionando por tempo indeterminado.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais em qualquer ponto do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Dos Objetos Sociais

O objeto social será: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

1



**CNAE:**

- 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;  
 2229-3/03 Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios;  
 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;  
 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;  
 47.89-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

**CLÁUSULA QUARTA: Do Capital Social e Do Regime de Quotas**

O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) divididos em 500.000 (Quinhentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, é totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando a seguinte posição dos quotista:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
CHRISTOPHER MARCISO DA PAZ	500.000	100%	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>500.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas em conformidade com o Art. 1.052 do CCB.

**CLÁUSULA QUINTA: Da Administração**

A administração da sociedade para todos os efeitos legais pertencerá ao sócio **CHRISTOPHER MARCISO DA PAZ**, que poderá praticar isoladamente, todos os atos necessários a administração da empresa, inclusive representa-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e nos atos que impliquem em responsabilidade para com ele.

**Parágrafo Primeiro:** Na emissão de cheques, certificados digitais, títulos que obriguem a empresa, exigir-se-á a assinatura do titular que assinará isoladamente, prevista as suas substituições em caso de impedimento ou ausência.

**Parágrafo Segundo:** É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins da empresa ou para avaliar ou afiançar obrigações de mero favor.

**CLÁUSULA SEXTA: Da Cessão e Transferência de Quotas**

O sócio a qualquer tempo poderá transformar a empresa em uma sociedade empresária limitada e assim, ceder a quantidade de quotas que julgar necessárias para a consecução do negócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Do Exercício Social e Do Balanço Geral**

O exercício social poderá ter duração inferior a um ano e deverá se iniciar no primeiro dia de cada período, encerrando-se o exercício social em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultados econômicos, cujos resultados serão distribuído ou suportado pelo sócio, podendo em caso ser transferido para a conta de Reserva ou Prejuízos, conforme o caso, para o exercício social seguinte.

**CLÁUSULA OITAVA: Das Remunerações e Dos Resultados Apurados**

O sócio quando no exercício de sua atividade na empresa realizarão uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado em comum acordo entre os mesmos, respeitando a legislação vigente.

**Parágrafo Primeiro:** As antecipações de lucros e as distribuições dos lucros efetivamente apurados serão distribuídas de acordo com a capital social do sócio, podendo ainda parte desses resultados, permanecerem em suspenso para futuras deliberações.

**Parágrafo Segundo:** Quanto a qualquer prejuízo porventura verificado, esse será tratado de acordo com as determinações estabelecidas pelo Regulamento do Imposto de Renda, obedecendo-se sempre a proporção na participação do sócio no Capital Social.

**CLÁUSULA NONA: Da Dissolução da Sociedade**

A sociedade não se dissolverá no caso de morte, incapacidade ou insolvência e continuará funcionando com herdeiros e/ou meeiros, procedendo-se então, a necessária apuração de haveres do titular falecido ou incapacitado, mediante levantamento de um Balanço Geral Extraordinário com base na data da ocorrência do fato.

**Parágrafo Primeiro:** Os herdeiros e/ou meeiros poderão participar da empresa em substituição ao sócio falecido ou incapacitado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: Das Disposições Gerais e Desimpedimentos**

Os direitos e obrigações ora ajustados regem-se nos casos omissos, pelas disposições da legislação em vigor do Código Civil para as Sociedades Limitadas Unipessoais e pelos usos e costumes aplicáveis à sociedade.

**Parágrafo Único:** O sócio declara, sob pena da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil (Lei 10.406/2002).

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo e a fazer cumprir por si, seus herdeiros e sucessores, como de direito na presença das testemunhas abaixo descritas, a fim de que seja registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) para os seus efeitos previstos em lei.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

**CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ**

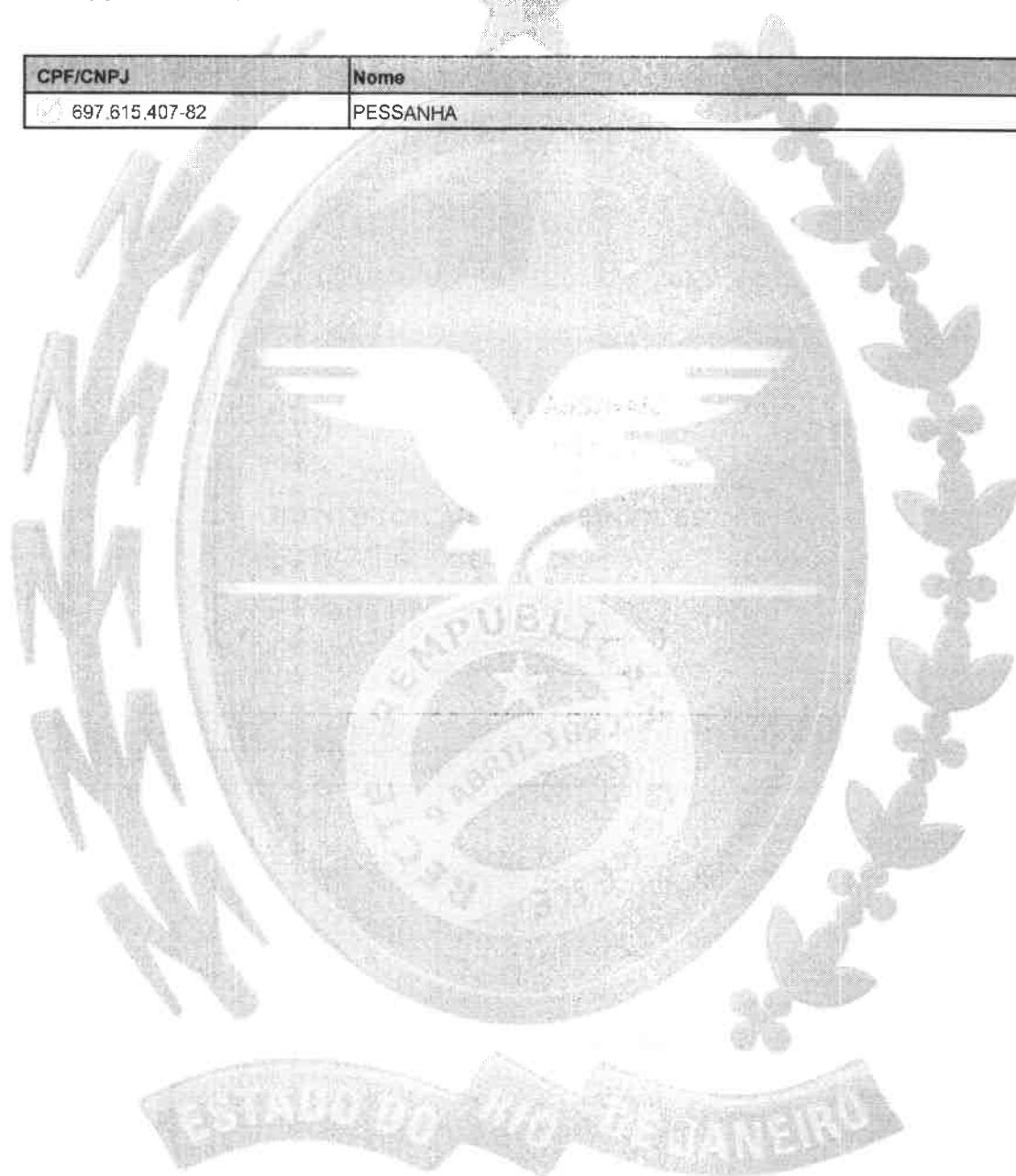
3



## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, NIRE 33.2.1207934-1, PROTOCOLO 00-2022/785416-0, ARQUIVADO EM 14/10/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005133994, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
697.615.407-82	PESSANHA



14 de outubro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho  
Secretário Geral

1/1

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0115905-2

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2022/293005-5

07/04/2022 10:29:49

**JUCERJA**

Último arquivamento:

00004786344 - 24/02/2022

NIRE: 33.6.0115905-2

LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI

Boleto(s):

Hash: 64864B78-BF06-42C7-B546-37E968DD3CEC

Órgão	Calculado	Pago
Junta	87,00	87,00
DREI	0,00	0,00

Nome Empresarial

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI

Código Ato Eventos

701

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
701	1	Autenticação de Livros (Empresa) / Livro em Papel / PDF (Empresa)
XXX	XXX	XX

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS SOB O Nº 00004841945:

### Informações da autenticação

Tipo de livro:	G - Diário Geral
Número de ordem:	1
Período:	20/08/2021 a 31/12/2021
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Tipo de documento:	Digital
Número da autenticação:	00004841945
Data da autenticação:	08/04/2022
	CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ (118.843.357-13)
Representantes legais:	
Contador:	CRISTIANO OLIVEIRA DE ALMEIDA (044.343.067-58)



Letícia Freitas da Costa Machado

 TÉCNICO DE REGISTRO DE  
EMPRESAS

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2022

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

16

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI  
 NIRE: 336.0115905-2 Protocolo: 00-2022/293005-5 Data do protocolo: 07/04/2022  
 CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 08/04/2022 SOB O Nº  
 00004841945.

Autenticação: 7F6A7DDA4B3BB698586B4EB59041F9A5DB0B9C22409B031B90ED9825A72071A3

 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.


Pag. 01/20

1Doc:

229/334



## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI, NIRE  
33.6.0115905-2, PROTOCOLO 00-2022/293005-5, ARQUIVADO EM 08/04/2022, SOB O  
NÚMERO (S) 00004841945, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
118.843.357-13	CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ
044.343.067-58	CRISTIANO OLIVEIRA DE ALMEIDA



08 de abril de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho  
Secretário Geral

1/1



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

**33.6.0115905-2**

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

**00-2022/293005-5**

07/04/2022 10:29:49

**JUCERJA**

Último arquivamento:

00004786344 - 24/02/2022

NIRE: 33.6.0115905-2

Órgão	Calculado	Pago
Junta	87,00	87,00
DREI	0,00	0,00

LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI

Boleto(s): 104014510

Hash: 64864B78-BF06-42C7-B546-37E968DD3CEC

**REQUERIMENTO**

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI**

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
701	1	Autenticação de Livros (Empresa) / Livro em Papel / PDF (Empresa)
XXX	XXX	XX

**Requerente**

Rio de Janeiro  
Local  
07/04/2022

Data

<b>Nome:</b>	CRISTIANO OLIVEIRA DE ALMEIDA
<b>Assinatura:</b>	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
<b>Telefone de contato:</b>	2137763354
<b>E-mail:</b>	admin@contabilidadefator.com.br
<b>Tipo de documento:</b>	Digital
<b>Data de criação:</b>	07/04/2022
<b>Data da 1ª entrada:</b>	



00-2022/293005-5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI

NIRE: 336.0115905-2 Protocolo: 00-2022/293005-5 Data do protocolo: 07/04/2022

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 08/04/2022 SOB O N° 00004841945.

Autenticação: 7F6A7DDA4B3BB698586B4EB59041F9A5DB0B9C22409B031B90ED9B25A72071A3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 03/20

1Doc:

231/334

Ilustríssimo Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado do  
Rio de Janeiro

LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular,

A empresa LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI, registrada na JUCERJA sob o NIRE 33.6.0115905-2 em 20/08/2021 e no CNPJ sob o nº 43.219.256/0001-05, vem por meio desta requerer a autenticação do livro abaixo relacionado:

Finalidade	Nº de Ordem	Nº de folhas (páginas)	Data Inicial	Data final
G - Diário Geral	1	16	20/08/2021	31/12/2021

Declaro para os devidos fins que a empresa acima não está obrigada a adotar a ECD, estando facultada a cumprir o Art. 3º da IN RFB Nº 1420 de 19/12/2013.

Nestes termos, pede deferimento.

O presente termo vai assinado por CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ, CPF 118.843.357-13.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2022.



Assinado digitalmente pelo solicitante do pedido de autenticação - Certificado digital A3  
CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:118.843.357-13 ADMINISTRADOR

# TERMO DE ABERTURA

O presente Livro, com 16 páginas eletronicamente numeradas de 1 a 16, com número de ordem 1 e se destina ao livro G - Diário Geral, da empresa LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI, NIRE 33.6.0115905-2, de 20/08/2021 CNPJ 43.219.256/0001-05, no município de Rio de Janeiro.

Data de encerramento do exercício social 31/12.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2022.



Assinado digitalmente pelo representante legal – Certificado digital A3

CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:118.843.357-13 ADMINISTRADOR



Assinado digitalmente pelo Contador – Certificado digital A3

CRISTIANO OLIVEIRA DE ALMEIDA:044.343.067-58 CONTADOR CRC: 083763/RJ

## LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI

Demonstração do Resultado de 20/08/2021 a 31/12/2021

Folha: 2

Código	Classificação	Nome	31/12/2021	19/08/2021
19	03	RECEITAS	4.620,70	0,00
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	4.800,00	0,00
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	4.800,00	0,00
43	03.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	4.800,00	0,00
78	03.1.1.01.003	Revenda de Mercadorias a Vista	4.800,00	0,00
124	03.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	(179,30)	0,00
167	03.2.2	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(179,30)	0,00
221	03.2.2.006	Simples S/Vendas e Serviços	(179,30)	0,00
1775	05	RECEITA LÍQUIDA	4.620,70	0,00
1783	07	RESULTADO BRUTO	4.620,70	0,00
850	08	DESPESAS	180,00	0,00
868	08.1	DESPESAS OPERACIONAIS	180,00	0,00
1023	08.1.03	DESPESAS GERAIS	180,00	0,00
1066	08.1.03.004	Energia Elétrica	88,00	0,00
1244	08.1.03.022	Telefone	92,00	0,00
1791	10	RESULTADO OPERACIONAL	4.440,70	0,00
1805	13	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	4.440,70	0,00
1740	16	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.440,70	0,00
1759	16.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.440,70	0,00
1767	16.01.001	Resultado Liquido do Exercicio (Lucro)	4.440,70	0,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

06/04/2022 16:40:25

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI  
 NIRE: 336.0115905-2 Protocolo: 00-2022/293005-5 Data do protocolo: 07/04/2022  
 CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 08/04/2022 SOB O N°  
 00004841945.  
 Autenticação: 7F6A7DDA4B3BB698586B4EB59041F9A5DB0B9C22409B031B90ED9825A72071A3  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 06/20

1Doc:

234/334

## LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI

Balanço Patrimonial em 20/08/2021 a 31/12/2021

Folha: 3

Código	Classificação	Nome	31/12/2021	19/08/2021
19	01	ATIVO	114.620,00	0,00
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	114.620,00	0,00
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	114.620,00	0,00
43	01.1.01	CAIXA	114.620,00	0,00
51	01.1.01.001	Caixa	114.620,00	0,00
1163	02	PASSIVO	114.620,00	0,00
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	179,30	0,00
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	179,30	0,00
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	179,30	0,00
1643	02.1.4.03.006	SIMPLES a Pagar	179,30	0,00
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	114.440,70	0,00
1910	02.3.1	CAPITAL	110.000,00	0,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	110.000,00	0,00
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	110.000,00	0,00
4600	02.3.5	LUCROS ACUMULADOS	4.440,70	0,00
4618	02.3.5.01	Lucros Acumulados	4.440,70	0,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

06/04/2022 16:40:25

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI

NIRE: 336.0115905-2 Protocolo: 00-2022/293005-5 Data do protocolo: 07/04/2022

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 08/04/2022 SOB O N° 00004841945.

Autenticação: 7F6A7DDA4B3BB698586B4EB59041F9A5DB0B9C22409B031B90ED9825A72071A3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 07/20

1Doc:

235/334

**LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI**  
Balancete de 20/08/2021 a 31/12/2021

Folha: 4

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	01	ATIVO	0,00	114.800,00	180,00	114.620,00
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	0,00	114.800,00	180,00	114.620,00
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	0,00	114.800,00	180,00	114.620,00
43	01.1.1.01	CAIXA	0,00	114.800,00	180,00	114.620,00
51	01.1.1.01.001	Caixa	0,00	114.800,00	180,00	114.620,00
1163	02	PASSIVO	0,00	0,00	110.179,30	110.179,30
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	179,30	179,30
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00	179,30	179,30
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	0,00	0,00	179,30	179,30
1643	02.1.4.03.006	SIMPLES a Pagar	0,00	0,00	179,30	179,30
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
1910	02.3.1	CAPITAL	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
2089	03	RECEITAS	0,00	179,30	4.800,00	4.620,70
2097	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	179,30	4.800,00	4.620,70
2100	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00
2119	03.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00
2143	03.1.1.01.003	Revenda de Mercadorias a Vista	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00
2194	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	0,00	179,30	0,00	(179,30)
2232	03.1.2.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	0,00	179,30	0,00	(179,30)
2291	03.1.2.02.006	Simples S/Vendas e Serviços	0,00	179,30	0,00	(179,30)
2763	04	CUSTOS E DESPESAS	0,00	180,00	0,00	180,00
2925	04.2	DESPESAS	0,00	180,00	0,00	180,00
2933	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	180,00	0,00	180,00
3085	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS	0,00	180,00	0,00	180,00
3123	04.2.1.03.004	Energia Elétrica	0,00	88,00	0,00	88,00
3301	04.2.1.03.022	Telefone/Internet	0,00	92,00	0,00	92,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

06/04/2022 16:40:25

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIFE CLEAN COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI

NIRE: 336.0115905-2 Protocolo: 00-2022/293005-5 Data do protocolo: 07/04/2022

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 08/04/2022 SOB O N° 00004841945.

Autenticação: 7F6A7DDA4B3BB698586B4EB59041F9A5DB0B9C22409B031B90ED9825A72071A3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 08/20

1Doc:

236/334

## LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI

Diário nº 1 de 20/08/2021 a 31/12/2021

Folha: 5

Histórico	Chave	Débito	Crédito
<b>20/08/2021</b>			
51 - 01.1.1.01.001 - Caixa CAPITAL SOCIAL	19	110.000,00	
1945 - 02.3.1.01.002 - Capital Social Integralizado CAPITAL SOCIAL	19		110.000,00
<b>05/12/2021</b>			
3123 - 04.2.1.03.004 - Energia Elétrica PG DE ENERGIA ELETRICA LUZ	35	88,00	
51 - 01.1.1.01.001 - Caixa PG DE ENERGIA ELETRICA LUZ	35		88,00
3301 - 04.2.1.03.022 - Telefone/Internet PG DE TELEFONE TELEFONE	43	92,00	
51 - 01.1.1.01.001 - Caixa PG DE TELEFONE TELEFONE	43		92,00
<b>31/12/2021</b>			
51 - 01.1.1.01.001 - Caixa receita de venda RECEITA BRUTA MES DE DEZEMBRO 2021	27	4.800,00	
2143 - 03.1.1.01.003 - Revenda de Mercadorias a Vista receita de venda RECEITA BRUTA MES DE DEZEMBRO 2021	27		4.800,00
2291 - 03.1.2.02.006 - Simples S/Vendas e Serviços SIMPLES A PG PROV DO SIMPLES REF A DEZEMBRO	51	179,30	
1643 - 02.1.4.03.006 - SIMPLES a Pagar SIMPLES A PG PROV DO SIMPLES REF A DEZEMBRO	51		179,30
2143 - 03.1.1.01.003 - Revenda de Mercadorias a Vista ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	78	4.800,00	
2291 - 03.1.2.02.006 - Simples S/Vendas e Serviços ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	86		179,30
3123 - 04.2.1.03.004 - Energia Elétrica ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	94		88,00
3301 - 04.2.1.03.022 - Telefone/Internet ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	108		92,00
4618 - 02.3.5.01 - Lucros Acumulados ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	116		4.620,70
4618 - 02.3.5.01 - Lucros Acumulados ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	124	180,00	
Total ano:		<b>120.139,30</b>	<b>120.139,30</b>

contábil SCI VISUAL Sucessor

06/04/2022 16:40:25

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI  
 NIRE: 336.0115905-2 Protocolo: 00-2022/293005-5 Data do protocolo: 07/04/2022  
 CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 08/04/2022 SOB O Nº  
 00004841945.  
 Autenticação: 7F6A7DDA4B3BB698586B4EB59041F9A5DB0B9C22409B031B90ED9825A72071A3  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 09/20

1Doc:

237/334

**LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI**  
**Plano de Contas 9014 - Plano de contas modelo participante**

Folha: 6

**Código Classificação Nome**

19	01	ATIVO
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES
43	01.1.1.01	CAIXA
51	01.1.1.01.001	Caixa
1163	02	PASSIVO
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS
1643	02.1.4.03.006	SIMPLES a Pagar
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
1910	02.3.1	CAPITAL
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado
4600	02.3.5	LUCROS ACUMULADOS
4618	02.3.5.01	Lucros Acumulados
2089	03	RECEITAS
2097	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS
2100	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS
2119	03.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS
2143	03.1.1.01.003	Revenda de Mercadorias a Vista
2194	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS
2232	03.1.2.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS
2291	03.1.2.02.006	Simples S/Vendas e Serviços
2763	04	CUSTOS E DESPESAS
2925	04.2	DESPESAS
2933	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS
3085	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS
3123	04.2.1.03.004	Energia Elétrica
3301	04.2.1.03.022	Telefone/Internet

contábil SCI VISUAL Sucessor  
 06/04/2022 16:40:25

# LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI

Folha: 7

Demonstração dos Fluxos de Caixa de  
20/08/2021 a 31/12/2021

Nome		31/12/2021	19/08/2021
19	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
27	Valores Recebidos de Clientes	4.800,00	0,00
108	Disponibilidades Liquidas Geradas Nas Atividades Operacionais	4.800,00	0,00
175	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
183	Integralização ou Aumento de Capital Social	110.000,00	0,00
221	Disponibilidades Liquidas Geradas Atividades Financiamentos	110.000,00	0,00
230	Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	114.800,00	0,00
256	Disponibilidades no Final do Período	114.620,00	0,00
264	Variação das Disponibilidades	114.620,00	0,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

06/04/2022 16:40:25

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI

NIRE: 336.0115905-2 Protocolo: 00-2022/293005-5 Data do protocolo: 07/04/2022

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 08/04/2022 SOB O N° 00004841945.

Autenticação: 7F6A7DDA4B3BB698586B4EB59041F9A5DB0B9C22409B031B90ED9825A72071A3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 11/20

1Doc:

239/334

# LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI

Folha: 8

Demonstração do Valor Adicionado de  
20/08/2021 a 31/12/2021

Nome		31/12/2021	19/08/2021
19	RECEITAS	4.800,00	0,00
27	Vendas de Mercadorias, Produtos e Prestação de Serviços	4.800,00	0,00
60	INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (COM ICMS, IPI, PIS E COFINS)	180,00	0,00
94	Materiais, Energia, Serviços de Terceiros	180,00	0,00
124	VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	4.620,00	0,00
159	VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	4.620,00	0,00
205	VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	4.620,00	0,00
213	DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	179,30	0,00
264	Impostos, Taxas e Contribuições	179,30	0,00
272	Federais	179,30	0,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

06/04/2022 16:40:25

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI  
NIRE: 336.0115905-2 Protocolo: 00-2022/293005-5 Data do protocolo: 07/04/2022  
CERTIFICO A EXATIDAO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 08/04/2022 SOB O N° 00004841945.  
Autenticação: 7F6A7DDA4B3BB698586B4EB59041F9A5DB0B9C22409B031B90ED9825A72071A3  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 12/20

1Doc:

240/334

**LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI**

Folha: 9

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de  
20/08/2021 a 31/12/2021

Nome	31/12/2021	19/08/2021
60 RESERVAS DE CAPITAL	110.000,00	0,00
78 AUMENTOS DE CAPITAL	110.000,00	0,00
86 Investimentos dos Sócios	110.000,00	0,00
221 SALDO NO FINAL DO PERÍODO	114.440,70	0,00

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI  
NIRE: 336.0115905-2 Protocolo: 00-2022/293005-5 Data do protocolo: 07/04/2022  
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 08/04/2022 SOB O N°.  
00004841945.  
Autenticação: 7F6A7DDA4B3BB698586B4EB59041F9A5DB0B9C22409B031B90ED9825A72071A3  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 13/20

1Doc:

241/334

# LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI

Folha: 10

## DRA - Demonstração do Resultado Abrangente de 20/08/2021 a 31/12/2021

Nome		31/12/2021	19/08/2021
19	RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS	4.620,70	0,00
27	Receitas com Vendas e Serviços - Deduções	4.620,70	0,00
51	( = ) LUCRO BRUTO	4.620,70	0,00
60	( = ) Lucro Bruto	4.620,70	0,00
108	( - ) DESPESAS OPERACIONAIS	180,00	0,00
116	( - ) Despesas Operacionais	180,00	0,00
167	( = ) LUCRO ANTES DO IR/CSLL	4.440,70	0,00
175	( = ) Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	4.440,70	0,00
213	( = ) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.440,70	0,00
221	( = ) Resultado Liquido do Exercicio	4.440,70	0,00
230	( +/- ) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES		
280	( = ) Resultado Abrangente Total do Exercicio	4.440,70	0,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

06/04/2022 16:40:25

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI  
NIRE: 336.0115905-2 Protocolo: 00-2022/293005-5 Data do protocolo: 07/04/2022  
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 08/04/2022 SOB O Nº  
00004841945.  
Autenticação: 7F6A7DDA4B3BB698586B4EB59041F9A5DB0B9C22409B031B90ED9825A72071A3  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital/>, informe o nº de protocolo.



Pag. 14/20

1Doc:

242/334

**LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI**  
 Índices de liquidez de 20/08/2021 a 31/12/2021

Folha: 11

Código	Classificação	Nome	31/12/2021	19/08/2021
100	01	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)		
116	01.1	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	114.620,00	0,00
124	01.2	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	179,30	0,00
132	01.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	639,26	0,00
140	02	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)		
159	02.1	ATIVO CIRCULANTE	114.620,00	0,00
167	02.2	PASSIVO CIRCULANTE	179,30	0,00
175	02.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	639,26	0,00
183	03	ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS)		
191	03.1	DISPONÍVEL + TÍTULOS A RECEBER + APLICAÇÕES FINANCEIRAS	114.620,00	0,00
205	03.2	PASSIVO CIRCULANTE	179,30	0,00
213	03.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	639,26	0,00
221	04	ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILM)		
230	04.1	DISPONÍVEL	114.620,00	0,00
248	04.2	PASSIVO CIRCULANTE	179,30	0,00
256	04.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	639,26	0,00
264	05	CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)		
272	05.1	ATIVO CIRCULANTE	114.620,00	0,00
280	05.2	PASSIVO CIRCULANTE	179,30	0,00
299	05.3	RESULTADO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)	114.440,70	0,00
265	06	SOLVENCIA GERAL	115.438,56	0,00
266	06.1	ATIVO TOTAL	114.620,00	0,00
302	06.2	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	179,30	0,00
310	06.3	RESULTADO DO INDICE DE SOLVENCIA	639,26	0,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

06/04/2022 16:40:25

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI  
 NIRE: 336.0115905-2 Protocolo: 00-2022/293005-5 Data do protocolo: 07/04/2022  
 CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 08/04/2022 SOB O Nº  
 00004841945.  
 Autenticação: 7F6A7DDA4B3BB698586B4EB59041F9A5DB0B9C22409B031B90ED9825A72071A3  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 15/20

1Doc:

243/334

# LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI

Carta de Responsabilidade da Administração  
Contábil em 31/12/2021

Folha: 12

À

FATOR ASSESSORIA CONTABIL C S EIRELI

CRC nº RJ-051980/O-5

Endereço: Av Governador Roberto Silveira 470 sala 1222 - Centro - Nova Iguaçu / RJ - CEP: 26210-210

CNPJ: 21.448.408/0001-09

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa **LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI** CNPJ 43.219.256/0001-05, que as informações relativas ao período-base 20/08/2021 a 31/12/2021, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (d) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (e) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (f) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

contábil SCI VISUAL Sucessor

06/04/2022 16:40:25



Pag. 16/20

1Doc:

244/334

# LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI

Carta de Responsabilidade da Administração  
Contábil em 31/12/2021

Folha: 13

Atenciosamente,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI  
NIRE: 336.0115905-2 Protocolo: 00-2022/293005-5 Data do protocolo: 07/04/2022  
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 08/04/2022 SOB O N°  
00004841945.

Autenticação: 7F6A7DDA4B3BB698586B4EB59041F9A5DB0B9C22409B031B90ED9825A72071A3  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 17/20

1Doc:

245/334

# LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI

Folha: 14

Notas Explicativas as Demonstrações  
Contábeis em 31/12/2021

## CONTEXTO OPERACIONAL:

### NOTA 01

#### Apresentação

A empresa LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede AV DAS AMERICAS, 13685 - SAL 0380 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - Cep: 22.790-701, cuja principal atividade é o Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e Comércio varejista de outros produtos. Sua regência se dá pelo Contrato Social, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

### NOTA 02

#### Regime Tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

### NOTA 03

#### Cadastro

A empresa LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI possui os seguintes registros e inscrições:

- Contato Social registrado na JUCERJA sob o nº 33601159052 de 20/08/2021;
- CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 43.219.256/0001-05;
- Inscrição Estadual sob o nº 12.192.398

## PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

### NOTA 04

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012.

### NOTA 05

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

### NOTA 06

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

### NOTA 07

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

### NOTA 08

contábil SCI VISUAL Sucessor

06/04/2022 16:40:25

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI  
NIRE: 336.0115905-2 Protocolo: 00-2022/293005-5 Data do protocolo: 07/04/2022  
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 08/04/2022 SOB O Nº  
0000481945.

Autenticação: 7F6A7DDA4B3BB698586B4EB59041F9A5DB0B9C22409B031B90ED9825A72071A3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 18/20

1Doc:

246/334

# LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI

Folha: 15

Notas Explicativas as Demonstrações  
Contábeis em 31/12/2021

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de venda

## NOTA 09

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI

NIRE: 336.0115905-2 Protocolo: 00-2022/293005-5 Data do protocolo: 07/04/2022

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 08/04/2022 SOB O N° 00004841945.

Autenticação: 7F6A7DDA4B3BB698586B4EB59041F9A5DB0B9C22409B031B90ED9825A72071A3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 19/20

1Doc:

247/334

# TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente Livro, com 16 páginas eletronicamente numeradas de 001 a 016, com número de ordem 1 e se destinou ao livro G - Diário Geral, referente ao período de escrituração de 20/08/2021 a 31/12/2021 da empresa LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2022.



Assinado digitalmente pelo representante legal – Certificado digital A3

CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:118.843.357-13 ADMINISTRADOR



Assinado digitalmente pelo Contador – Certificado digital A3

CRISTIANO OLIVEIRA DE ALMEIDA:044.343.067-58 CONTADOR CRC: 083763/RJ



# PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1333158-8	43.219.256/0001-05	04/888.403/2021	04/874.052/2022	GRLF5 - Recreio

CONCEDIDO A

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

PARA SE ESTABELECER NO

AVN DAS AMERICAS, 13685, SAL 0380, BARRA DA TIJUCA

### COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

- 3.52.11.0 - INSTRUMENTO E MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR-COMERCIO ATACADISTA
- 4.16.27.4 - INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS P/USO TECN. E PROF.-COMERCIO VAREJISTA
- 4.16.24.0 - MAQUINAS DE SERIGRAFIA PEÇAS E ACESSÓRIOS-COMERCIO VAREJISTA
- 4.35.03.1 - MATERIAL GRÁFICO-COMERCIO VAREJISTA
- 3.22.18.0 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA-COMERCIO ATACADISTA
- 1.39.02.5 - ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO-INDUSTRIA
- 4.16.16.9 - MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - COMERCIO VAREJISTA
- 4.16.15.0 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA-COMERCIO VAREJISTA
- 4.30.02.1 - PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS-COMERCIO VAREJISTA
- 4.16.03.7 - PEÇAS E ACESSÓRIOS P/MÁQUINAS INDUSTRIAIS-COMERCIO VAREJISTA
- 4.30.06.4

### COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA  
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL  
VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL  
SIMPLES ESCRITORIO

### OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2022

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016



## LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Nº 09/97/010485/2022

### LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13331588

CNPJ: 43.219.256/0001-05

RAZÃO SOCIAL: LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI

ENDEREÇO: AVN DAS AMERICAS, 13685 SAL 0380 - BARRA DA TIJUCA, CEP: 22790-701, Rio de Janeiro - RJ

#### ATIVIDADES

139025 - ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO-IND

322180 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA-COM ATAC

352110 - INSTRUMENTO E MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR -COM ATAC

Distribuir produtos para a saúde

416037 - PECAS E ACESSORIOS P/MAQUINAS INDUSTRIALIS -COM VAR

416150 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA-COM VAR

416169 - MAQUINAS APARELHOS E EQUIP INDUSTRIALIS-COM VAR

416240 - MAQUINAS DE SERIGRAFIA PECAS E ACESS-COM VAR

416274 - INSTRUM E UTENSILIOS P/USO TECNICO E PROFIS -COM VAR

430021 - PRODUTOS DE MATERIAS PLASTICAS-COM VAR

430064 - RECIPIENTES DE PLASTICO - COM. VAR.

435031 - MATERIAL GRAFICO-COM VAR

COMPLEXIDADE: <b>Mínima</b>	RISCO: <b>Baixo</b>	
CONCESSÃO: <b>01/05/2022</b>	VIGÊNCIA: <b>30/04/2023</b>	SITUAÇÃO: <b>Ativa</b>
<b>CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO</b>		
A empresa declara atender aos requisitos mínimos exigidos pela legislação sanitária vigente para o exercício das atividades pretendidas.		
<b>PROTOCOLO ELETRÔNICO N° 09/97/010485/2022</b>		
Esta Licença e sua validade foram concedidas de acordo com art. 6º, inciso I, do Decreto Rio n° 45.585, de 27 de dezembro de 2018, e terá validade até o dia 30 de abril do exercício seguinte, devendo ser revalidada até o último dia útil do mesmo mês, na forma prevista no art. 8º do referido ato normativo.		
Emitido no dia <b>29/06/2022 às 10:58 (data e hora de Brasília)</b> .		



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>43.219.256/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/08/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV DAS AMERICAS</b>	NÚMERO <b>13685</b>	COMPLEMENTO <b>SAL 0380</b>
--------------------------------------	------------------------	--------------------------------

CEP <b>22.790-701</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARRA DA TIJUCA</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LIFECLEAN2022@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(21) 2434-7764</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/08/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/12/2022 às 14:05:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Subsecretaria de Tributação e Fiscalização**  
**Coordenadoria do ISS e Taxas**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
1.333.158-8	23/08/2021

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
NOME FANTASIA	-
CPF OU CNPJ	43.219.256/0001-05
ATIVIDADES ECONÔMICAS	352110 - INSTRUMENTO E MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR -COM ATAC 139025 - ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO-IND 322180 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA-COM ATAC 416037 - PEÇAS E ACESSORIOS P/MAQUINAS INDUSTRIAS -COM VAR 416150 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA-COM VAR 416169 - MAQUINAS APARELHOS E EQUIP INDUSTRIAS-COM VAR 416240 - MAQUINAS DE SERIGRAFIA PEÇAS E ACESS-COM VAR 416274 - INSTRUM E UTENSILIOS P/USO TECNICO E PROFIS -COM VAR 430021 - PRODUTOS DE MATERIAS PLASTICAS-COM VAR 430064 - RECIPIENTES DE PLASTICO - COM. VAR. 435031 - MATERIAL GRAFICO-COM VAR
RESTRIÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL SIMPLES ESCRITORIO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	-
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIMENTO E FISCALIZAÇÃO	5
ENDEREÇO COMPLETO	AVN DAS AMERICAS, 13685, SAL 0380 BARRA DA TIJUCA 22790-701
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	18/07/2022

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia **27/12/2022** às **14:10**.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

43.219.256/0001-05

Inscrição Estadual

12.192.398

Data da concessão da inscrição

23/08/2021

#### Nome empresarial

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

#### Título do estabelecimento

#### Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

#### Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

#### Regime de apuração

Simples nacional - Não Optante Simei

#### Situação do Sublimite do Simples Nacional

ICMS no Simples Nacional

#### Endereço do estabelecimento

AVN Das Americas, 13685 SAL 0380

BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO RJ 22.790-701

#### Situação cadastral

Habilitada

#### Data da situação cadastral

23/08/2021

### Atividades econômicas (CNAE)

#### Principal

46.45-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

#### Secundárias

22.29-3/03 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS

46.42-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

47.59-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

47.89-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

#### Unidade de cadastro

AFR 64.09 - Capital

#### Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

#### Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 23/08/2021. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
 COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO **2016050787**  
 ÓRGÃO **F/SUBTF/CIS-1**  
 CONTROLE **331072023**

## NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
 AVN DAS AMERICAS 013685 SAL 0380  
 BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO 22790-701 RJ

CNPJ

**43.219.256/0001-05**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

**1.333.158-8****CERTIDÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 4**

CERTIFICO que, até a presente data, em relação à pessoa física/jurídica acima identificada, não há débito apurado de Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2022.

HORA: 23:23:24

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

## OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smfforms/valcerti.cfm>).



## CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 43.219.256/0001-05, inscrição municipal nº 1.333.158-8, com endereço no(a) AV DAS AMERICAS, nº 13685 - SALA 0380 - RJ Cep: 22790-701, certifica que

## NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

### Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

### Observações

Rio de Janeiro, RJ, 05/10/2022

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 20/01/2023. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço [daminternet.rio.rj.gov.br](http://daminternet.rio.rj.gov.br)

Ivo Marinho de Barros Junior  
Procurador-Cordenador  
Procuradoria da Dívida Ativa  
Mat. 11/297.772-6



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 11-2022/1311486

Código de verificação de autenticidade: b53f8fed39eae55a91a92f7bb3fdaf5b

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 43.219.256/0001-05	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.	
EMITIDA EM:	16/11/2022 ÀS 13:19:56
VÁLIDA ATÉ:	14/02/2023
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.	
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet ( <a href="http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml">http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml</a> ).	
A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.	
O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ( <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a> ).	
A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 28/07/2022, em referência ao pedido **169096/2022 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL: LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 43.219.256/0001-05 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.19239.8**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em **pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ** fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

**CÓDIGO CERTIDÃO: 0IR4.2110.2I11.1085**  
**PESQUISA CADASTRAL realizada em: 28/07/2022, às 15:26:14.9**

Esta certidão tem validade até 24/01/2023, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 29/07/2022 às 11:18:59.1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 43.219.256/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:39:42 do dia 06/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2023.

Código de controle da certidão: **271A.59F9.BA3E.15C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.219.256/0001-05

**Razão Social:** LIFE CLEAN COMERCIO EQUIIMENTOS EIRELI

**Endereço:** AV DAS AMERICAS 13685 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22790-701

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/12/2022 a 26/01/2023

**Certificação Número:** 2022122802431547064925

Informação obtida em 09/01/2023 15:50:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.219.256/0001-05

Certidão nº: 24622269/2022

Expedição: 03/08/2022, às 12:22:40

Validade: 30/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.219.256/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**1º**

# **Ofício do Registro de Distribuição**

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ  
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

## **CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

### **C E R T I F I C A**

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

**A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.**

DESDE TREZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOIS ATÉ TREZE DE NOVEMBRO DE DOI S MIL E VINTE E DOIS (13/11/2002 ATÉ 13/11/2022), dele(s)\*\*\*\*\*

\* \* \* \* \* \* \* \* \* **NADA CONSTA** \* \* \* \* \* \* \* \* \*

Relativamente ao nome de LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 43.219.256/0001-05\*\*\*\*\*

Rio de Janeiro, Capital em 17/11/2022. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 47,84, Tab.04-Ato 08: R\$ 49,30, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,98, FETJ: R\$ 19,42, FUNDPERJ: R\$ 4,85, FUNPERJ: R\$ 4,85, FUNARPEN: R\$ 3,88, ISS: R\$ 5,16. TOTAL: R\$ 136,28. EU, RICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino digitalmente.

— — — — — CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E  
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
**EEIN 75765 MMF**  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/siteselect>

- Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

CERP: CDADAAAD-C263-4544-AD3F-734315C8BD00



# **2o. Ofício do Registro de Distribuição**

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º. ANDAR - CEP 20011-020

CERP: 248bae33-ec1e-496f-9139-969137fd285c

**REQUERIDA EM: 16/11/2022**

976758

01/97 Pág: 0001

## MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

## **PARA FINS DE: LICITACAO**

Jorge Constancio Cassas - Responsável pelo Expediente

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA  
DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

# C E R T I F I C A D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;

B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central,do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

.-.-.-.-.-.-.-. NADA CONSTA. -.-.-.-.-.-.-.  
Relativamente ao Nome de LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -  
ME Qualificação: 43219256000105 (conforme requerido).-.-.-.-.-.-.

EMITIDA EM: 18/11/2022, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

**EU REGISTRADOR ASSINO.** **TOTAL R\$:** 136.28

EMOL: R\$: 97,14 - PMCMV(2%):R\$: 0,98 - FFT,I(20%):R\$: 19,42 - ELINDPER,I(5%):R\$: 4,85 - ELINPER,I(5%):R\$: 4,85 - ELINARPEI(4%):R\$: 3,88 - ISS(5%):R\$: 5,16

**Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.**

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EEIB46680-JMK**  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjri.jus.br/sitewebpublico>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TURJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias, após sua emissão.

**3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital**

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902

**CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
DE FEITOS AJUIZADOS**

CERP: b25b32cf-59f0-4e2b-a653-4df3314fe545

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ / Corregedoria / Extrajudicial / Portal Extrajudicial) pelo período de 90(noventa) dias após a sua emissão.

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

- a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

DEZ DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOIS ate DEZ DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (10/11/2002 ate 10/11/2022) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, qualificação: CNPJ 43.219.256/0001-05 (conforme requerido)

Emitida em: 16/11/2022 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$ 97,23 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0,98 (Lei 6.370/2012) + R\$ 19,42 (FETJ) + R\$ 4,85 (FUNDPERJ) + R\$ 4,85 (FUNPERJ) + R\$ 3,88 (FUNARPEN) + R\$ 5,16 (LEI 7128/2015) valor total R\$ 136,28

"Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor."

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EEIM26035 YPH  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ LUIZ/LUIZ

### 3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902

CNPJ: 27.532.571/0001-23

Contatos: (21) 2262-9543 | E-mail: 3ord@3ord.com.br

**DATA DA CERTIDÃO: 16/11/2022**

**RECIBO: 630584/2022**

**FUNCIONARIO: LUIZ**

**Nº SEDE: 0903337750 | 8370874/2022**

**Nº E-CARTORIO:**

**202211101558442**

#### Valores detalhados do Ato

Nº ATO	SELO	SERVIÇO	EMOLUMENTOS	LEI 6.370/2012	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	LEI 7.128/2015
20221105076759	EEIM 026035 YPH	C	R\$ 97,14	R\$ 0,98	R\$ 19,42	R\$ 4,85	R\$ 4,85	R\$ 3,88	R\$ 5,16

Valor Certidão: R\$ 136,28

**CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE FALÊNCIA**  
DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À LICITACAO



**20221105076760**

Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$47,84 Tab 19 Item 08 R\$49,30 (FETJ) R\$:19,42 (FUNPERJ) R\$:4,85 (FUNDPERJ) R\$:4,85 (FUNARPEN) R\$:3,88 (CG - PORTARIA 17/13) R\$:0,98 (I.S.S.Q.N.) R\$:5,16 = Total R\$:136,28

## 4º Ofício do Registro de Distribuição

R u a d o C a r m o , 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho  
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto  
Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

ANDREA

( 0 )

**C E R T I F I C A**

16/11/2022

**folha:** 1  
10:36:26  
EIK97266

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);

III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;

IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;

V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

**ONZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOIS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ate  
ONZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de

**LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

CNPJ: 43.219.256/0001-05 // REQUERIDA E EMITIDA EM 16/11/2022, RIO DE JANEIRO.///

FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:LICITACAO.///

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EEIK97266 CUA**

Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ /Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abrange outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

9222836490473001

CERP: eb7d3299-2c0b-4b00-814c-e5b6f754a0a5

CONFERIDO POR: MARCOS DA SILVA

1Doc: 266/334

Para baixar o recibo acesse <https://www.4distribuidor.com.br/#recibo> e informe o código: cf865f56ef07c466cc57c6cf288e



Poder Judiciário  
Estado do Rio de Janeiro

## C E R T I D Ã O

Nº 2022.692.29711

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **43.219.256/0001-05**, **CERTIFICO**, para fins de prova em Licitação Pública que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), os **Ofícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro**, são em número de nove, competindo: **I - aos dos 1º e 2º Ofícios**: o registro dos feitos da competência das Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo as da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **II - as dos 3º e 4º Ofícios**: o registro das habilitações para casamento, dos feitos de competência das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo os da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **III - aos dos 5º e 6º Ofícios**: a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente, e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; **IV - ao do 7º Ofício**: a distribuição, alternadamente, pelos respectivos ofícios, dos títulos destinados a protesto; **V - ao do 8º Ofício**: a distribuição, pelos respectivos ofícios, dos títulos e documentos destinados a registro; **VI - ao do 9º Ofício**: o registro dos feitos da competência das varas da Fazenda Pública do Estado (artigo 124), que lhes forem distribuídos. **CERTIFICO** ainda, que, os **Cartórios de Registro de Protesto de Títulos** são em número de quatro, numerados: **1º, 2º, 3º e 4º**, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. **CERTIFICO** mais, que, ao **2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas**, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao 1º Registro Civil de Pessoas Naturais. **CAPITAL 01 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Ouvidor, 63 2. andar - Centro; **CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 19 7. andar - Centro; **CAPITAL 03 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; **CAPITAL 04 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Carmo, 08 3 andar - Centro; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: AVENIDA RIO BRANCO, 131 11 ANDAR GRUPO DE SALAS 1101, 1102, 1103 E 1104 - Centro; **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Av. Rio Branco, 135 sala 501 - Centro; **CAPITAL 07 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 10 SALAS 2201 A 2212 - Centro; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 10 salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 09 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Av. Nilo Pecanha, 26 Grupo 601 - Centro; **CAPITAL 01 RCPN**:

Praia de Olaria, 155 Cocota; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS**: AVENIDA 267/334

ERASMO BRAGA, 227 1o. ANDAR, GRUPOS 101 A 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TITULOS**: RUA DO CARMO, 09 3o. e parte do 4o. andares - Centro; **CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua da Assembleia, 10 salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS**: Rua da Assembleia, 19 9. andar - Centro.

Observações:

- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 24/11/2022 11:31:20.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ **26,51** GRERJ Nº **1353310518932**

# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Nome da empresa:**

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

**Tipo Jurídico:** Sociedade empresária limitada

**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

<b>Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)</b> 332.1207934-1	<b>CNPJ</b> 43.219.256/0001-05	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 01/07/2022	<b>Data de inícios das atividades</b> 20/08/2021
--	-----------------------------------	---	---

**Endereço:**

AV Das Americas, 13685, SAL 0380, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, 22.790-701

<b>Capital Social:</b> R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	<b>Prazo de Duração</b>	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>
<b>Capital Integralizado:</b> R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Indeterminado	ME
<b>Último Arquivamento:</b> Alteração/Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)		<b>Situação</b> Registro Ativo

<b>Data</b> 14/10/2022	<b>Número</b> 00005133994	<b>Ato/eventos</b> 002/021	<b>Status</b> Transformada
---------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------------------

**Objeto:**

INSTRUMENTO E MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR-COMERCIO ATACADISTA; MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA-COMERCIO VAREJISTA; PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS-COMERCIO VAREJISTA; RECIPIENTES DE PLÁSTICO - COMERCIO VAREJISTA; PEÇAS E ACESSÓRIOS P/MÁQUINAS INDUSTRIAIS-COMERCIO VAREJISTA; MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - COMERCIO VAREJISTA; MÁQUINAS DE SERIGRAFIA PEÇAS E ACESSÓRIOS-COMERCIO VAREJISTA; INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS P/USO TECN. E PROF.-COMERCIO VAREJISTA; MATERIAL GRÁFICO-COMERCIO VAREJISTA; ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO-INDUSTRIA; MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA-COMERCIO ATACADISTA;

**Atividades Econômicas:**

- ◆ 4645101 Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios
- ◇ 4759899 Comércio Varejista de Outros Artigos de Uso Doméstico não Especificados Anteriormente
- ◇ 4789099 Comércio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente
- ◇ 2229303 Fabricação de Artefatos de Material Plástico para Uso na Construção, Exceto Tubos e Acessórios
- ◇ 4642702 Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho

**Sócios:**

**CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ**

CPF/CNPJ: 118.843.357-13

Participação no capital: R\$ 500.000,00

Condição: Sócio

**CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ**

CPF/CNPJ: 118.843.357-13

Participação no capital: R\$ 0,00

Condição: Administrador

**Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:**

NIRE: XXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXX

XXXXXXX

**Observações:**

**Ordens Judiciais:**

Número: XXX Data: xx/xx/xxxx Protocolo xx-xxxx/xxxxxx-x  
XX

**Nomes Anteriores:**

XX

# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Atos Arquivados:**

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

01/07/2022 - 33212079341 - 002 - 14/10/2022 - 00005133994 - 002 -

**Art.1029 - Notificação de Retirada:**

CPF/CNPJ: XXXXXXXXX-XX  
Condição: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Participação no capital: R\$ 0,00  
Data da Notificação: xx/xx/xxxx

**Liquidante:**

CPF/CNPJ: XXXXXXXXX-XX  
Condição: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Participação no Capital: 0.00



Local, data  
Rio de Janeiro, 05 de Novembro de 2022

Jorge Paulo Magdaleno Filho  
SECRETÁRIO GERAL - JUCERA

00-2022/829428-2

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 06/01/2023 15:12:58

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ: **43.219.256/0001-05**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Imprevista Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (06/01/2023 às 15:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imprevista Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 43.219.256/0001-05.**

A condenação por atos de improvidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63B8.6646.B597.1190 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Impropriedade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (06/01/2023 às 15:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Impropriedade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 118.843.357-13.**

A condenação por atos de improvidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63B8.6587.9C2A.C999 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/impropriedade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/impropriedade_adm/autenticar_certidao.php)

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

#### Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI

**CNPJ**

43.219.256/0001-05

**Nome Fantasia**

LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS

**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**

AVENIDA DAS AMERICAS, 13685, SALA 380 - BARRA DA TIJUCA  
CEP: 22.790-701

**Cidade/UF**

RIO DE JANEIRO/RJ

**Responsável Técnico**

MARCOS HENRIQUE SILVA DE MOURA

**Responsável Legal**

CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ

#### Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

8.24529-5 (H472664L96HW)

**Data do Cadastro**

31/03/2022

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**

25351.198793/2022-52

**Cadastro**

8 - Produtos para Saúde  
(Correlatos)

**Atividades / Classes****Distribuir**

- Correlatos

Voltar



Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico / DOU

<b>Empresa</b>	LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI			<b>CNPJ</b>	43.219.256/0001-05
----------------	---	--	--	-------------	--------------------

<b>DOU:</b>	62	<b>Dt.PUBLICAÇÃO:</b>	31/03/2022	<b>Resolução:</b>	989	<b>Dt.Resolução:</b>	30/03/2022
-------------	----	-----------------------	------------	-------------------	-----	----------------------	------------

NOME DA EMPRESA / CNPJ

NÚMERO DO PROCESSO / NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO

ENDEREÇO

ATIVIDADE/CLASSE

PETIÇÃO(ES) / EXPEDIENTE(S)

LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI / 43.219.256/0001-05

25351.198793/2022-52 / H472664L96HW (8.24529.5)

AVENIDA DAS AMERICAS, 13685, SALA 380 - BARRA DA TIJUCA - 22790701 - RIO DE JANEIRO/RJ

DISTRIBUIR: CORRELATOS

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1185655/22-1

Consultado em 31/03/2022 13:55:45 no endereço <https://consultas.anvisa.gov.br/#/documentos/tecnicos/25351198793202252/25351198793202252/411278/>

Voltar

## RESOLUÇÃO RE Nº 988, DE 30 DE MARÇO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021; considerando a necessidade de anulação de ato, prevista no art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a medida preventiva publicada em desfavor da empresa TRATO FRANQUIAS LTDA, CNPJ nº 14.368.563/0001-41, publicada na Resolução-RE nº 4.767, de 22 de dezembro de 2021, no Diário Oficial da União nº 241, de 23 de dezembro de 2021, Seção 1, pág. 547, devido ao fato de que não existe produto intitulado Enviroshield e que a empresa não utiliza produtos irregulares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

## COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

## RESOLUÇÃO RE Nº 989, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

## ANEXO

GMED FARMACEUTICA LTDA / 23.400.003/0002-07 25351.189771/2022-00 / 8244988 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1143506227 -----  
 BIANCA RAIANNA ODILON AZEVEDO / 43.565.317/0001-88 25351.119994/2022-00 / 7888855 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0778809226 ----- CP SANTANA SANTOS FARMACIAS / 21.673.768/0002-87 25351.157017/2022-01 / 7888787 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0965273226 ----- FARMA SAUDE MAIS LTDA / 45.058.422/0001-56 25351.166008/2022-01 / 7888200 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1015810223 ----- MEDMACH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 41.483.608/0001-00 25351.097310/2022-01 / 82453117056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1438403224 ----- DROGARIA SAO PAULO S.A. / 61.412.110/1136-00 25351.176539/2022-01 / 7888474 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1083770221 ----- LIDER MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 45.125.592/0001-06 25351.157024/2022-02 / 7887923 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0965297223 ----- VITAVET FARMACÉUTICA LTDA / 11.767.042/0002-50 25351.166015/2022-02 / 7888244 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1015833222 ----- DROGARIA S SOEIRO LTDA / 34.651.641/0001-28 25351.157031/2022-04 / 7887999 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0965318220 ----- C HUAN RESPLANDES SOUSA / 43.929.885/0001-10 25351.165999/2022-04 / 7888136 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1015785229 ----- RPM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA / 37.664.124/0001-81 25351.183032/2022-04 / 1272148 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1110001223 ----- LABORATORIO DE ANALISE CLINICA VILHENA LTDA / 19.427.051/0002-03 25351.222687/2022-05 / 8245096 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1286205221 ----- DROGARIA CIC & DAN LTDA / 43.866.747/0001-30 25351.165438/2022-05 / 7887846 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1012721226 ----- RAPIDFARMA PREÇO BAIXO CANGURU COMERCIO FARMACIA E PERFUMARIA E SERVIÇOS LTDA / 40.631.463/0001-76 25351.176507/2022-06 / 7888443 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1083602221 ----- BR MEDICAMENTOS LTDA / 42.834.634/0001-90 25351.222711/2022-06 / 1272061 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1286286221 ----- MAGNUS COMERCIAL LTDA / 04.528.024/0001-79 25351.189838/2022-06 / 3112243 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1143754221 ----- MEDSHOP MANAUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 41.678.239/0001-00 25351.222729/2022-08 / 1272074 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1286363225 ----- FARMA POPULAR LTDA / 45.592.831/0001-38 25351.176576/2022-10 / 7888625 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1084060225 ----- PB DROGARIA LTDA / 39.544.399/0001-07 25351.162200/2022-10 / 7888412 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0992219229 ----- DROGARIA ESTRELA POPULAR LTDA / 08.252.295/0002-86 25351.038858/2022-10 / 7888352 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1156537223 ----- DROGARIA BEM ESTAR DE RECREIO LTDA / 45.425.291/0001-06 25351.157015/2022-11 / 7887863 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0965267221 ----- DROGARIA RAPIDA DA GAMBOA LTDA / 29.220.304/0001-46 25351.176567/2022-11 / 7888596 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1083996228 ----- DEL NERO & DINIZ PHARMA E FORMULAS LTDA / 31.279.625/0001-68 25351.042951/2022-11 / 1272026 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1165529221 ----- G&G Suprimentos e Higienização / 36.150.348/0001-02 25351.097284/2022-11 / 4044171 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1420447220 ----- Calêndula Farmácia de Manipulação Ltda / 13.588.190/0003-13 25351.055055/2022-11 / 7888733 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0423927220 ----- sao bento artigos de drogaria e perfumaria Itda / 32.545.876/0001-00 25351.166006/2022-11 / 7888198 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1015804229 ----- MED LIKE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA / 45.303.034/0001-93 25351.222690/2022-11 / 8245108 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1286217229 ----- LOG M SERVICOS E TRANSPORTES LTDA / 26.480.049/0001-82 25351.192800/2022-11 / 3112226 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1160887225 ----- PEREIRA & COSTA DROGARIA LTDA / 44.693.684/0001-20 25351.166043/2022-11 / 7888258 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1015968221 ----- A. F. FARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA / 28.695.632/0001-36 25351.176537/2022-12 / 7888461 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1083764227 ----- Fast Clean Distribuidora Ltda / 43.782.859/0001-02 25351.033507/2022-12 / 3112121 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0582148227 ----- D M HOSPITALAR LTDA / 43.721.362/0001-84 25351.192855/2022-12 / 1272196 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1161049223 ----- J M P DA SILVA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA / 37.909.428/0001-61 25351.192774/2022-12 / 8245034 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1160814228 ----- TOTAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA / 21.310.535/0002-10 25351.192818/2022-12 / 8245264 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1160969221 ----- J. M. COMERCIAL EIRELI / 74.395.542/0001-47

25351.192737/2022-12 / 4044080 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1160615225 ----- ABUCATER E MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 45.327.141/0001-51 25351.157022/2022-13 / 78887906 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0965290226 ----- COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1118-66 25351.160244/2022-13 / 7888841 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0987323226 ----- IRMAOS MATTAR E CIA LTDA / 25.102.146/0179-00 25351.166565/2022-13 / 7888289 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1019702228 ----- BRASLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL EIRELI / 27.106.168/0001-32 25351.183104/2022-13 / 3112118 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1110448228 ----- REAL PHARMA EIRELI / 37.790.356/0001-86 25351.656616/2021-13 / 7888906 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4318081217 ----- M DAS NEVES DE O MOTA / 42.444.871/0001-44 25351.166013/2022-13 / 7888231 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1015829224 ----- A J E F DA SILVA FARMACIA EIRELI / 32.041.367/0003-01 25351.097490/2022-13 / 7888349 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1112959220 ----- DROGARIA ALCANTARA MATRIZ LTDA / 40.493.986/0003-65 25351.176544/2022-14 / 7888517 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1083789222 ----- BEMOL S/A / 04.565.289/0099-50 25351.166004/2022-14 / 7888171 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1015798221 ----- EXTERNA LOG EX ARMAZEM GERAL LTDA / 27.985.151/0001-00 25351.192862/2022-14 / 3112261 734 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1161065229 ----- FARMÁCIA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS VARILLI EIRELI / 33.927.594/0001-30 25351.192825/2022-14 / 1272182 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1160989222 ----- J. M. COMERCIAL EIRELI / 74.395.542/0001-47 25351.192744/2022-14 / 3112152 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1160646228 ----- GONÇALVES & BAGNATORI STA LTDA / 44.744.074/0001-08 25351.175997/2022-15 / 7888318 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1081236229 ----- PAZ NO VALE TRANSPORTE DE CARGAS URGENTES LTDA / 12.919.305/0001-80 25351.183030/2022-15 / 4044153 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1109994222 ----- ROSS USINAGEM EIRELI / 33.281.634/0001-19 25351.189866/2022-15 / 8244926 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 1143836227 ----- PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 01.206.820/0027-36 25351.198800/2022-16 / 8245307 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1185675221 ----- COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1114-32 25351.157020/2022-16 / 7887894 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0965284221 ----- ATACADÃO DOS MEDICAMENTOS MAYLA ARAUJO LTDA / 42.727.907/0001-05 25351.063638/2022-16 / 7888321 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1021526223 ----- DROGARIA DINIZ RIBEIRO SOARES LTDA / 44.403.648/0001-84 25351.165988/2022-16 / 7888062 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1015723229 ----- DROGARIA ALVES LTDA / 45.432.163/0001-81 25351.176599/2022-16 / 7888642 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1084169225 ----- LOG M SERVICOS E TRANSPORTES LTDA / 26.480.049/0001-82 25351.192799/2022-16 / 4044122 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1160886229 ----- Gadali Medical Comercio de Produtos Medico Hospitalar LTDA / 06.143.957/0002-54 25351.183094/2022-16 / 8244974 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1110381221 ----- DROGARIA POPULAR GRAO PARA LTDA / 43.271.710/0001-69 25351.162178/2022-16 / 7888981 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0992153222 ----- DNG TRANSPORTES LTDA / 15.598.197/0007-75 25351.222685/2022-16 / 3112183 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1286202221 ----- mercado envios serviços de logistica Itda / 20.121.850/0079-15 25351.192823/2022-17 / 8245278 855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 116094221 ----- SLN SIQUEIRA DROGARIA LTDA / 44.899.017/0001-06 25351.176542/2022-17 / 7888491 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1083783223 ----- THALLITHA LUANNA VIEIRA FARIA / 44.250.430/0001-37 25351.174272/2022-18 / 7888292 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1077621224 ----- SANTA MARIA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 44.100.756/0001-88 25351.222700/2022-18 / 4044119 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1286247225 ----- FARMACIA EMANUEL LTDA / 43.904.049/0001-81 25351.165995/2022-18 / 7888105 733 - AFE - CONCESSÃO - FARM

1015792221 ----- COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1115-13 25351.165922/2022-26 / 7887832 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1015298229 ----- R2S DISTRUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA / 38.051.916/0001-43 25351.176406/2022-27 / 1272103 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1082913227 ----- MGSERV GESTÃO AMBIENTAL EM TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS LTDA / 28.239.961/0001-72 25351.192797/2022-27 / 4044105 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1160880221 ----- t.i farma comercio de produtos farmaceuticos Itda / 44.318.362/0001-09 25351.165986/2022-27 / 7887815 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1015717224 ----- FARMACIA CATALUMA LTDA / 23.333.620/0001-48 25351.157029/2022-27 / 7887971 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0965312221 ----- DROGARIA HELENA LTDA / 42.691.625/0001-97 25351.176540/2022-28 / 7888488 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1083773226 ----- R FREITAS DA FROTA / 07.570.806/0002-45 25351.157036/2022-29 / 7888781 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0965333223 ----- D O DE MIRANDA COMERCIO EIRELI / 07.159.737/0001-09 25351.165993/2022-29 / 7888080 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1015765224 ----- TRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAS MEDICO HOSPITALAR EIRELI / 37.633.257/0001-90 25351.222466/2022-29 / 8245191 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1285695224 ----- HR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA / 44.386.798/0001-27 25351.093550/2022-29 / 7888335 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1091068229 ----- Elevemed Produtos Médicos LTDA / 34.720.244/0002-41 25351.222707/2022-30 / 8245111 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1286270227 ----- MARIA JOSÉ S DE SOUSA LTDA / 45.181.292/0001-44 25351.157034/2022-30 / 7888764 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0965327229 ----- PHARMACEA FÓRMULAS E COSMÉTICOS LTDA / 69.145.688/0003-66 25351.033741/2022-31 / 7888426 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0259717229 ----- SENADOR COMERCIAL LTDA / 18.810.957/0002-40 25351.162172/2022-31 / 7888929 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0992135224 ----- DROGARIA E PERFUMARIA LILI LIMA LTDA / 42.874.087/0001-76 25351.176637/2022-31 / 7888716 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1084416223 ----- ARTUR SILVA E MATIAS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 43.052.150/0002-32 25351.176563/2022-32 / 7888565 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1083967224 ----- TRS DROGARIA LTDA / 45.443.715/0001-57 25351.162197/2022-34 / 7888366 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0992210225 ----- AG NEW PHARMA LTDA / 44.577.900/0001-71 25351.176570/2022-34 / 7888608 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1084013223 ----- SIGMAIS FARMA NATIVIDADE LTDA / 45.234.878/0001-20 25351.176605/2022-35 / 7888673 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1084204227 ----- VARELA DA ROSA & RODRIGUES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 30.598.529/0024-06 25351.166000/2022-36 / 7888140 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1015789221 ----- JW MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 43.363.451/0001-04 25351.176316/2022-36 / 1272091 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1082283223 ----- TRANSPORTES DE CARGAS ABSOLUTO LTDA / 28.475.612/0001-50 25351.192812/2022-37 / 3112230 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1160938229 ----- E L DALEFI DE SANTANA / 19.266.516/0001-00 25351.189781/2022-37 / 8245156 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1143537220 ----- TD FARMA LTDA / 27.805.865/0003-43 25351.157027/2022-38 / 7887954 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0965306226 ----- Drogaria Nobrega LTDA / 28.037.811/0003-48 25351.176547/2022-40 / 7888521 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1083863225 ----- RPM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA / 37.664.124/0001-81 25351.183033/2022-41 / 8245220 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1110002220 ----- SINNER SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA / 10.511.852/0001-05 25351.222705/2022-41 / 3112209 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1286257221 ----- FARMÁCIA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS VARILLI EIRELI / 33.927.594/0001-30 25351.192835/2022-41 / 8245281 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1161005226 ----- RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2824-67 25351.162170/2022-41 / 7888901 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0992129220 ----- LUCAS AMORIM CARNEVALI DE ARAUJO / 41.836.662/0001-83 25351.157032/2022-41 / 7888001 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0965321220 ----- R DE BRITO SALES EIRELI / 43.020.861/0001-44 25351.330830/2021-42 / 7888747 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3683749211 ----- TERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 35.201.209/0001-06 25351.189839/2022-42 / 8245202 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1143758226 ----- DROGARIA GRF LTDA / 44.690.713/0001-08 25351.176561/2022-43 / 7888551 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1083957227 ----- P CARVALHO DA SILVA / 41.547.003/0001-27 25351.031044/2022-46 / 7889010 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0244573225 ----- FARMACIAS DA FARMACIA PRECO POPULAR LIMITADA / 44.403.915/0001-13 25351.119995/2022-46 / 7888869 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0778812226 ----- JW MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 43.363.451/0001-04 25351.176314/2022-47 / 8245139 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1082279226 ----- LATSCH E BOCHI LTDA / 94.963.576/0014-12 25351.166009/2022-47 / 7888213 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1015813228 ----- DEIDIANE DE SOUZA CORREIA / 43.515.941/0001-70 25351.157018/2022-47 / 7887881 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0965276221 ----- farmacia oli farma Itda / 43.513.938/0001-18 25351.157025/2022-49 / 7887937 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0965300227 ----- JT DENTAL - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA / 35.382.351/0001-99 25351.192791/2022-50 / 8245065 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1160865221 ----- MGSERV GESTÃO AMBIENTAL EM TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS LTDA / 28.239.961/0001-72 25351.192872/2022-50 / 3112274 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1161088229 ----- M C NASCIMENTO & CIA LTDA / 07.290.052/0002-70 25351.157023/2022-50 / 7887910 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0965293221 ----- FACINE COSMETICOS EIRELI / 20.712.759/0001-04 25351.189876/2022-51 / 3112135 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1143863224 ----- PMP DROGARIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS S/A / 17.040.906/0198-28 25351.165998/2022-51 / 7888122 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1015782224 ----- DROGARIA E PERFUMARIA SANTA BARBARA LTDA / 45.375.489/0001-14 25351.157030/2022-51 / 7887985 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0965315225 ----- WAYMED PRODUTOS DESCARTAVEIS E HOSPITALARES LTDA ME / 08.302.723/0001-57 25351.222686/2022-52 / 8245082 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1286204224 ----- Fernandes Vassallo Farmacia de Manipulação Ltda. / 41.867.246/0001-42 25351.162179/2022-52 / 7888994 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0992156227 ----- LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI / 43.219.256/0001-05 25351.198793/2022-52 / 8245295 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1185655221 ----- PAZ NO VALE TRANSPORTE DE CARGAS URGENTES LTDA / 12.919.305/0001-80 25351.183049/2022-53 / 1272151 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) /

1110138229 ----- FUTURE BRANDS COMERCIO DE COSMETICOS LTDA / 37.978.748/0001-73 25351.088135/2022-53 / 4043482 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0596287224 ----- L SM COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS EIRELI / 32.727.524/0001-75 25351.044655/2022-54 / 1271983 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0346449227 ----- ROYAL TECH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E FARMACEUTICA LTDA / 39.887.396/0001-76 25351.189763/2022-55 / 1272009 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1143472225 ----- Drogaria nova mangaratiba Itda / 42.384.899/0001-33 25351.166046/2022-55 / 7888261 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1015985221 ----- YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA / 43.235.949/0001-83 25351.192777/2022-56 / 8245048 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1160835225 ----- A C DE OLIVEIRA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES / 31.505.913/0001-93 25351.189770/2022-57 / 8244961 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1143502221 ----- LOG M SERVICOS E TRANSPORTES LTDA. / 26.480.049/0001-82 25351.192801/2022-57 / 8245142 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1160888221 ----- FARMA CURA LTDA ME / 44.339.633/0001-02 25351.176601/2022-57 / 7888660 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1084183221 ----- DROGARIA ARAUJO S.A. / 17.256.512/028-00 25351.166487/2022-57 / 7888275 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1019030229 ----- GEDEAN S SILVA / 35.804.389/0001-02 25351.176584/2022-58 / 7888639 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1084090227 ----- J. M. COMERCIAL EIRELI / 74.395.542/0001-47 25351.192738/2022-59 / 8244943 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1160616221 ----- MONICA LUCIANA COSTA DE CASTRO LTDA / 43.269.222/0001-17 25351.067089/2022-59 / 7888751 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0884324224 ----- TRANSPORTES DE CARGAS ABSOLUTO LTDA / 28.475.612/0001-50 25351.192817/2022-60 / 4044167 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1160960224 ----- V C DOS SANTOS MEDICAMENTOS LTDA / 42.507.708/0001-83 25351.176536/2022-60 / 7888457 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1083759221 ----- Fast Clean Distribuidora Ltda / 43.782.859/0001-02 25351.033506/2022-60 / 4044076 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0587320222 ----- C & B DROGARIA LTDA / 42.771.466/0001-30 25351.165989/2022-61 / 7888076 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1015726223 ----- CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 44.303.986/0001-44 25351.192824/2022-61 / 1272165 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1160986223 ----- HIPER MAGISTRAL FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 07.826.385/0004-32 25351.176543/2022-61 / 7888503 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1083786228 ----- REDE BEM DROGARIAS MATÕES LTDA / 43.883.579/0001-90 25351.165996/2022-62 / 7888119 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1015774223 ----- DROGARIA AVENIDA CENTRAL AREINHA LTDA / 44.298.233/0001-98 25351.157039/2022-62 / 788807 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0965343221 ----- DROGARIA ESTRELA POPULAR 2 LTDA / 44.620.585/0001-18 25351.162177/2022-63 / 7888977 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0992150228 ----- EMEVE DROGARIA LTDA / 38.234.747/0001-87 25351.162201/2022-64 / 7888397 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0992222229 ----- LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA / 37.844.417/0001-40 25351.062924/2022-64 / 4044140 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0467244227 ----- CLARK MACEDO REIS / 44.508.379/0001-10 25351.061328/2022-67 / 7888028 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0997417222 ----- EMERSON LEANDRO SEOLIN LTDA / 35.4

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

#### Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI

**CNPJ**

43.219.256/0001-05

**Nome Fantasia**

LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS

**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**

AVENIDA DAS AMERICAS, 13685, SALA 380 - BARRA DA TIJUCA CEP: 22.790-701

**Cidade/UF**

RIO DE JANEIRO/RJ

**Responsável Técnico**

MARCOS HENRIQUE SILVA DE MOURA

**Responsável Legal**

CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ

#### Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

8.24529-5 (H472664L96HW)

**Data do Cadastro**

31/03/2022

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**25351.198793/2022-52**Cadastro**

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

**Atividades / Classes****Distribuir**

- Correlatos

[Voltar](#)

Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico

<b>Empresa</b>	LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI	<b>CNPJ</b>	43.219.256/0001-05
----------------	---	-------------	--------------------

<b>Processo</b> 25351.198793/2022-52	<b>Data do Processo</b> 18/03/2022	<b>Nº do Protocolo</b> 20220000001118233	<b>Expediente</b> 1185655/22-1
<b>Assunto</b> <b>856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA</b>		<b>Situação atual</b> Publicado deferimento ?	
<b>Encontra-se na</b> COAFE - COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS		<b>Dados da Publicação (RE - Data Resolução - DOU - Data Publicação)</b> 989 - 30/03/2022 - 62 - 31/03/2022	
<b>Desde:</b> 31/03/2022			<a href="#">Histórico da Situação</a>
			<a href="#">Voltar</a>

**CREFITO2****CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 2<sup>a</sup> REGIÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****D. R. F - Declaração de Regularidade para Funcionamento**

Nome (Inclusive NOME FANTASIA quando houver) e/ou RAZÃO SOCIAL

**LIFE CLEAN COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI**

Endereço (Rua - Nº - Bairro - Cidade - Cep - UF)

AV DAS AMERICAS 13685 SL 380 RECREIO DOS BANDEIRAS  
RIO DE JANEIRO 22790-701 RJ

Cadastro no Crefito-2

005781-RJ L 0000026 FLS 0000107

CNPJ

43.219.256/0001-05

Responsabilidade Técnica

MARcos Henrique Silva de Moura

070634-F

Responsabilidade Administrativa

CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ

070399-PF

Declaramos a regularidade do (a) titular, nos termos da legislação pertinente para o desempenho de atividades ligadas ao exercício profissional da

**FISIOTERAPIA**

Ressalvada a ocorrência de alteração na responsabilidade técnica e/ou administrativa esta DRF.

Validade: 31 de março de 2023Dra. Denise Elávio de Carvalho Botelho Lima  
Diretora - Secretária  
Dr. Wilen Heil e Silva  
PresidenteSEDE - Rio de Janeiro  
Rua Félix da Cunha, 41 Tijuca - Rio de Janeiro - RJ  
CEP: 20260-300 Telefone: (21) 2169-2169  
E-mail: faleconosco@crefito2.org.br

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação da sua autenticidade na Internet, no endereço "www.crefito2.gov.br".

Certidão emitida às 14:02:35 do dia 13.07.2022 (horário de Brasília)

Número de Controle: 9211.6566.1575.4201



CNPJ: 34.257.820/0001-85

Rua: Figueira de Melo, 262 - São Cristóvão / RJ / RJ

www.megaborbor.com.br

Tel: 021 2589-7011

Rio, 09 de Junho de 2022

Atestado de Capacidade Técnica

Megabor Comércio de Borrachas Ltda, atesta para devidos fins que a empresa LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 43.219.256/0001-05 com sede na AVENIDA DAS AMÉRICAS, 13.685 – SALA: 380 – BARRA DA TIJUCA/RJ, nos forneceu o item abaixo relacionado, sendo cumpridora do prazo de entrega de 30 dias e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo registro que o desabone.

NOTA FISCAL	QUANT.	MATERIAL
6	5	PALLET
6	4	FITA DE ISOLAMENTO
6	8	TACHAO COR AMARELA
6	4	TATAME
6	2	LONA PLASTICA
6	4	BOTINA
6	2	DISPENSER
6	4	JALECO

  
Álvaro Junior  
Gerente-Comercial



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 43.219.256/0001-05  
Razão Social: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/06/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 500.000,00 Data de Abertura da Empresa: 20/08/2021  
CNAE Primário: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

CNAE Secundário 1: 2229-3/03 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO  
CNAE Secundário 2: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA  
CNAE Secundário 3: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO  
CNAE Secundário 4: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO

**Dados para Contato**

CEP: 22.790-701  
Endereço: AVENIDA DAS AMERICAS, 13685 - SAL 0380 - BARRA DA TIJUCA  
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro  
Telefone: (21) 24347764  
E-mail: LIFECLEAN2022@GMAIL.COM

**Dados do Responsável Legal**

CPF: 118.843.357-13  
Nome: CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 118.843.357-13  
Nome: CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ  
E-mail: christopheernarciso@gmail.com

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 118.843.357-13 Participação Societária: 100,00%  
Nome: CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ  
Número do Documento: 248984551 Órgão Expedidor: DETRAN  
Data de Expedição: 02/05/2012 Data de Nascimento: 20/12/1993  
Filiação Materna: ADRIANA NARCISO DE AZEVEDO  
Estado Civil: Divorciado(a)  
CEP: 23.013-620  
Endereço: OUTROS Rua MORA, 479 - CS 2 - CAMPO GRANDE  
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro  
Telefone: (00) 00000000  
E-mail: lifeclean2022@gmail.com

## Linhas Fornecimento

### Materiais

3920 - EQUIPAMENTOS NÃO AUTOPROPULSIONADO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS

3990 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS

4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO

4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

6310 - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO

6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS

6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS

6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO

6650 - INSTRUMENTOS ÓTICOS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, COMPONENTES E ACESSÓRIOS

6850 - ESPECIALIDADES QUÍMICAS DIVERSAS

7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO

7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO

7220 - REVESTIMENTOS PARA PISOS

7240 - RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL

7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA

7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES

8040 - ADESIVOS

8105 - SACOS E BOLSAS

8145 - RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

# Relatório de Credenciamento

## Materiais

**8305 - TECIDOS**

**8465 - EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS**

**9920 - ARTIGOS PARA FUMANTES**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 43.219.256/0001-05  
Razão Social: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/06/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/05/2023  
Código de Controle: C2499224020ADA6C

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 26/01/2023  
Código de Controle: 2022122802431547064925

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/05/2023  
Código de Controle: 424616212022



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 43.219.256/0001-05  
Razão Social: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Inscrição Estadual e Municipal**

Inscrição Estadual: 12192398  
Inscrição Municipal: 1.333.158-8

**Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/02/2023  
Código de Controle: 11-2022/1311486

**Comprovante de Regularidade Municipal**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/02/2023  
Código de Controle: 8850555029



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 43.219.256/0001-05  
Razão Social: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Balanço Anual - 12/2021**

Exercício Financeiro:  
Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 04/2023

**Certidão de Falência / Recuperação**

Data de Validade: 31/08/2022  
Código de Controle: 20225261355704-001/001



**LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 43.219.256/0001-05 / INSC. EST. 12.192.398**  
**AV. DAS AMÉRICAS, 13.685 - SL: 380**  
**BARRA DA TIJUCA - RJ / CEP: 22.790-701**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	PREÇO TOTAL
2	Sinalizador viário – Segregador – cor amarelo – 47,5x16,5x8	Und	350	2M	R\$ 42,50	R\$ 14.875,00
3	Cola adesiva para fixação de sinalizador viário (tachão, segregador)	und	700	2M	R\$ 9,98	R\$ 6.986,00
VALOR GLOBAL = R\$ 21.861,00						
( VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS )						

1. Declaramos expressamente que, os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os custos direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

- 1.1 Produto será entregue unitário e embalado individualmente
2. Validade da Proposta: 120 dias
3. Condições de Fornecimento: Conforme o edital
4. Prazo de entrega: conforme edital
5. Prazo de Garantia: 24 meses
6. E-mail para contato: comercial@lifeclean.rio.br
7. Telefone: (21) 24347764
8. Dados bancários: Banco Santander (033) / Ag: 3677 / Cc: 13004542-0
9. A empresa é optante do simples nacional
10. A empresa declara que é microempresa

**LIFE CLEAN  
COMERCIO  
EQUIPAMENTOS  
EIRELI:4321925600  
0105**

Assinado de forma digital  
por LIFE CLEAN  
COMERCIO  
EQUIPAMENTOS  
EIRELI:43219256000105  
Dados: 2023.01.11  
11:26:02 -03'00'

**CATÁLOGO DE TACHÃO E CATALISADOR :**

**DESCRIÇÃO DO PRODUTOS**

**Tachas e tachões**

São utilizados como um dispositivo para redução de velocidade. Com essa finalidade, organiza as vias de trânsito.

Muito utilizado em estacionamentos de shoppings, vias públicas, grandes industrias, condomínios,

Fabricado em resina de poliéster. De acordo com a ABNT NBR 14636:2013.

Dois pinos de fixação.

Cores: Amarelo e branco

**Realizamos a Instalação**

Para cada kg de cola, fixa seis peças

**Medidas:**

Tacha : 20mm (A) x 100mm (L) x 100mm (C)

Tachão : 50mm (A) x 150mm (L) x 250mm (C)

**Modelos:**

Bidirecional (Refletivos dos dois lados da peça);

Monodirecional (Refletivo apenas de um lado da peça);

Cego (Sem refletivos).

**COLA :**

Catalizador líquido incolor a base de resina de PU para dispositivos de sinalização viária, utilizado para a fixação de tachão, tacha, tachinha, calotas, segregador (bate pneu), mini tachão. Sua utilização é exclusiva para dispositivos auxiliares de corpo de resina.

**Características:**

- Secagem rápida;
- Armazenar em ambiente fechado;
- Durante o tempo de endurecimento, o objeto não deve ser movido. Após isto o tráfego estará liberado.





## Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

## Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento  Número documento Nome Tipo de Sanção Período publicação : de até Data de Início Impedimento: de até Data de Fim Impedimento: de até Situação: Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

## Memorando 19- 6.932/2022

**De:** Micheli D. - SMA-LC  
**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos  
**Data:** 17/01/2023 às 10:02:51

Ata da Sessão e Resultado por fornecedor.

—  
**Micheli Leticia Dietrich**  
Auxiliar Administrativo

### Anexos:

Ata\_Compras\_gov\_br.pdf  
Resultado\_por\_fornecedor.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Micheli Leticia Dietrich	17/01/2023 10:03:36	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05
ONERIO CAMBRUZZI FILHO	17/01/2023 12:18:52	ICP-Brasil	ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao> e informe o código: 7C1B-1030-99EA-5CC0

## Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.1442022 .6092 .4677 .481440



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00144/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 11 de janeiro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 423/2022 de 01/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 294, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00144/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Tachões, Segregadores e Cola Adesiva. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Refletor sinalizador de estrada**Descrição Complementar:** Refletor Sinalizador De Estrada Material: Aluminio , Tipo: Tachinha Solar , Formato: Trapezoidal , Comprimento: 120 MM, Largura: 105 MM, Altura: 22 MM, Tipo Fixação: Com Pino , Características Adicionais: 6 Leds, Placa Solar De 2v 150ma. Bateria De 1.2v**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 500**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 21,4100**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 17,5000 e a quantidade de 500 Unidade .**

**Item: 2****Descrição:** Refletor sinalizador de estrada**Descrição Complementar:** Refletor Sinalizador De Estrada Material: Aluminio , Tipo: Tachinha Solar , Formato: Trapezoidal , Comprimento: 120 MM, Largura: 105 MM, Altura: 22 MM, Tipo Fixação: Com Pino , Características Adicionais: 6 Leds, Placa Solar De 2v 150ma. Bateria De 1.2v**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 350**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 58,3400**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 42,5000 e a quantidade de 350 Unidade .**

**Item: 3****Descrição:** Refletor sinalizador de estrada**Descrição Complementar:** Refletor Sinalizador De Estrada Material: Aluminio , Tipo: Tachinha Solar , Formato: Trapezoidal , Comprimento: 120 MM, Largura: 105 MM, Altura: 22 MM, Tipo Fixação: Com Pino , Características Adicionais: 6 Leds, Placa Solar De 2v 150ma. Bateria De 1.2v**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 700**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 10,1360**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 9,9800 e a quantidade de 700 Unidade .**

**Histórico****Item: 1 - Refletor sinalizador de estrada**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	----------------------	----------------------	------------	----------------	--------------	-----------------------

33.171.503/0001-89 EMILANE LIMA DA SILVA ALENCAR LTDA Sim Sim 500 R\$ 21,4100 R\$ 10.705,0000 04/01/2023 22:01:15

**Marca:** POSITIVA SINALIZADOR  
**Fabricante:** POSITIVA SINALIZADOR  
**Modelo / Versão:** TACHAO  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Sinalizador viário – Tachão bidirecional refletivo – cor amarelo – 25X15X5  
**Porte da empresa:** ME/EPP

43.219.256/0001-05 LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Sim Sim 500 R\$ 21,4100 R\$ 10.705,0000 09/01/2023 10:22:19

**Marca:** 2M  
**Fabricante:** 2M  
**Modelo / Versão:** 2M  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA, MATERIAL ALUMINIO, TIPO TACHINHA SOLAR, FORMATO TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO 120 MM, LARGURA 105 MM, ALTURA 22 MM, TIPO FIXAÇÃO COM PINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 6 LEDS, PLACA SOLAR DE 2V 150MA. BATERIA DE 1.2V  
**Porte da empresa:** ME/EPP

41.976.238/0001-34 SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA Sim Sim 500 R\$ 21,4100 R\$ 10.705,0000 10/01/2023 10:55:31

**Marca:** CN SINAL  
**Fabricante:** CN SINAL  
**Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SINALIZADOR VIÁRIO – TACHÃO BIDIRECIONAL REFLETIVO – COR AMARELO – 25X15X5  
**Porte da empresa:** ME/EPP

14.744.458/0001-60 G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA Sim Sim 500 R\$ 21,4100 R\$ 10.705,0000 10/01/2023 18:27:47

**Marca:** NIWS COLOR  
**Fabricante:** KS TINTAS  
**Modelo / Versão:** TACHÃO  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refletor Sinalizador De Estrada Material: Aluminio , Tipo: Tachinha Solar , Formato: Trapezoidal , Comprimento: 120 MM, Largura: 105 MM, Altura: 22 MM, Tipo Fixação: Com Pino , Características Adicionais: 6 Leds, Placa Solar De 2v 150ma. Bateria De 1.2v  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 21,4100	43.219.256/0001-05	11/01/2023 09:00:00:563
R\$ 21,4100	14.744.458/0001-60	11/01/2023 09:00:00:563
R\$ 21,4100	33.171.503/0001-89	11/01/2023 09:00:00:563
R\$ 21,4100	41.976.238/0001-34	11/01/2023 09:00:00:563
R\$ 20,0000	41.976.238/0001-34	11/01/2023 09:02:48:560
R\$ 21,0800	43.219.256/0001-05	11/01/2023 09:05:02:073
R\$ 19,0000	14.744.458/0001-60	11/01/2023 09:06:49:767
R\$ 18,0000	41.976.238/0001-34	11/01/2023 09:06:54:983
R\$ 17,5000	14.744.458/0001-60	11/01/2023 09:07:03:257
R\$ 21,0300	33.171.503/0001-89	11/01/2023 09:14:55:017
R\$ 21,0200	33.171.503/0001-89	11/01/2023 09:16:14:853

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	11/01/2023 09:00:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	11/01/2023 09:18:49	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	11/01/2023 09:18:49	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 17,5000 e R\$ 21,0800.
Encerramento	11/01/2023 09:23:50	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	11/01/2023 09:23:50	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/01/2023 10:03:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.744.458/0001-60.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/01/2023 10:05:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.744.458/0001-60.
Aceite de proposta	11/01/2023 11:36:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.744.458/0001-60, pelo melhor lance de R\$

17,5000.

Habilitação de fornecedor 11/01/2023 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G2 - EMPREENDIMENTOS E  
11:36:26 LOGISTICA LTDA - CNPJ/CPF: 14.744.458/0001-60

**Não existem intenções de recurso para o item****Item: 2 - Refletor sinalizador de estrada**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.171.503/0001-89	EMILANE LIMA DA SILVA ALENCAR LTDA	Sim	Sim	350	R\$ 58,3400	R\$ 20.419,0000	04/01/2023 22:01:15
	<b>Marca:</b> POSITIVA SINALIZADOR <b>Fabricante:</b> POSITIVA SINALIZADOR <b>Modelo / Versão:</b> SEGREGADOR <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Sinalizador viário – Segregador – cor amarelo – 47,5x16,5x8 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
43.219.256/0001-05	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	350	R\$ 58,3400	R\$ 20.419,0000	09/01/2023 10:22:19
	<b>Marca:</b> 2M <b>Fabricante:</b> 2M <b>Modelo / Versão:</b> 2M <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA, MATERIAL ALUMINIO, TIPO TÁCHINHA SOLAR, FORMATO TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO 120 MM, LARGURA 105 MM, ALTURA 22 MM, TIPO FIXAÇÃO COM PINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 6 LEDS, PLACA SOLAR DE 2V 150MA. BATERIA DE 1.2V <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
41.976.238/0001-34	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA	Sim	Sim	350	R\$ 58,3400	R\$ 20.419,0000	10/01/2023 10:55:31
	<b>Marca:</b> CN SINAL <b>Fabricante:</b> CN SINAL <b>Modelo / Versão:</b> CONFORME EDITAL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> SINALIZADOR VIÁRIO – SEGREGADOR – COR AMARELO – 47,5X16,5X8 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
14.744.458/0001-60	G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA	Sim	Sim	350	R\$ 58,3400	R\$ 20.419,0000	10/01/2023 18:27:47
	<b>Marca:</b> NIWS COLOR <b>Fabricante:</b> KS TINTAS <b>Modelo / Versão:</b> SEGREGADOR <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refletor Sinalizador De Estrada Material: Aluminio , Tipo: Tachinha Solar , Formato: Trapezoidal , Comprimento: 120 MM, Largura: 105 MM, Altura: 22 MM, Tipo Fixação: Com Pino , Características Adicionais: 6 Leds, Placa Solar De 2v 150ma. Bateria De 1.2v <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 58,3400	43.219.256/0001-05	11/01/2023 09:00:00:563
R\$ 58,3400	14.744.458/0001-60	11/01/2023 09:00:00:563
R\$ 58,3400	41.976.238/0001-34	11/01/2023 09:00:00:563
R\$ 58,3400	33.171.503/0001-89	11/01/2023 09:00:00:563
R\$ 57,0000	41.976.238/0001-34	11/01/2023 09:03:13:217
R\$ 55,0000	43.219.256/0001-05	11/01/2023 09:05:08:983
R\$ 54,0000	41.976.238/0001-34	11/01/2023 09:05:51:563
R\$ 51,0000	43.219.256/0001-05	11/01/2023 09:06:00:777
R\$ 50,0000	41.976.238/0001-34	11/01/2023 09:06:49:470
R\$ 49,0000	43.219.256/0001-05	11/01/2023 09:07:04:560
R\$ 45,0000	41.976.238/0001-34	11/01/2023 09:07:29:103
R\$ 44,0000	43.219.256/0001-05	11/01/2023 09:07:33:073
R\$ 58,3100	33.171.503/0001-89	11/01/2023 09:14:58:807
R\$ 42,5000	43.219.256/0001-05	11/01/2023 09:19:15:183

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	11/01/2023	Item aberto para lances.

	09:00:03	
Encerramento etapa aberta	11/01/2023 09:18:34	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	11/01/2023 09:18:34	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 44,0000 e R\$ 58,3400.
Encerramento	11/01/2023 09:23:35	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	11/01/2023 09:23:35	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/01/2023 10:03:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 43.219.256/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/01/2023 11:28:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 43.219.256/0001-05.
Aceite de proposta	11/01/2023 11:36:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 43.219.256/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 42,5000.
Habilitação de fornecedor	11/01/2023 11:36:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 43.219.256/0001-05

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 3 - Refletor sinalizador de estrada

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.171.503/0001-89	EMILANE LIMA DA SILVA ALENCAR LTDA	Sim	Sim	700	R\$ 10,1000	R\$ 7.070,0000	04/01/2023 22:01:15
	<b>Marca:</b> POSITIVA SINALIZADOR <b>Fabricante:</b> POSITIVA SINALIZADOR <b>Modelo / Versão:</b> COLA SEGREGADOR <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Cola adesiva para fixação de sinalizador viário (tachão, segregador) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
41.976.238/0001-34	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA	Sim	Sim	700	R\$ 10,1300	R\$ 7.091,0000	10/01/2023 10:55:31
	<b>Marca:</b> CN SINAL <b>Fabricante:</b> CN SINAL <b>Modelo / Versão:</b> CONFORME EDITAL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> COLA ADESIVA PARA FIXAÇÃO DE SINALIZADOR VIÁRIO (TACHÃO, SEGREGADOR) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
43.219.256/0001-05	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	700	R\$ 10,1360	R\$ 7.095,2000	09/01/2023 10:22:19
	<b>Marca:</b> 2M <b>Fabricante:</b> 2M <b>Modelo / Versão:</b> 2M <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA, MATERIAL ALUMINIO, TIPO TACHINHA SOLAR, FORMATO TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO 120 MM, LARGURA 105 MM, ALTURA 22 MM, TIPO FIXAÇÃO COM PINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 6 LEDS, PLACA SOLAR DE 2V 150MA. BATERIA DE 1.2V <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 10,1360	43.219.256/0001-05	11/01/2023 09:00:00:563
R\$ 10,1300	41.976.238/0001-34	11/01/2023 09:00:00:563
R\$ 10,1000	33.171.503/0001-89	11/01/2023 09:00:00:563
R\$ 9,9800	43.219.256/0001-05	11/01/2023 09:05:16:200

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	11/01/2023 09:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	11/01/2023 09:21:26	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	11/01/2023 09:21:26	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 9,9800 e R\$ 10,1300.

Encerramento	11/01/2023 09:26:27	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	11/01/2023 09:26:27	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/01/2023 10:03:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 43.219.256/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/01/2023 11:29:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 43.219.256/0001-05.
Aceite de proposta	11/01/2023 11:36:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 43.219.256/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 9,9800.
Habilitação de fornecedor	11/01/2023 11:36:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 43.219.256/0001-05

Não existem intenções de recurso para o item

### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	11/01/2023 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/01/2023 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/01/2023 09:00:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/01/2023 09:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/01/2023 09:00:03	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/01/2023 09:00:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/01/2023 09:18:34	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 44,0000 e R\$ 58,3400 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:34 do dia 11/01/2023.
Sistema	11/01/2023 09:18:49	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 17,5000 e R\$ 21,0800 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:49 do dia 11/01/2023.
Sistema	11/01/2023 09:21:26	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 9,9800 e R\$ 10,1300 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:26 do dia 11/01/2023.
Sistema	11/01/2023 09:23:35	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 42,5000.
Sistema	11/01/2023 09:23:35	O item 2 está encerrado.
Sistema	11/01/2023 09:23:50	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	11/01/2023 09:23:50	O item 1 está encerrado.
Sistema	11/01/2023 09:26:27	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	11/01/2023 09:26:27	O item 3 está encerrado.
Sistema	11/01/2023 09:26:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	11/01/2023 09:31:16	Para G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - Senhor Fornecedor, bom dia. Precisamos melhorar o valor ofertado para o item 1. Podemos fechar em qual valor?
14.744.458/0001-60	11/01/2023 09:32:41	Bom dia, com todo respeito mas esse é nosso valor final
Pregoeiro	11/01/2023 09:33:41	Para G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ok, obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	11/01/2023 09:34:15	Para LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - Senhor Fornecedor, bom dia. Precisamos melhorar o valor ofertado para o item 2. Podemos fechar em qual valor?
43.219.256/0001-05	11/01/2023 09:36:12	Bom dia, Sr. pregoeiro infelizmente estamos no nosso limite de preço, não será possível novas reduções.
Pregoeiro	11/01/2023 09:36:47	Para LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ok, obrigado pelo retorno!

Pregoeiro	11/01/2023 09:36:57	Para LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - Senhor Fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 3. Podemos fechar em qual valor?
Sistema	11/01/2023 10:03:18	Senhor fornecedor G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.744.458/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	11/01/2023 10:03:24	Senhor fornecedor LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 43.219.256/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	11/01/2023 10:03:30	Senhor fornecedor LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 43.219.256/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	11/01/2023 10:03:54	Senhores fornecedores, solicito o envio da proposta ajustada de acordo com o item 10 do edital. Ainda, nos termos do item 11.1 do edital, solicito que a proposta ajustada, bem como os demais documentos elaborados pela fornecedora sejam assinados de forma digital (ICPBrasil).
Sistema	11/01/2023 10:05:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.744.458/0001-60, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	11/01/2023 11:28:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 43.219.256/0001-05, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	11/01/2023 11:29:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 43.219.256/0001-05, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	11/01/2023 11:36:27	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	11/01/2023 11:36:39	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 11/01/2023 às 12:00:00.

### Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	11/01/2023 08:33:06	
Alteração equipe	11/01/2023 08:33:10	
Abertura da sessão pública	11/01/2023 09:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	11/01/2023 09:26:29	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	11/01/2023 11:36:27	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	11/01/2023 11:36:39	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 11/01/2023 às 12:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08:51 horas do dia 12 de janeiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO  
**Pregoeiro Oficial**

MICHELI LETICIA DIETRICH  
**Equipe de Apoio**

 Imprimir o  
Relatório

Voltar

## Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Pregão** Nº 00144/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

### RESULTADO POR FORNECEDOR

**14.744.458/0001-60** - G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Refletor sinalizador de estrada	Unidade	500	R\$ 21,4100	R\$ 17,5000	R\$ 8.750,0000

**Marca:** NIWS COLOR

**Fabricante:** KS TINTAS

**Modelo / Versão:** TACHÃO

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refletor Sinalizador De Estrada Material: Aluminio , Tipo: Tachinha Solar , Formato: Trapezoidal , Comprimento: 120 MM, Largura: 105 MM, Altura: 22 MM, Tipo Fixação: Com Pino , Características Adicionais: 6 Leds, Placa Solar De 2v 150ma. Bateria De 1.2v

**Total do Fornecedor:** R\$ 8.750,0000

**43.219.256/0001-05** - LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Refletor sinalizador de estrada	Unidade	350	R\$ 58,3400	R\$ 42,5000	R\$ 14.875,0000

**Marca:** 2M

**Fabricante:** 2M

**Modelo / Versão:** 2M

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA, MATERIAL ALUMINIO, TIPO TACHINHA SOLAR, FORMATO TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO 120 MM, LARGURA 105 MM, ALTURA 22 MM, TIPO FIXAÇÃO COM PINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 6 LEDS, PLACA SOLAR DE 2V 150MA. BATERIA DE 1.2V

3	Refletor sinalizador de estrada	Unidade	700	R\$ 10,1360	R\$ 9,9800	R\$ 6.986,0000
---	---------------------------------	---------	-----	-------------	------------	----------------

**Marca:** 2M

**Fabricante:** 2M

**Modelo / Versão:** 2M

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA, MATERIAL ALUMINIO, TIPO TACHINHA SOLAR, FORMATO TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO 120 MM, LARGURA 105 MM, ALTURA 22 MM, TIPO FIXAÇÃO COM PINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 6 LEDS, PLACA SOLAR DE 2V 150MA. BATERIA DE 1.2V

**Total do Fornecedor:** R\$ 21.861,0000

**Valor Global da Ata:** R\$ 30.611,0000

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C1B-1030-99EA-5CC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 17/01/2023 10:03:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 17/01/2023 12:18:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C1B-1030-99EA-5CC0>

**Memorando 20- 6.932/2022**

**De:** Micheli D. - SMA-LC  
**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos  
**Data:** 17/01/2023 às 10:04:44

Termo de Adjudicação.

—  
**Micheli Leticia Dietrich**  
Auxiliar Administrativo

**Anexos:**

ADJUDICACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ONERIO CAMBRUZZI FILHO	17/01/2023 12:18:16	ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C109-8EB2-7156-B40A**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ADJUDICAÇÃO

### REF. Pregão Eletrônico Nº 144/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 144/2022**, de 27 de dezembro de 2022, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	8.750,00	G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
2	14.875,00	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
3	6.986,00	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CHOPINZINHO, PR., 17 de janeiro de 2023

**Onerio Cambruzzi Filho**  
Pregoeiro





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C109-8EB2-7156-B40A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 17/01/2023 12:18:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C109-8EB2-7156-B40A>

**Memorando 21- 6.932/2022**

**De:** Micheli D. - SMA-LC  
**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito  
**Data:** 17/01/2023 às 10:11:16

Termo de Homologação

—  
**Micheli Leticia Dietrich**  
Auxiliar Administrativo

**Anexos:**

HOMOLOGACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edson Luiz Cenci	17/01/2023 11:44:54	ICP-Brasil EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1A15-7CD9-05B7-D6FC**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## HOMOLOGAÇÃO

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 144/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 144/2022, de 27/12/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	21.861,00
G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA	8.750,00
<b>TOTAL R\$</b>	<b>30.611,00</b>

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/01/23.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A15-7CD9-05B7-D6FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 17/01/2023 11:44:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A15-7CD9-05B7-D6FC>

**Memorando 22- 6.932/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 18/01/2023 às 16:16:02

Segue em anexo Extrato ARP.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

EXTRATO\_ARP\_PE\_144\_2022.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 144/2022. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Tachões, Segregadores e Cola Adesiva. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação conforme necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (2004) F: 000. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, Secretário de Viação e Serviços Urbanos. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves. Partes: Município de Chopinzinho e:ARP nº 07/2023 – LIFE CLEAN COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI. Valor Total estimado R\$ 21.861,00. ARP nº08/2023– G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA. Valor Total estimado R\$8.750,00. Chopinzinho, 17 de janeiro de 2023. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

**Memorando 23- 6.932/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC  
**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos  
**Data:** 18/01/2023 às 16:24:24

Segue em anexo a ARP 07/2023, para assinatura.

—  
**Andreia da Silva**  
Agente Administrativo

**Anexos:**

ARP\_07\_2023\_LIFE\_CLEAN\_COMERCIO\_EQUIPAMENTOS\_EIRELI\_Assinada\_pela\_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	18/01/2023 16:32:40	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Juliane Aparecida Alves	19/01/2023 07:21:49	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Glacir Zanata	19/01/2023 07:24:23	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Valdemir de Mattos	19/01/2023 09:08:20	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao> e informe o código: **D396-6263-609C-A28B**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO Nº 144/2022

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA ADESIVA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho PR, Prefeito representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Christopher Narciso da Paz**, brasileiro, inscrito no CPF nº 118.843.357-13, portador do RG nº 248984551, residente domiciliado no Município de Rio de Janeiro - RJ, representante legal da empresa **LIFE CLEAN COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.219.256/0001-05, Inscrição Estadual nº 12.192.39-8, estabelecida na Av. das Américas nº 13.688 SA380, Barra Da Tijuca-RJ, CEP: 22.790-701, e-mail comercial@lifeclean.rio.br, telefone (21) 2434-7764, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 144/2022**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA ADESIVA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajusteamento de preços, somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da

Assinado por 5 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, JULIANE APARECIDA ALVES, CLÁUDIA ALVES, CHRISTIANE APARECIDA ALVES, EDSON LUIZ CENCI e VALDEMIR DE MATOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D396-6263-609C-A28B e informe o código D396-6263-609C-A28B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniente de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados, de acordo com os preços vigentes.

**3.10** A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativamente aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1** Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação conforme necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

**4.2** Os produtos deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, e passará por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Secretaria.

**4.3** Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento nortocante as especificações, condições e obrigações.

**4.4** O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

**4.5** Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos através de Comissão/Servidor designado.

**4.6** Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

**4.7** O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**4.8** Será comunicado à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**4.9** O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**4.10** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:**

**5.1** Fica estimado o valor máximo de R\$ 21.861,00 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e um reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**5.2** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (2004) F: 000

**5.3** O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativamente aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

**5.3.1** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devido ao CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.4** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

**5.5** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**5.6** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**5.7** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**5.8** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**5.9.** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## **CLÁUSULA SEXTA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**6.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

**6.2** A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

**6.3** A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31 , Diretor do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF: 077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

**6.3.1** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.4** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme CLÁUSULAS DE RESCISÃO E PENALIDADES, de acordo com a gravidade da situação dos fatos a serem apurados.

**6.5** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal.

Assinado por 5 pessoas: SPARTACO PERIN, PAZ, ESSON LUIZ ENCENCI, JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D396-6263-609C-A28B e informe o código D396-6263-609C-A28B





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **7.1 Constituem obrigações da Contratante:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designado.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1 Constituem obrigações da Contratante:**

- a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO:**

### **9.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):**

**9.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**9.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**9.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**9.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**9.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo em decisão irrecorrível;

**9.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

**10.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto a prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES:**

**11.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas a penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

**II** advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;

Assinado por 5 pessoas: CRYPTOPHER FARIAS, LUIZ CARLOS APARECIDA, JUANE APARECIDA, GLAUCIA DE MATTOS, EDSON LUIZ PEREIRA, EPTON BAIZ. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ D396-6263-609C-A28B e informe o código D396-6263-609C-A28B





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração<sup>6</sup> de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93 quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes os créditos retidos.

**11.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo em decisão irrecorrível;

**11.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**12.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 5 pessoas: CHRISTOPHER NARCIOS SAIAZ, EDSON LUIZ CEFERI, JUJIANE APARECIDA DE MATTOS, GLAIZ CERQUEIRA, MARCOS PAZ e ALDENIR DE MATTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ D396-6263-609C-A28B e informe o código D396-6263-609C-A28B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**13.1** A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**13.1** O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VINCULAÇÃO:**

**14.1** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão n° 144/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**14.2** Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

**14.3** Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2023

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE**  
**Edson Luiz Cenci Prefeito**

**LIFE CLEAN COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - CONTRATADA**  
**Christopher Narciso da Paz - Representante Legal**

**Glacir Zanata**  
**Gestor da ARP**

**Valdemir de Mattos**  
**Fiscal da ARP**

**Juliane Aparecida Alves**  
**Fiscal Substituta da ARP**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## Anexo I da ARP nº 07/2023

### Descrição dos Itens e Preços Registrados

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Unit. R\$</b>	<b>Total R\$</b>
02	350	UN	Sinalizador viário – Segregador – cor amarelo – 47,5x16,5x8	2M	42,50	14.875,00
03	700	KG	Cola adesiva para fixação de sinalizador viário (tachão, segregador)	2M	9,98	6.986,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>21.861,00</b>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D396-6263-609C-A28B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ (CPF 118.XXX.XXX-13) em 18/01/2023 15:53:46 (GMT-03:00)  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ (CPF 118.XXX.XXX-13) em 18/01/2023 15:54:26 (GMT-03:00)  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ (CPF 118.XXX.XXX-13) em 18/01/2023 15:54:37 (GMT-03:00)  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ (CPF 118.XXX.XXX-13) em 18/01/2023 15:54:50 (GMT-03:00)  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ (CPF 118.XXX.XXX-13) em 18/01/2023 15:55:00 (GMT-03:00)  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ (CPF 118.XXX.XXX-13) em 18/01/2023 15:55:10 (GMT-03:00)  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ (CPF 118.XXX.XXX-13) em 18/01/2023 15:55:24 (GMT-03:00)  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ (CPF 118.XXX.XXX-13) em 18/01/2023 15:55:33 (GMT-03:00)  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/01/2023 16:32:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 19/01/2023 07:21:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 19/01/2023 07:24:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 19/01/2023 09:08:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D396-6263-609C-A28B>

**Memorando 24- 6.932/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC  
**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos  
**Data:** 18/01/2023 às 16:26:12

Segue em anexo a ARP 08/2023, para assinatura.

—  
**Andreia da Silva**  
Agente Administrativo

**Anexos:**

ARP\_08\_2023\_G2\_EMPREENDIMENTOS\_E\_LOGISTICA\_LTDA\_Assinada\_pela\_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	18/01/2023 16:33:13	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Juliane Aparecida Alves	19/01/2023 07:22:17	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Glacir Zanata	19/01/2023 07:23:53	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Valdemir de Mattos	19/01/2023 09:07:28	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao> e informe o código: 6224-3076-1043-EEEC



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO Nº 144/2022

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA ADESIVA**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593/5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho PR, Prefeito representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Gilberto Guidorizzi Da Silva Junior**, brasileiro, inscrito no CPF nº 443.528.089-20, portador do RG nº 1.957.456 / SESPA PR, residente e domiciliado no Município de Cornélio Procópio - PR, representante legal da empresa **G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.744.458/0001-60, Inscrição Estadual nº 90589075-18, estabelecida na Av. XV de Novembro, N° 517, Centro, Cornélio Procópio-PR, CEP 86.300-000, e-mail g2empreendimentos@hotmail.com.br, administrativo@g2empreendimentos.com.br, telefone (43) 3523 5321, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 144/2022**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES, SEGREGADORES E COLA ADESIVA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual,

Assinado por pessoas: EDSON LUIZ CENCI, JULIA APARECIDA ALVES, GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR, G2 EMPREENDIMENTOS LTDA, FÁCIAH ZANETTA, VALDEMIR DE MATTOS Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6224-3076-1043-EEEC e informe o código 6224-3076-1043-EEEC





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1** Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação conforme necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

**4.2** Os produtos deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas do Município, na Rua Santo Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, e passará por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Secretaria.

**4.3** Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento nortocante as especificações, condições e obrigações.

**4.4** O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

**4.5** Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos através de Comissão/Servidor designado.

**4.6** Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

**4.7** O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**4.8** Será comunicado à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**4.9** O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**4.10** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1** Fica estimado o valor máximo de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais) para a fiel perfeita execução do objeto desta licitação.

**5.2** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (2004) F: 000

**5.3** O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativos aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

**5.3.1** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.4** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

**5.5** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**5.6** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**5.7** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**5.8** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**5.9.** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## **CLÁUSULA SEXTA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**6.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

**6.2** A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

**6.3** A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31 , Diretor do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF: 077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

**6.3.1** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações de fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.4** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme CLÁUSULAS DE RESCISÃO E PENALIDADES, de acordo com a gravidade da situação dos fatos a serem apurados.

**6.5** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal.

Assinado por 5 pessoas: ALBERTO GUILLERMO, EDSON LUIZ, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6224-3076-1043-EEEC> e informe o código 6224-3076-1043-EEEC





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **7.1 Constituem obrigações da Contratante:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1 Constituem obrigações da Contratante:**

- a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO:**

### **9.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):**

**9.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**9.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**9.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**9.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**9.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo em decisão irrecorrível;

**9.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

**10.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto a prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES:**

**11.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pactuadas pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

**II** advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;

Assinado por 5 pessoas: GILBERTO GUILLERMO FRIZZI DA JUNIOR, EDSON ENQUETE, ARACELI ZANATA e VALDEMIR DE MATOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6224-3076-1043-EEEC e informe o código 6224-3076-1043-EEEC



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;**

- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;**

- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV suspensão temporária da prestação de serviços:** será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V rescisão do Contrato:** será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII O CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93 quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que:

**11.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor resultante das penalidades pecuniárias aplicadas, e CONTRATANTE encarregará a CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes a comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;**

**11.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;**  
**11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;**

**11.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**11.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**12.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

**b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**13.1** A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**13.1** O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VINCULAÇÃO:**

**14.1** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão n° 144/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP, Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**14.2** Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

**14.3** Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2023

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE**  
**Edson Luiz Cenci Prefeito**

**G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - CONTRATADA**  
**Gilberto Guidorizzi Da Silva Junior - Representante Legal**

**Glacir Zanata**  
**Gestor da ARP**

**Valdemir de Mattos**  
**Fiscal da ARP**

**Juliane Aparecida Alves**  
**Fiscal Substituta da ARP**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo I da ARP nº 08/2023

### Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	500	UN	Sinalizador viário – Tachão bidirecional refletivo – cor amarelo – 25X15X5	NIWS COLOR	17,50	8.750,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 8.750,00</b>	



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6224-3076-1043-EEEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA (CNPJ 14.744.458/0001-60) VIA PORTADOR  
GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR (CPF 443.XXX.XXX-20) em 17/01/2023 14:26:19  
(GMT-03:00)  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA (CNPJ 14.744.458/0001-60) VIA PORTADOR  
GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR (CPF 443.XXX.XXX-20) em 17/01/2023 14:26:31  
(GMT-03:00)  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA (CNPJ 14.744.458/0001-60) VIA PORTADOR  
GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR (CPF 443.XXX.XXX-20) em 17/01/2023 14:26:41  
(GMT-03:00)  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA (CNPJ 14.744.458/0001-60) VIA PORTADOR  
GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR (CPF 443.XXX.XXX-20) em 17/01/2023 14:26:51  
(GMT-03:00)  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA (CNPJ 14.744.458/0001-60) VIA PORTADOR  
GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR (CPF 443.XXX.XXX-20) em 17/01/2023 14:27:01  
(GMT-03:00)  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA (CNPJ 14.744.458/0001-60) VIA PORTADOR  
GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR (CPF 443.XXX.XXX-20) em 17/01/2023 14:27:11  
(GMT-03:00)  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA (CNPJ 14.744.458/0001-60) VIA PORTADOR  
GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR (CPF 443.XXX.XXX-20) em 17/01/2023 14:27:23  
(GMT-03:00)  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA (CNPJ 14.744.458/0001-60) VIA PORTADOR  
GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR (CPF 443.XXX.XXX-20) em 17/01/2023 14:27:44  
(GMT-03:00)  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5



- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/01/2023 16:33:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 19/01/2023 07:22:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 19/01/2023 07:23:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 19/01/2023 09:07:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6224-3076-1043-EEEC>

**Memorando 25- 6.932/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 19/01/2023 às 09:13:52

Segue em anexo as publicações.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Extrato\_ARP\_AMP.pdf

Homologacao\_AMP.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ARP PE 144-2022**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 144/2022. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Tachões, Segregadores e Cola Adesiva. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação conforme necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (2004) F: 000. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, Secretário de Viação e Serviços Urbanos. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 07/2023 – LIFE CLEAN COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI. Valor Total estimado R\$ 21.861,00. ARP nº 08/2023– G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA. Valor Total estimado R\$ 8.750,00.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2023.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**09AF67FE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/01/2023. Edição 2692  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PE 144-2022**

**HOMOLOGAÇÃO****REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº  
144/2022**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº144/2022, de 27/12/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	21.861,00
G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA	8.750,00
<b>TOTAL R\$</b>	<b>30.611,00</b>

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.  
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/01/23.

**EDSON LUIZ CENCI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**6D181184

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/01/2023. Edição 2692

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>